



CAPA DE PROCESSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NÚMERO DO PROCESSO:	15.843/2014	DATA PROTOCOLO:	25/07/2014
INTERESSADO:	SMTUR	PROTOCOLO DCL:	04/09/2014
MODALIDADE:	CONVITE	VALOR ESTIMADO:	R\$ 79.153,33

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES AO LEVANTAMENTO DE DADOS AMBIENTAIS PARA O PROJETO AMBIENTAL DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO SÃO GONÇALO BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT.

ANALISTA: MICHELY

Anexação Apensação

Anexação Apensação

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA



MODALIDADE CONVITE Nº 023/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 15.843/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES AO LEVANTAMENTO DE DADOS AMBIENTAIS PARA O PROJETO AMBIENTAL DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO SÃO GONÇALO BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR

PRESIDENTE DA COMISSÃO: VALDIR PEREIRA SILVA

VOL. I



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 0.015.843 / 2014 1
Data de Protocolo: 25/07/2014
Assunto: SOLICITAÇÃO
Sub Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS - SMPF
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CNPJ: 61338323000184

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fis.	09
25 JUL 2014	
Rub.	D
PROTOCOLO CENTRAL	

Usuário: EDNA.ROJAS Tipo: SERVIDOR Data: 25/07/14 - 08:54:12 IP: 172.16.20.26

Cuiabá/MT, 24 de Julho de 2014.

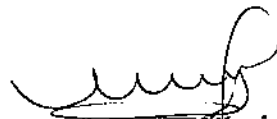
Ilustríssimo Senhor
Francisco Serafim Barros
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Nesta

PROT. DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Fls. 03
25 JUL 2014
Rub. 0
PROT. DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Senhor Secretário,

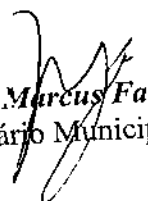
Com os nossos cumprimentos, sirvo-me do presente, encaminhar o termo de referência para contratação de empresa especializada para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados Ambientais para o projeto ambiental da obra de revitalização da orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.



Michele Cruz Silveira
Coordenadora Administrativa e Financeira

De Acordo :



Marcus Fabricio
Secretário Municipal de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUIABÁ
Prot. SMPF Nº. 16.164
25 JUL 2014
Rubrica: Zaino Silva
Hora: 14:35.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

**TÉRMO DE REFERÊNCIA PARA PEDIDO DE ABERTURA DE CARTA
CONVITE**

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

04
25 JUL 2014

ÁREA

UNIDADE

SMTUR – Secretaria Municipal
Turismo

Coordenadoria Administrativa
e Financeira – CAF

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA (exigida no Art. 22, § 3º - Lei 8666).

1. OBJETO (exigido pelo Art. 22, § 3º da Lei 8666/93).

Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados Ambientais para o projeto ambiental da Obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT.

2. PLANO DE TRABALHO

2.1 JUSTIFICATIVA

A importância e a magnitude dos recursos para a revitalização de rios estão ligadas ao âmbito do urbanismo e do planejamento urbano e a requalificação de áreas abandonadas ou semidestruídas de alguma cidade ou local, que anteriormente impossibilitava a ocupação sendo ela residencial, comercial ou turística. Não havendo necessidade de deslocamento dos moradores locais por serem projetos não concentrados nas áreas residenciais e também por não provocarem grandes impactos ambientais comparados com os projetos de maiores proporções.

O procedimento para instalação da obra para revitalização de rios requer o cumprimento de uma série de medidas de proteção ambiental, de acordo com a Constituição Federal e respectivas leis e regulamentações federais, estaduais e municipais.

De acordo com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), para a obtenção das licenças ambientais para instalação de obras como essas se faz necessário à apresentação do RAS (Relatório Ambiental Simplificado).

O Projeto Ambiental é um importante instrumento na tomada de decisões, pois suas constatações e conclusões nortearão ambas as partes interessadas a respeito da necessidade de possíveis adequações que possam vir a ser constatadas durante o estudo, auxiliando a parte interessada a buscar maior compatibilidade entre as atividades econômicas e a preservação ambiental, viabilizando o desenvolvimento sustentável.

**TÉRMO DE REFERÊNCIA PARA PEDIDO DE ABERTURA DE CARTA
CONVITE**

Além disso, vários pontos da margem o rio Cuiabá necessitam urgentemente de um projeto de recuperação, pois apresentam características de degradação ambiental.

1. OBJETIVO

Percebendo-se a necessidade de apoio ao São Gonçalo Beira Rio, principalmente em relação à produção associada ao turismo, o projeto propõe a elaboração do projeto ambiental referente a revitalização da sua Orla, às margens do Rio Cuiabá, com objetivos de potencializar as atividades existentes, estruturando o local e propondo melhorias sociais para todos os envolvidos.

Desta forma, o local onde hoje está inserida a Comunidade do São Gonçalo Beira Rio tornar-se-à referência para o Turismo da cidade de Cuiabá e do Estado de Mato Grosso.

2. PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS

A metodologia a ser desenvolvida para a elaboração deste Projeto da Orla do São Gonçalo Beira Rio, aqui apresentada, compreende a seguinte sistemática para sua realização:

- Visitas in loco, para realização de entrevistas com os moradores locais;
- Levantamento Fotográfico da área contemplada pelo projeto;
- Levantamento florístico da área em questão;
- Levantamento da fauna existente na região;
- Diagnostico do Meio Físico e orientações voltadas à estabilização dos Taludes marginais do local
- Caracterizar os aspectos ambientais relacionados à Revitalização da Orla do Rio Cuiabá localizado na Comunidade de São Gonçalo Beira Rio por meio de uma Avaliação de Impacto Ambiental - AIA, informando e prevenindo a ocorrência de possíveis impactos ambientais decorrentes da instalação do empreendimento/obra.
- Estabelecer medidas mitigadoras e preventivas dos impactos ambientais negativos constatados, visando à continuidade do uso dos recursos naturais de forma racional;
- Levantamento dos possíveis impactos ambientais existentes.

TÉRMO DE REFERÊNCIA PARA PEDIDO DE ABERTURA DE CARTÃO CONVITE

3. CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DA ÁREA TURÍSTICA (AT)

Cuiabá é um dos 65 Pólos Indutores de Turismo, identificados nos estudos do Ministério do Turismo. Conforme a regionalização do turismo no estado de Mato Grosso, é o principal município do Polo Cerrado.

Nos espaços coletivos mais populares acontecem manifestações de ritmos, danças e folguedos como o siriri, o cururu e o rasqueado. E a gastronomia é rica em doces como o de caju, de banana e o furrundú. A paçoca de pilão, Maria-izabel e farofa de banana fazem tanto sucesso quanto um bom churrasco e uma variedade imensa de peixes fritos e assados, como pacu e o matrinchã.

A Comunidade de São Gonçalo Beira Rio está entre essas áreas de opções de lazer para os finais de semana dos cuiabanos e visitantes e vem se transformando a cada dia como ponto de referência gastronômico local.

Além disso, o local apresenta outras características que propiciam o bom convívio e estimulam o interesse em conhecê-lo como:

- Clima de informalidade e descontração;
- Grande potencial histórico e cultural;
- Diversidade gastronômica;
- Existência de grupos culturais, artistas e artesãos que podem enriquecer e agregar valor aos empreendimentos de gastronomia;
- Proximidade entre os empreendimentos, como Hotéis, o que facilita a estruturação de produtos e serviços diferenciados para o Turismo de Eventos e Negócios principalmente.

4. ATIVIDADES A DESENVOLVER

Os serviços a serem executados no projeto ambiental se definem em:

I – Diagnostico do Meio Físico e orientações voltadas á estabilização dos taludes marginais do Rio Cuiabá e Foz do Córrego São Gonçalo;

II – RAS - Relatório Ambiental Simplificado: Identificação e análise dos possíveis impactos ambientais que possam ser causados durante a obra;

III – PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas: direcionado a área degradada na foz do Córrego São Gonçalo;

IV – Levantamento Planialtimétrico - O levantamento **Planialtimétrico** é um documento que descreve o terreno com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível (inclinação), que visa obter com precisão, usando-se métodos e

**TÉRMO DE REFERÊNCIA PARA PEDIDO DE ABERTURA DE CARTÃO LOCO CENTRAL
CONVITE**

instrumentos adequados, os elementos que permitam a elaboração das plantas topográficas com um número suficiente de coordenadas de pontos da superfície do terreno.

V – Sondagem do Lençol Freático - Laudo técnico de sondagem na área do empreendimento para definição do nível do lençol freático.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Unidade Gestora: 22101 – Secretaria Municipal de Turismo
Projeto Atividade: 2133 – Apoio as Atividades de Marketing Promocional
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100 – Recursos oriundos do Tesouro Municipal.

6. CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):

Declaramos que as verbas públicas descritas no item 3 deste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação do objeto/serviços destes certames e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:


Secretário Municipal de Turismo


Coord. Adm. Financeira

7. PROJETO BÁSICO (necessário para elaboração do Edital)

Deverá conter:

I – PERIODICIDADE DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do estatuto licitatório, se vantajoso para a Administração Pública, tendo eficácia após a publicação em forma de extrato na gazeta municipal. (art. 57, inciso II da Lei 8.666/93).

Os trabalhos deverão ser executados por profissionais de comprovada capacidade teórico-técnica com certificação técnica exigida para tal finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fis. 08	
25 JUL 2014	
PROLOGOLO CENTRAL	

TÉRMO DE REFERÊNCIA PARA PEDIDO DE ABERTURA DE CARTA CONVITE

II – CRITÉRIO PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS

Os serviços serão controlados através da apresentação dos resultados de cada etapa. Os resultados de cada etapa serão apresentados ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), pelo servidor (a) Neila Maria de Souza Barreto – matrícula 4040849 para validação, em discussão conjunta com os consultores e membros deste Conselho. As observações realizadas devem ser inseridas nos relatórios /etapas do Plano Municipal de Turismo e após, enviados à Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR), em conjunto com Promotoria do meio Ambiente/ Prefeitura Municipal de Cuiabá, demonstrando dessa forma a execução dos trabalhos contratados.

III – CUSTO ESTIMADO

O custo dos serviços mencionados fica estimado de R\$ 79.153,33(SETENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). Neste valor estão inclusos todos os encargos inerentes às atividades (impostos, taxas etc.)

8. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do contrato consistirá em uma parcela da atividade de gestão do contrato concentrada na cobrança do cumprimento contratual pelas contratadas. O Fiscal do contrato será servidor da Secretaria Municipal de Turismo (Neila Maria de Souza Barreto, CPF: 063.933.811-91, Matrícula: 4040849) devidamente designado para tal função, o qual possuirá domínio técnico do objeto contratado, noções de mercado, conhecimento documental e redacional.

Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- Participar de reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- Manter-se informado sobre as condições de execução do contratado de modo a exigir o cumprimento das obrigações procedimentais pactuadas;
- Avaliar os resultados entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;
- Ler e apresentar críticas à redação do contrato e demais documentos relacionados;
- Acompanhar eventos e documentar histórico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fis. 09	
25 JUL 2014	
Rub. 0	

TÉRMO DE REFERÊNCIA PARA PEDIDO DE ABERTURA DE CARTA CONVITE

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços, objeto do Contrato, conforme o Plano de Trabalho, proposta comercial, e toda documentação constante no processo que lhe deu origem;
- Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos;
- Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

- Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização do Projeto deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho e toda documentação constante no processo que lhe deu origem.

11. PAGAMENTO

O Valor cobrado será pago em 2(duas) parcelas, de acordo com o cronograma de execução e relatórios, disponibilizado posteriormente pela contratada. O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** mediante Ordem Bancária a ser depositada em conta/corrente, no valor correspondente, em até 05 (cinco) dias, após o atesto da Gestor/Fiscal na nota fiscal apresentada pela Contratada, observada a efetiva execução dos serviços licitados e ainda, após a aprovação do relatório mensal.

12. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os trabalhos deverão ter início a partir da assinatura do contrato, tendo o prazo de 150 dias para a realização.



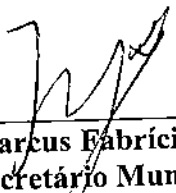
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TÉRMO DE REFERÊNCIA PARA PEDIDO DE ABERTURA DE CARTA
CONVITE

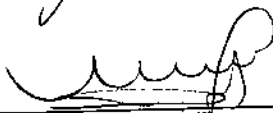
13. LOCAL DE ENTREGA

Deverá ser entregue 3 (Três) vias de forma impressa o Projeto Arquitetônico, Projeto Complementares, juntamente com os arquivos digitais.
Na Secretaria Municipal de Turismo, na Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF, endereço Rua Jessé Pinto Freire n. 114, Bairro Centro.

Cuiabá/MT, 24 de Julho de 2014.



Marcus Fabrício
Secretário Municipal de Turismo



Michele Cruz Silveira
Coordenadora Administrativa e Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fis.	10
25 JUL 2014	
Rub.	0
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	



Fis. 11
 25 JUL 2014
 Rub. PROJETO CENTRAL

PED	PEDIDO DE EMPENHO	22101.0001.14.000039-1
Data de Solicitação: 06/02/2014		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 22101 - Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade Gestora: 0001 - Secretaria Municipal de Turismo - UG Executora		
Projeto/Atividade: 2133 - Apoio as Atividades de Marketing Promocional		
Nº do Protocolo: 38/2014	Nº NOBLIST: *** **	
Especificação: PED - Referente contratação de Empresa Especializada para elaboração de serviços inerente ao levantamento de dados ambientais para o projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 22101.0001.23.695.021.2133.9900.33903900.100.1.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 79.153,33	Valor Total da Reserva (R\$) *** 79.153,33	Saldo Orc. Atual (R\$)	*** 0,00
Tipo de Empenho: Ordinário			
Valor por Extenso: SETENTA E NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS *****			
Reserva Inicial (R\$):		*** 79.153,33	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 2014.00007-1	Nome: Secretaria Municipal de Turismo		
Endereço: Rua Jessé Pinto Freire S/n, 158			
CPF/ CNPJ/ IG: 03.533.064/0001-46	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

Observações:
 Situação do PED: Pedido (PED) não autorizado

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Fis. 12

25 JUL 2014

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

À
SECRETARIA DE TURISMO- MUNICIPIO DE CUIABA-MATO GROSSO

PROPOSTA DE EXECUCAO DO PROJETO AMBIENTAL.

ESCOPO DO TRABALHO.

1. Na região da comunidade de São Gonçalo Beira Rio. Projeto ambiental para as margens do rio cuiabá.

DESCRIÇÃO DO ESCOPO DO TRABALHO:

1.1-RAS- RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, para licenciamento de obra e revitalização da margem do rio cuiabá, comunidade de São Gonçalo Beira Rio:

1.2-LP-LICENÇA PRÉVIA, da obra de revitalização da obra da margem do rio Cuiabá, na comunidade de São Gonçalo Beira Rio.

1.3-PRAD- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, margem e suas foz do rio Cuiabá, na comunidade de São Gonçalo Beira Rio.

Estabelecer procedimentos para elaboração de projetos de recuperação de área degradada, para fins de cumprimento da legislação ambiental, deverá reunir informações, diagnósticos, levantamentos e estudos que permitam a avaliação da degradação ou alteração e a consequente definição de medidas adequadas à recuperação da área, em conformidade com as especificações dos termos de referência.

O PRAD- deverá propor medidas que assegurem a proteção das áreas degradadas ou alteradas de quaisquer fatores que possuem dificultar ou impedir o processo de recuperação.

Deverá ser dada atenção especial à proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e caso se façam necessárias técnicas de controle da erosão deverão ser executadas.

O PRAD- deverá apresentar embasamento teórico que contemple as variáveis ambientais e seu funcionamento similar ao dos ecossistemas da região, deverá conter planilha(s) com o detalhamento dos custos de todas as atividades previstas, conforme, respectivamente.

1.4-LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO-

O levantamento PLANIALTIMÉTRICO é um documento que descreve o terreno com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível (inclinação), que visa obter com precisão, usando-se métodos e instrumentos adequados, os elementos que permitam a elaboração das plantas topográficas com um número suficiente de coordenadas de pontos da superfície do terreno.

1.5- SONDAGEM DO LENÇOL FREÁTICO - laudo técnico de sondagem na área do empreendimento para definição do nível do lençol freático.

PRAZOS DE ENTREGA:

30 (trinta) dias após a assinatura do contrato

15 (quinze) dias uteis para cada alteração exigida.

FORMA DE ENTREGA:

Os projetos serão entregues da seguinte forma;

01 cópia impressa de cada prancha;

01 cópia contendo todos os projetos digitalizados em cd.

DAS EXCEÇÕES:

Estão fora deste contrato, sendo negociados em separado, mediante ajuste prévio, os seguintes itens;

Demais projetos complementares;

Quaisquer outros trabalhos e assessorias não especificados neste ou na cláusula.

DAS ALTERAÇÕES:

Modificações ou acréscimos do escopo de trabalho será objeto de pagamento adicional, com base em tabelas de honorários.

INVIOABILIDADE:

Fica espessamente vedada a utilização do projeto ou parte do projeto, objeto do presente contrato, para qualquer fim ou local que não seja o especificado na cláusula primeira, conforme nº5.194 de 24-12-66 e lei 6.119 de 16-12-78.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Correrão por conta do contratante, todas as despesas decorrentes da contratação dos serviços técnicos especializados para execução dos serviços, tais como:

V



MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Fls. 14

25 JUL 2014

Rub. Q

PROCOLO CENTRAL

Terraplanagem e movimentos de terra;
 Demais pertinentes à obra, projeto ou serviço;
 Caso necessário.

RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

- a) Caberá sempre ao **CONTRATADO** a ordenação e orientação geral junto aos projetos ou serviços complementares, para compatibilização entre todos;
- b) Caberá ao **CONTRATADO**, prestar durante a construção, assistência técnica à obra, expondo com clareza o projeto ou serviço e revisando-o se necessário;

Referentes aos projetos e não sobre procedimentos construtivos executivos.

DOS HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

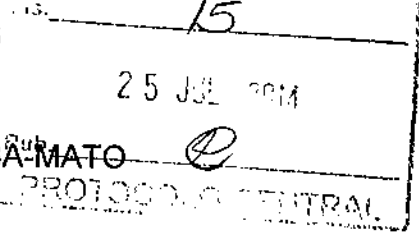
Pela execução dos serviços descritos na cláusula segunda, o contratante pagará ao contratado a quantia certa de **R\$ 78.920,00 (setenta e oito mil e novecentos e vinte reais)** em moeda corrente nacional, conforme descrito nos parágrafos seguintes.

Cuiabá, 10 de JULHO de 2014.

Arnoldo S. Veggi
 ARNOLDO SILVA VEGGI
 ADMINISTRADOR
 CNPJ: 07.845.581/0001-63

CNPJ: 11.387.627/0001-63
 Quimar Comércio de Produtos Químicos e Tratamento de Água Ltda.
 Av. Senador Metelo, nº. 1180
 78.020-600 Porto Cuiabá/MT
 Fone: 065 36372799
 065 8445-4131
 CUIABÁ, MT

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA – ME
 CNPJ: 11387627/0001-63
 Av. Senador Metelo nº. 1180
 78.020-600 Porto Cuiabá/MT
 Fone: 065 36372799
 065 8445-4131
 quimarquimica@hotmail.com



À

SECRETARIA DE TURISMO- MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MATO GROSSO

PROPOSTA DE EXECUCAO DO PROJETO AMBIENTAL.

ESCOPO DO TRABALHO.

1. Na região da comunidade de **São Gonçalo Beira Rio**. Projeto ambiental para as margens do rio cuiabá.

DESCRIÇÃO DO ESCOPO DO TRABALHO:

1.1-RAS- RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, para licenciamento de obra e revitalização da margem do rio cuiabá, comunidade de **São Gonçalo Beira Rio**:

1.2-LP-LICENÇA PRÉVIA, da obra de revitalização da obra da margem do rio Cuiabá, na comunidade de São Gonçalo Beira Rio.

1.3-PRAD- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, margem e suas foz do rio Cuiabá, na comunidade de São Gonçalo Beira Rio.

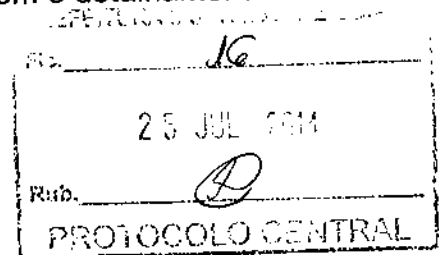
Estabelecer procedimentos para elaboração de projetos de recuperação de área degradada, para fins de cumprimento da legislação ambiental, deverá reunir informações, diagnósticos, levantamentos e estudos que permitam a avaliação da degradação ou alteração e a consequente definição de medidas adequadas à recuperação da área, em conformidade com as especificações dos termos de referência.

O **PRAD**- deverá propor medidas que assegurem a proteção das áreas degradadas ou alteradas de quaisquer fatores que possuem dificultar ou impedir o processo de recuperação.

Deverá ser dada atenção especial à proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e caso se façam necessárias técnicas de controle da erosão deverão ser executadas.



O PRAD- deverá apresentar embasamento teórico que contemple as variáveis ambientais e seu funcionamento similar ao dos ecossistemas da região,deverá conter planilha(s) com o detalhamento dos custos de todas as atividades previstas,conforme,respectivamente.



1.4-LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO-

O levantamento PLANIALTIMÉTRICO é um documento que descreve o terreno com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível (inclinação), que visa obter com precisão, usando-se métodos e instrumentos adequados, os elementos que permitam a elaboração das plantas topográficas com um número suficiente de coordenadas de pontos da superfície do terreno.

1.5- SONDAGEM DO LENÇOL FREÁTICO - laudo técnico de sondagem na área do empreendimento para definição do nível do lençol freático.

PRAZOS DE ENTREGA:

30 (trinta) dias após a assinatura do contrato

15 (quinze) dias uteis para cada alteração exigida.

FORMA DE ENTREGA:

Os projetos serão entregues da seguinte forma;

01 cópia impressa de cada prancha;

01 cópia contendo todos os projetos digitalizados em cd.

DAS EXCEÇÕES:

Estão fora deste contrato, sendo negociados em separado,mediante ajuste prévio,os seguintes itens;

Demais projetos complementares;

A large, handwritten checkmark in the bottom right corner of the page.

Quaisquer outros trabalhos e assessorias não especificados neste ou na cláusula.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OUBA
Fls. 17
25 JUL 2014
Rub. P
PROTÓCOLO CENTRAL

DAS ALTERAÇÕES:

Modificações ou acréscimos do escopo de trabalho será objeto de pagamento adicional, com base em tabelas de honorários.

INVIOLABILIDADE:

Fica espessamente vedada a utilização do projeto ou parte do projeto, objeto do presente contrato, para qualquer fim ou local que não seja o especificado na cláusula primeira, conforme nº5.194 de 24-12-66 e lei 6.119 de 16-12-78.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Correrão por conta do contratante, todas as despesas decorrentes da contratação dos serviços técnicos especializados para execução dos serviços, tais como:

Terraplanagem e movimentos de terra;

Demais pertinentes à obra, projeto ou serviço;

Caso necessário.

RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

- a) Caberá sempre ao **CONTRATADO** a ordenação e orientação geral junto aos projetos ou serviços complementares, para compatibilização entre todos;
- b) Caberá ao **CONTRATADO**, prestar durante a construção, assistência técnica à obra, expondo com clareza o projeto ou serviço e revisando-o se necessário;

Referentes aos projetos e não sobre procedimentos construtivos executivos.

DOS HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:


Pela execução dos serviços descritos na cláusula segunda, o contratante pagará ao contratado a quantia certa de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)** em moeda corrente nacional, conforme descrito nos parágrafos seguintes.

Cuiabá/MT, 16 de Julho de 2014.

PROJ. DE OBRAS
Fls. <u>18</u>
25 JUL 2014
Fls. <u>2</u>
PROJ. DE OBRAS


Santa Inês Const. e Comércio Ltda
CNPJ: 05.994.830/0001-03
Luiz Carlos da Silva
Sócio Proprietário

CNPJ: 05.994.830/0001-03
Santa Inês Construções e
e Comércio Ltda
Praça Moreira Cabral, 70
Sala 02 - Centro
CEP: 78020-010 - CUIABÁ-MT



AGROTÉCNICA

Cuiabá-Planejamento e Assistência Técnica Agroambiental
CNPJ:14.191.268/0001-62
EMAIL:AGROTECNICACUIABA@HOTMAIL.COM

19

25 JUL 2014

PROCOLO CENTRAL

SECRETARIA DE TURISMO- MUNICIPIO DE CUIABA-
MATO GROSSO

PROPOSTA DE EXECUCAO DO PROJETO AMBIENTAL.

ESCOPO DO TRABALHO.

1. Na região da comunidade de **São Gonçalo Beira Rio.**
Projeto ambiental para as margens do rio cuiabá.

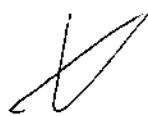
DESCRIÇÃO DO ESCOPO DO TRABALHO:

1.1-RAS- RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO,
para licenciamento de obra e revitalização da margem do rio
cuiabá, comunidade de **São Gonçalo Beira Rio:**

1.2-LP-LICENÇA PRÉVIA, da obra de revitalização da
obra da margem do rio Cuiabá, na comunidade de São
Gonçalo Beira Rio.

**1.3-PRAD- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA
DEGRADADA,** margem e suas foz do rio Cuiabá, na
comunidade de São Gonçalo Beira Rio.

Estabelecer procedimentos para elaboração de
projetos de recuperação de área degradada, para fins de
cumprimento da legislação ambiental, deverá reunir
informações, diagnósticos, levantamentos e estudos que
permitam a avaliação da degradação ou alteração e a
consequente definição de medidas adequadas à recuperação
da área, em conformidade com as especificações dos termos
de referência.




END:AV. DOS JAMBOS
CEP: 78.320-000
BAIROO:CENTRO
TEL: (66)3566-6662

Nº 1540
CIDADE: JUINA-MT

AGROTÉCNICA

Cuiabá-Planejamento e Assistência Técnica Agroambiental
CNPJ:14.191.268/0001-62
EMAIL:AGROTECNICACUIABA@HOTMAIL.COM

MUNICÍPIO DE CUIABÁ	
Fls. 20	
25 JUL 2014	
Ass. 	
PROTÓCOLO CENTRAL	

O **PRAD**- deverá propor medidas que assegurem a proteção das áreas degradadas ou alteradas de quaisquer fatores que possuem dificultar ou impedir o processo de recuperação.

Deverá ser dada atenção especial à proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e caso se façam necessárias técnicas de controle da erosão deverão ser executadas.

O **PRAD**- deverá apresentar embasamento teórico que contemple as variáveis ambientais e seu funcionamento similar ao dos ecossistemas da região,deverá conter planilha(s) com o detalhamento dos custos de todas as atividades previstas,conforme,respectivamente.

1.4-LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO-

O levantamento **PLANIALTIMÉTRICO** é um documento que descreve o terreno com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível (inclinação), que visa obter com precisão, usando-se métodos e instrumentos adequados, os elementos que permitam a elaboração das plantas topográficas com um número suficiente de coordenadas de pontos da superfície do terreno.

1.5- SONDAGEM DO LENÇOL FREÁTICO - laudo técnico de sondagem na área do empreendimento para definição do nível do lençol freático.

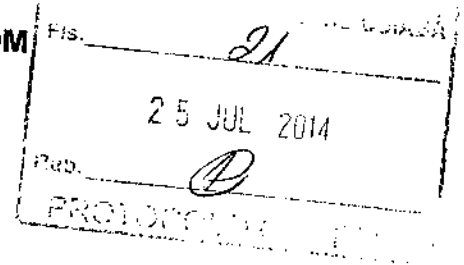


AGROTÉCNICA

Cuiabá-Planejamento e Assistência Técnica Agroambiental

CNPJ:14.191.268/0001-62

EMAIL:AGROTECNICACUIABA@HOTMAIL.COM



INVIOLABILIDADE:

Fica espessamente vedada a utilização do projeto ou parte do projeto, objeto do presente contrato, para qualquer fim ou local que não seja o especificado na cláusula primeira, conforme nº5.194 de 24-12-66 e lei 6.119 de 16-12-78.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Correrão por conta do contratante, todas as despesas decorrentes da contratação dos serviços técnicos especializados para execução dos serviços, tais como:

Terraplanagem e movimentos de terra;

Demais pertinentes à obra, projeto ou serviço;

Caso necessário.

RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

- a) Caberá sempre ao **CONTRATADO** a ordenação e orientação geral junto aos projetos ou serviços complementares, para compatibilização entre todos;
- b) Caberá ao **CONTRATADO**, prestar durante a construção, assistência técnica à obra, expondo com clareza o projeto ou serviço e revisando-o se necessário;

Referentes aos projetos e não sobre procedimentos construtivos executivos.

END:AV. DOS JAMBOS
CEP: 78.320-000
BAIRRO:CENTRO
TEL: (66)3566-6662

Nº 1540
CIDADE: JUINA-MT

AGROTÉCNICA

Cuiabá-Planejamento e Assistência Técnica Agroambiental

CNPJ:14.191.268/0001-62

EMAIL:AGROTECNICACUIABA@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT	
Fis.	22
25 JUL 2011	
Rub.	0
PRO	

PRAZOS DE ENTREGA:

15 (quinze) dias após a assinatura do contrato

10 (dez) dias uteis para cada alteração exigida.

FORMA DE ENTREGA:

Os projetos serão entregues da seguinte forma;

01 cópia impressa de cada prancha;

01 cópia contendo todos os projetos digitalizados em cd.

DAS EXCEÇÕES:

Estão fora deste contrato, sendo negociados em separado, mediante ajuste prévio, os seguintes itens;

Demais projetos complementares;

Quaisquer outros trabalhos e assessorias não especificados neste ou na cláusula.

DAS ALTERAÇÕES:

Modificações ou acréscimos do escopo de trabalho será objeto de pagamento adicional, com base em tabelas de honorários.

END:AV. DOS JAMBOS
CEP: 78.320-000
BAIRRO:CENTRO
TEL: (66)3566-6662

Nº 1540
CIDADE: JUINA-MT

AGROTÉCNICA

Cuiabá-Planejamento e Assistência Técnica Agroambiental

CNPJ:14.191.268/0001-62

EMAIL:AGROTECNICACUIABA@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Fis. 23

25 JUL 2014

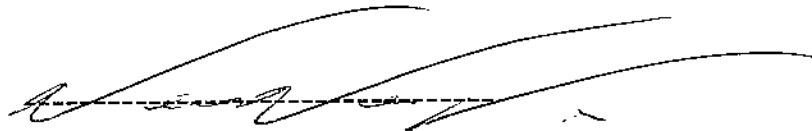
Rub. P

PROCESSO Nº 00000000000000000000

DOS HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços descritos na cláusula segunda, o contratante pagará ao contratado a quantia certa de R\$ 79.540,00 (setenta e nove mil quinhentos e quarenta reais) em moeda corrente nacional, conforme descrito nos parágrafos seguintes.

Cuiabá, 21 de julho de 2014.



Nelson N. Neto

adm.



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA DE FAZENDA

Fls. 24

25 JUL

Rub. E

PED	PEDIDO DE EMPENHO	PROTÓCOLO 22101.0001.14.000039-1
Data de Solicitação: 06/02/2014		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 22101 - Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade Gestora: 0001 - Secretaria Municipal de Turismo - UG Executora		
Projeto/Atividade: 2133 - Apoio as Atividades de Marketing Promocional		
Nº do Protocolo: 38/2014	Nº NOBLIST: *** ***)	
Especificação: PED - Referente contratação de Empresa Especializada para elaboração de serviços inerente ao levamento de dados ambientais para o projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 22101.0001.23.695.021.2133.9900.33903900.100.1.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 79.153,33	Valor Total da Reserva (R\$) *** 79.153,33	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 0,00
Tipo de Empenho: Ordinário		
Valor por Extenso: SETENTA E NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS *** ***)		
Reserva Inicial (R\$):		*** 79.153,33
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 2014.00007-1	Nome: Secretaria Municipal de Turismo	
Endereço: Rua Jessé Pinto Freire S/n, 158		
CPF/ CNPJ/ IG: 03.533.064/0001-46	Insc. Estadual: *** ***)	RG: *** ***)

DADOS DA DIÁRIA

OS: *** ***)	Data de Início da Viagem: *** ***)
	Data de Retorno da Viagem: *** ***)

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ***)	Data de Solicitação: *** ***)
-------------------------	--------------------------------------

Observações: Situação do PED: Pedido (PED) não autorizado

LIBERAÇÃO DO PED PARA EMPENHO

Observações: PED NÃO LIBERADO PELA SMPF

OF. 311/2014/GAB/SMPF

Cuiabá/MT, 29 de Julho de 2014.

AO ILMº. SRº.
Marcus Fabricio Nunes
Secretário Municipal de Turismo
N E S T A

Senhor Secretário,

Venho através deste, restituir o processo nº 015843/2014, referente ao Termo de Referência para contratação de empresa especializada em elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o projeto ambiental da obra de revitalização da orla São Gonçalo Beira Rio-Cuiabá-MT, visando atender as demandas dessa Secretaria.

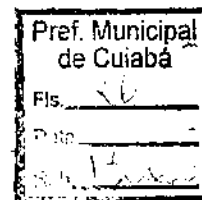
E ainda em virtude do contingenciamento de despesas, determinado pelo Senhor Prefeito, verificar a efetiva necessidade desse serviço.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer duvidas.

Atenciosamente,


Eliane Paula das Silva
Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças


Francisco Serafim de Barros
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



Cuiabá/MT, 07 de Agosto de 2014.

Ilustríssimo Senhor
Francisco Serafim Barros
Secretaria Municipal de Planejamento e Finança
Nesta

Senhor Secretário,

Com Vossos cumprimentos, vimos através deste, restituir o processo nº 015843/2014, referente ao Termo de Referência para contratação de empresa especializada em elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o projeto ambiental da obra de revitalização da orla São Gonçalo Beira Rio-Cuiabá-MT, visando atender as demandas dessa secretaria.

Considerando a justificativa anexa por meio do ofício nº 254/2014, informar que o processo licitatório em questão está autorizado pelo Senhor Prefeito, devida a necessidade do serviço.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

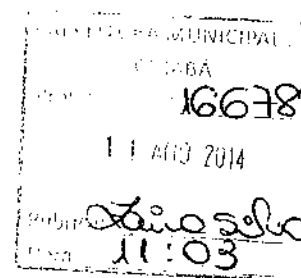
Michele Cruz Silveira

Coordenadora Administrativa e Financeira

De Acordo :



Marcus Fabricio
Secretário Municipal de Turismo



Ofício nº 254/2014/PROJETOS/SMTUR

Cuiabá, 05 de Agosto de 2014.

**ILMO SENHOR
FRANCISCO SERAFIN DE BARROS
MD. SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA DE CUIABÁ
N E S T A**

Assunto: Justificativa-faz.

Senhor Secretário,

Em resposta ao OF. 311/2014/GAB/SMPF datado de 29/07/2014 e, considerando o Ofício 496/2013/PROJETOS/SMTUR de 24/09/2013 ENDEREÇADO AO Secretário de Estado de Turismo (anexo) e;

Considerando a ATA de Reunião da 15ª Promotoria de Justiça Cível de Defesa do Meio Ambiental Natural realizada em 01 de outubro de 2013 (anexo) e;

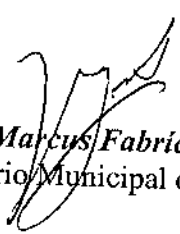
Considerando o Termo de Audiência da 15ª Promotoria Cível de Defesa do Meio Ambiente realizada em 29 de novembro de 2013 em seus itens "B" e "C" (...) ficando consignado entre os presentes que a Prefeitura de Cuiabá deverá apresentar o Projeto Executivo para recuperação da região do São Gonçalo Beira Rio.

Tal estudo ambiental é condição necessária a fim de que a Prefeitura/SMTUR implante as obras na comunidade, bem como, recupere ao longo do rio, a sua orla em favor do meio ambiente.

Referido estudo atende ao recomendado no Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável em Cuiabá – PDITS, exigência do Ministério de Turismo para aprovação dos projetos de turismo contemplados para o município de Cuiabá.

Contando, com a distinta colaboração de V.Sª. aguardando o seu pronunciamento, oportunidade em que somos, muito,

Atenciosamente,


Marcus Fabrício
Secretário Municipal de Turismo

Ofício nº 496/2013/PROJETOS/SMTUR

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2013.

Ilmo. Senhor
Jairo Pradela
Md. Secretário Estadual de Desenvolvimento do Turismo
Nesta

Assunto: informação presta.


Senhor Secretário,

Pelo presente informamos a V.Exa., que no próximo dia 01 de Outubro de 2013, às 09 horas, na 15ª Promotoria de Justiça da Defesa do Meio Ambiente Natural de Cuiabá no Ministério Público, em Cuiabá-MT haverá uma reunião, cuja pauta será a revitalização da Comunidade São Gonçalo Beira Rio e as providências a serem adotadas para a recuperação dos danos ambientais mencionados no Relatório Técnico de Vistoria nº 035/Projeto Verde Rio/SEMA-SUF/2013, em anexo e por si explicativo.

Na oportunidade será apresentado aos presentes o Projeto Executivo de Revitalização da comunidade São Gonçalo pelos técnicos responsáveis.

Sem mais somos muito,

Atenciosamente,


Marcus Fabrício
Secretário Municipal de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
PROTOCOLO
25,09,2013
<i>Quisica Gomes</i>



Pref. Municipal de Cuiabá
Ris. _____
Data _____

Marcus Fabricio Nunes
Pastor do S.
Gonçalo

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
15ª Promotoria de Justiça Cível de Defesa do Meio Ambiente Natural

ATA DE REUNIÃO

Aos 01 de outubro de 2013, na sala de reuniões do Ministério Público Estadual, na presença da Promotora de Justiça Ana Luiza Avila Peterlini de Souza, compareceram o Secretário Municipal de Turismo-SMTur, Marcus Fabricio Nunes dos Santos; a assessora da SMTur Anna Ligya Yonehara; o Secretário Adjunto de Meio Ambiente do Município-SMMA, Zidiel Coutinho Junior; o Diretor de Licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA, Fábio Paulo Tonet e a Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SMDU do Município de Cuiabá, Marinês Marques Mendonça; as Analistas de Meio Ambiente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT Sandra Marcia de Laet e Schirlei Soares de Lara; Julia Martinaitis Gonçalves, representante da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo-SECOPA; Genekson Gomes Alves Junior, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo-SEDTUR; os representantes da Comunidade São Gonçalo Beira Rio, Dalmi Lucio de Almeida, Marcos Paulo C. Santos; Elizabet R. De Barros e Luiz Antonio Toledo e a arquiteta Maria Carolina S. Barreto.

Aberta a reunião, a Promotora de Justiça aclarou que o objetivo do procedimento administrativo instaurado é discutir e acompanhar as medidas de revitalização da tradicional comunidade São Gonçalo Beira Rio, que devem contemplar a recuperação ambiental da localidade. Esclareceu que na ocasião estavam sendo entregues e juntados aos autos, os relatórios de identificação da atual ocupação da comunidade São Gonçalo, elaborados pela SMMA e por fiscais da Prefeitura colocados à disposição do Núcleo de Meio Ambiente do Ministério Público, a fim de possibilitar análise detalhada da Comunidade e a discussão do



Prefeitura Municipal de Cuiabá	
Fis.	
Data	
Rub.	

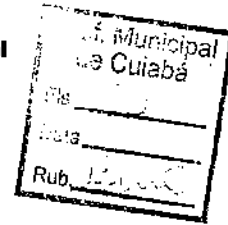
Ministério Público do Estado de Mato Grosso
15ª Promotoria de Justiça Cível de Defesa do Meio Ambiente Natural

Projeto Executivo da obra. Em seguida, foi apresentado, pela arquiteta Maria Carolina, o projeto arquitetônico de revitalização da Comunidade, ressaltando-se este não contempla a análise ambiental e também não apresenta o custo efetivo, constituindo-se apenas como um ponto inicial para discussão do que será idealizado para o local. Foram feitas algumas sugestões pelos participantes, para o melhoramento do projeto. Quanto ao custeio, o Secretário Municipal de Turismo Marcus Fabrício, esclareceu que a Prefeitura de Cuiabá não possui aporte financeiro, mas há a destinação, pela SEDTUR, do montante de um milhão e novecentos mil reais proveniente para revitalização da Comunidade. Contudo, o representante da SEDTUR, Genekson, ponderou que é preciso confirmar a existência deste recurso que, possivelmente fora direcionado para a execução do Projeto Porto Cuiabá. Apesar disso, definiu-se que será feito o Projeto Executivo de revitalização da Comunidade São Gonçalo Beira Rio, para apresentá-lo ao Estado a fim de captar o recurso necessário. Quanto aos estudos ambientais, o Município comprometeu-se, em conjunto com a arquiteta Maria Carolina, a desenvolve-los e apresentá-los no prazo de trinta dias. Findo esse prazo, em mais trinta dias será apresentado o Projeto Executivo da obra pela arquiteta contratada. Nada mais. Segue lista de presença anexa.

Ana Luíza Avila Peterlini de Souza
Promotora de Justiça



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
15ª Promotoria Cível de Defesa do Meio Ambiente Natural



TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 29 dias do mês de novembro de 2013, na sala de reuniões nº 02 da Sede das Promotorias de Justiça, na presença dos Promotores de Justiça Ana Luiza Avila Peterlini de Souza e Domingos Sávio de Barros Arruda, compareceram a arquiteta Gabriela de A. Fagundes, da Personalite Arquitetura, os professores da UFMT Fernando Ximenes de T. Salomão e Elder de Lucena Madruga, a geóloga Sandra Márcia de Laet, do Projeto Verde Rio, as servidoras Aline Núcia de Marchi e Kamila Taques, do Instituto Ação Verde, Schirlei Soares de Lara, do Projeto Verde Rio, Jefferson Preza Moreno e Neila Maria da S. Barreto, ambos da Secretaria Municipal de Turismo, e Fábio Paulo Tonet, da Diretoria de Licenciamento do Município, conforme lista de presença anexa.

Iniciada a reunião, foi apresentado pelos Professores da UFMT Fernando Ximenes de T. Salomão e Elder de Lucena Madruga, um relatório técnico contendo o diagnóstico do meio físico e orientações voltadas à estabilização dos taludes marginais do Rio Cuiabá e Foz do Córrego São Gonçalo. O objetivo do referido relatório técnico reside em efetuar uma análise circunstanciada de parte da margem esquerda do Rio Cuiabá, identificando-se os pontos críticos que estejam em processo erosivo e com desbarrancamentos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis visando o controle desses processos. Deliberações: A) Foi contemplada no aludido diagnóstico, algumas medidas emergenciais a serem implementadas e, após as devidas discussões, chegou-se à conclusão de que as seguintes medidas emergenciais deverão ser adotadas, no prazo de QUINZE DIAS: A.1) Limpeza e desassoreamento do fundo de vale do córrego São Gonçalo ao longo do traçado proposto, e execução de enrocamentos na base dos taludes que se encontram em processo de erosão e desbarrancamento; A.2) Corte dos




Ministério Público do Estado de Mato Grosso
15ª Promotoria Cível de Defesa do Meio Ambiente Natural


Município	Cuiabá
Nº	177/2013/15ªPJMA
Data	
Rub.	1200

exemplares de Bambu e demais espécies florestais que estejam colocando em risco o barranco do rio, e; A.3) Limpeza do lixo em toda a Área de Preservação Permanente do local dos estudos;

B) Com relação à medida visando a manutenção e restauração das estruturas de drenagem pluvial, também prevista como uma das medidas emergenciais a serem adotadas, **deliberou-se** pela necessidade de discussão preliminar com a Prefeitura de Cuiabá, por meio das Secretarias de Governo, de Meio Ambiente e de Turismo do Município, cuja reunião será oportunamente designada;

C) Foi encaminhado à Secretaria Municipal de Turismo, por meio dos representantes que estavam presentes na reunião (ofício nº 177/2013/15ªPJMA), cópia do diagnóstico ambiental ora mencionado, ficando consignado entre os presentes que a Prefeitura de Cuiabá deverá apresentar o Projeto Executivo para recuperação da região do São Gonçalo Beira Rio, contemplando as medidas apresentadas no diagnóstico, e o projeto de licenciamento ambiental até o dia 20/01/2014. Nada mais.


ANA LUIZA ÁVILA PETERLINI DE SOUZA
Promotora de Justiça


DOMINGOS SAVIO DE BARROS ARRUDA
Promotor de Justiça

OF. 355/2014/GAB/SMPPF

Cuiabá/MT, 12 de Agosto de 2014.


AO ILMº. SRº.
Marcus Fabricio Nunes
Secretário Municipal de Turismo
N E S T A

Senhor Secretário,

Venho através deste, restituir o processo nº 015.843/2014, referente ao Termo de Referência para contratação de empresa especializada em elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais, para o projeto Ambiental da Obra de Revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio de Cuiabá/MT, em virtude da ausência da assinatura do Sr. Secretário Marcus Fabricio Nunes.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer duvidas.

Atenciosamente,


Eliane Paula da Silva
Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças


Francisco Serafim de Barros
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Secretaria Solicitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Secretário:	MARCUS FABRICIO NUNES	
Valor :	R\$ 79.153,33	
Fonte:	100	
Data Solicitação:	12/08/2014	
Data Entrada SMPF:	12/08/2014	
Processo	15.843/2014	
Modalidade	CONVITE	
Objeto:		
Contratação de empresa especializada em levantamento de dados ambientais para o projeto de revitalização da orla São Gonçalo Beira Rio		
Observação:		
3 meses		
Em virtude do fracasso do Convite 009/2014		
Despacho:		
<p><i>De acordo</i> <i>02.09.14</i></p> <p style="text-align: right;">Data: ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">Francisco Serafim de Barros Secretário Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF</p>		

OFÍCIO Nº. 1309/2014/DCL/SMPF

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2014

ILMº SR.
MARCUS FABRÍCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO – SMTUR

Senhor Secretário,

Informamos a Vossa Senhoria, o **Processo Administrativo Nº. PG 15.843/2014**, na qual solicita a abertura de processo licitatório na modalidade **CONVITE**, cujo objeto é **contratação de serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT**, que necessitamos de informações adicionais para elaboração da minuta do edital:

- Complementação de dados do fiscal (lotação e/ou cargo e RG);
- Indicação do Gestor do contrato (Nome completo, nº de matrícula, RG, CPF, lotação e/ou cargo);

Verificamos que, foi informada no item 7 do Termo de Referência o prazo contratual de 06 (seis) meses, sendo publicada na Gazeta Municipal (atualmente, não se utiliza mais a Gazeta para publicação) e indicando o art. 57, inciso II para caso de prorrogação da vigência, e destacamos que como não se trata de serviço contínuo, não é possível a utilização da base legal indicada, na qual comunicamos que poderá ser prorrogado por igual período, ou seja, por mais 06 (seis) meses, sendo utilizada a seguinte redação para minuta do edital:

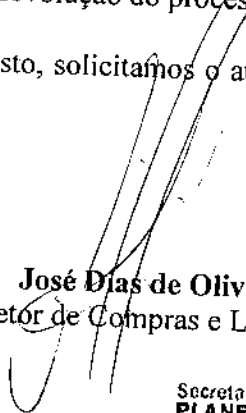
*“O período de vigência do contrato poderá ser prorrogada, **somente**, pelo período necessário para conclusão dos serviços contratados, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93”*

Solicitamos ainda, que nos forneçam o cronograma físico-financeiro para definição como se dará o pagamento parcial em duas parcelas, e sugerimos ainda que seja verificada o prazo para pagamento.

Devido a urgência que requer o processo, solicitamos que nos retornem no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de devolução do processo.

Diante do todo exposto, solicitamos o atendimento das solicitações e aguardamos as providências cabíveis.

Atenciosamente,


José Dias de Oliveira
Diretor de Compras e Licitações

Ofício nº. 347/2014/CAF/SMTUR

Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2014.

Ilustríssimo Senhor
Francisco Serafim Barros
Secretaria Municipal de Planejamento e Finança
Nesta

Senhor Secretário,

Com Vossos cumprimentos, em atenção ao ofício nº 1309/2014 DCL/SMPF o qual solicita informações adicionais para elaboração da minuta do edital, referente ao **Processo Administrativo nº PG 15.843/2014 – cujo objeto é contratação de serviços especializados para a elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para Projeto Ambiental da Obra de Revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no Município de Cuiabá – MT.** Segui em anexo o Termo de Referencia com as adequações atendidas, dentre elas, a complementação de dados do fiscal, indicação do gestor do contrato e o cronograma físico-financeiro.

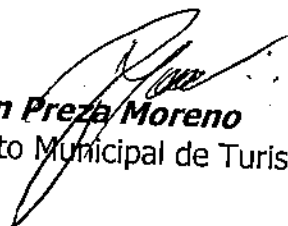
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.



Michele Cruz Silveira

Coordenadora Administrativa e Financeira

De Acordo:



Jefferson Preza Moreno

Secretário Adjunto Municipal de Turismo

*Recebido - 12/09/14
michely*

**TÉRMO DE REFERÊNCIA PARA PEDIDO DE ABERTURA DE CARTA
CONVITE**

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

ÁREA

SMTUR – Secretaria Municipal
Turismo

UNIDADE

Coordenadoria Administrativa
e Financeira – CAF

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA (exigida no Art. 22, § 3º - Lei 8666).

1. OBJETO (exigido pelo Art. 22, § 3º da Lei 8666/93).

Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados Ambientais para o projeto ambiental da Obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT.

2. PLANO DE TRABALHO

2.1 JUSTIFICATIVA

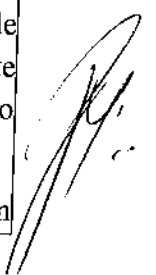
A importância e a magnitude dos recursos para a revitalização de rios estão ligadas ao âmbito do urbanismo e do planejamento urbano e a requalificação de áreas abandonadas ou semidestruídas de alguma cidade ou local, que anteriormente impossibilitava a ocupação sendo ela residencial, comercial ou turística. Não havendo necessidade de deslocamento dos moradores locais por serem projetos não concentrados nas áreas residenciais e também por não provocarem grandes impactos ambientais comparados com os projetos de maiores proporções.

O procedimento para instalação da obra para revitalização de rios requer o cumprimento de uma série de medidas de proteção ambiental, de acordo com a Constituição Federal e respectivas leis e regulamentações federais, estaduais e municipais.

De acordo com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), para a obtenção das licenças ambientais para instalação de obras como essas se faz necessário a apresentação do RAS (Relatório Ambiental Simplificado).

O Projeto Ambiental é um importante instrumento na tomada de decisões, pois suas constatações e conclusões nortearão ambas as partes interessadas a respeito da necessidade de possíveis adequações que possam vir a ser constatadas durante o estudo, auxiliando a parte interessada a buscar maior compatibilidade entre as atividades econômicas e a preservação ambiental, viabilizando o desenvolvimento sustentável.

Além disso, vários pontos da margem o rio Cuiabá necessitam urgentemente de um



**TÉRMO DE REFERÊNCIA PARA PEDIDO DE ABERTURA DE CARTA
CONVITE**

projeto de recuperação, pois apresentam características de degradação ambiental.

1. OBJETIVO

Percebendo-se a necessidade de apoio ao São Gonçalo Beira Rio, principalmente em relação à produção associada ao turismo, o projeto propõe a elaboração do projeto ambiental referente à revitalização da sua Orla, às margens do Rio Cuiabá, com objetivos de potencializar as atividades existentes, estruturando o local e propondo melhorias sociais para todos os envolvidos.

Desta forma, o local onde hoje está inserida a Comunidade do São Gonçalo Beira Rio tornar-se-à referência para o Turismo da cidade de Cuiabá e do Estado de Mato Grosso.

2. PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS

A metodologia a ser desenvolvida para a elaboração deste Projeto da Orla do São Gonçalo Beira Rio, aqui apresentada, compreende a seguinte sistemática para sua realização:

- Visitas in loco, para realização de entrevistas com os moradores locais;
- Levantamento Fotográfico da área contemplada pelo projeto;
- Levantamento florístico da área em questão;
- Levantamento da fauna existente na região;
- Diagnostico do Meio Físico e orientações voltadas à estabilização dos Taludes marginais do local
- Caracterizar os aspectos ambientais relacionados à Revitalização da Orla do Rio Cuiabá localizado na Comunidade de São Gonçalo Beira Rio por meio de uma Avaliação de Impacto Ambiental - AIA, informando e prevenindo a ocorrência de possíveis impactos ambientais decorrentes da instalação do empreendimento/obra.
- Estabelecer medidas mitigadoras e preventivas dos impactos ambientais negativos constatados, visando à continuidade do uso dos recursos naturais de forma racional;
- Levantamento dos possíveis impactos ambientais existentes.

**TÉRMO DE REFERÊNCIA PARA PEDIDO DE ABERTURA DE CARTA
CONVITE**

**3. CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DA ÁREA TURÍSTICA
(AT)**

Cuiabá é um dos 65 Pólos Indutores de Turismo, identificados nos estudos do Ministério do Turismo. Conforme a regionalização do turismo no estado de Mato Grosso, é o principal município do Polo Cerrado.

Nos espaços coletivos mais populares acontecem manifestações de ritmos, danças e folguedos como o siriri, o cururu e o rasqueado. E a gastronomia é rica em doces como o de caju, de banana e o furrundú. A paçoca de pilão, Maria-izabel e farofa de banana fazem tanto sucesso quanto um bom churrasco e uma variedade imensa de peixes fritos e assados, como pacu e o matrinhã.

A Comunidade de São Gonçalo Beira Rio está entre essas áreas de opções de lazer para os finais de semana dos cuiabanos e visitantes e vem se transformando a cada dia como ponto de referência gastronômico local.

Além disso, o local apresenta outras características que propiciam o bom convívio e estimulam o interesse em conhecê-lo como:

- Clima de informalidade e descontração;
- Grande potencial histórico e cultural;
- Diversidade gastronômica;
- Existência de grupos culturais, artistas e artesãos que podem enriquecer e agregar valor aos empreendimentos de gastronomia;
- Proximidade entre os empreendimentos, como Hotéis, o que facilita a estruturação de produtos e serviços diferenciados para o Turismo de Eventos e Negócios principalmente.

4. ATIVIDADES A DESENVOLVER

Os serviços a serem executados no projeto ambiental se definem em:

I – Diagnostico do Meio Físico e orientações voltadas á estabilização dos taludes marginais do Rio Cuiabá e Foz do Córrego São Gonçalo;

II – RAS - Relatório Ambiental Simplificado: Identificação e analise dos possíveis impactos ambientais que possam ser causados durante a obra;

III – PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas: direcionado a área degradada na foz do Córrego São Gonçalo;

IV – Levantamento Planialtimétrico - O levantamento **Planialtimétrico** é um documento que descreve o terreno com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível (inclinação), que visa obter com precisão, usando-se métodos e instrumentos adequados, os elementos que permitam a elaboração das plantas topográficas com

**TÉRMO DE REFERÊNCIA PARA PEDIDO DE ABERTURA DE CARTA
CONVITE**

um número suficiente de coordenadas de pontos da superfície do terreno.

V – Sondagem do Lençol Freático - Laudo técnico de sondagem na área do empreendimento para definição do nível do lençol freático.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):

Prefeitura Municipal de Cuiabá

Unidade Gestora: 22101 – Secretaria Municipal de Turismo

Projeto Atividade: 2133 – Apoio as Atividades de Marketing Promocional

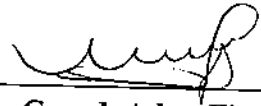
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100 – Recursos oriundos do Tesouro Municipal.

6. CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):

Declaramos que as verbas públicas descritas no item 3 deste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação do objeto/serviços destes certames e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:


Secretário Municipal de Turismo


Coord. Adm. Financeira

7. PROJETO BÁSICO (necessário para elaboração do Edital)

Deverá conter:

I – PERIODICIDADE DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado somente pelo período necessário para a conclusão dos serviços contratados, se presente uma das hipóteses previstas no Artigo 57 – Parágrafo 1º da Lei 8666-91. Os trabalhos deverão ser executados por profissionais de comprovada capacidade teórico-técnica com certificação técnica exigida para tal finalidade.

**TÉRMO DE REFERÊNCIA PARA PEDIDO DE ABERTURA DE CARTA
CONVITE**

II – CRITÉRIO PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS

Os serviços serão controlados através da apresentação dos resultados de cada etapa. Os resultados de cada etapa serão apresentados ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), pelo servidor (a) Neila Maria de Souza Barreto – matrícula 4040849 para validação, em discussão conjunta com os consultores e membros deste Conselho. As observações realizadas devem ser inseridas nos relatórios /etapas do Plano Municipal de Turismo e após, enviados à Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR), em conjunto com Promotoria do meio Ambiente/ Prefeitura Municipal de Cuiabá, demonstrando dessa forma a execução dos trabalhos contratados.

III – CUSTO ESTIMADO

O custo dos serviços mencionados fica estimado de R\$ 79.153,33(SETENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Neste valor estão inclusos todos os encargos inerentes às atividades (impostos, taxas etc.).

8. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

A Gestão do contrato consistirá na condução integral do processo de contratação desde o acompanhamento deste instrumento até o encerramento do contrato. O Gestor do contrato será a servidora da Secretaria Municipal de Turismo, (Neila Maria de Souza Barreto, CPF: 063.933.811-91 – Matrícula: 4040849), RG 008.282-1-SSP-MT, devidamente designada para tal função, o qual possuirá domínio técnico do objeto contratado, noções de mercado, conhecimento documental e redacional deverá ser servidor da SMTUR com domínio da organização, conhecimento de mercado, noções jurídicas, conhecimento de custos e noções técnicas do objeto contratado.

O Fiscal do contrato consistirá em uma parcela da atividade de gestão do contrato concentrada na cobrança do cumprimento contratual pelas contratadas. O Fiscal do contrato será servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Jacson Messias de Souza, CPF: 487.169.601-49 - Matrícula: 723.803. SSP-MT, lotado na Diretoria de Licenciamento e gerenciamento ambiental devidamente designado para tal função, o qual possuirá domínio técnico do objeto contratado, noções de mercado, conhecimento documental e redacional.

Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a) Participar de reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- b) Manter-se informado sobre as condições de execução do contratado de modo a exigir o cumprimento das obrigações procedimentais pactuadas;
- c) Avaliar os resultados entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do

**TÉRMO DE REFERÊNCIA PARA PEDIDO DE ABERTURA DE CARTA
CONVITE**

- contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;
- d) Ler e apresentar críticas à redação do contrato e demais documentos relacionados;
 - e) Acompanhar eventos e documentar histórico.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho, proposta comercial, e toda documentação constante no processo que lhe deu origem;
- b) Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos;
- c) Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- d) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

- a) Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual;
- c) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização do Projeto deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho e toda documentação constante no processo que lhe deu origem.

11. PAGAMENTO

O Valor cobrado será pago em 2(duas) parcelas, de acordo com o cronograma de execução e relatórios, disponibilizado posteriormente pela contratada. O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** mediante Ordem Bancária a ser depositada em conta/corrente, no valor correspondente, em até 05 (cinco)

**TÉRMO DE REFERÊNCIA PARA PEDIDO DE ABERTURA DE CARTA
CONVITE**

dias, após o atesto da Gestor/Fiscal na nota fiscal apresentada pela Contratada, observada a efetiva execução dos serviços licitados e ainda, após a aprovação do relatório mensal.

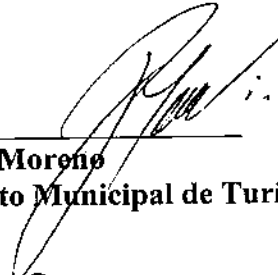
12. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os trabalhos deverão ter início a partir da assinatura do contrato, tendo o prazo de 60 dias para a realização.

13. LOCAL DE ENTREGA

Deverá ser entregue 3 (Três) vias de forma impressa o Projeto Arquitetônico, Projeto Complementares, juntamente com os arquivos digitais.
Na Secretaria Municipal de Turismo, na Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF, endereço Rua Jessé Pinto Freire n. 114, Bairro Centro.

Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2014.



Jefferson Prezza Moreno
Secretário Adjunto Municipal de Turismo



Michele Cruz Silveira
Coordenadora Administrativa e Financeira

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PROJETO DA ORLA DO SÃO GONÇALO BEIRA RIO AMBIENTAL

01.ESCOPO DOS SERVIÇOS:

O escopo dos serviços descrito a seguir tem como objetivo quantificar a extensão dos serviços a serem executados pelo (a) profissional e dimensionar os esforços necessários para o seu desenvolvimento.

O escopo dos serviços, objeto da presente proposta consiste em:

01.01. PROJETO AMBIENTAL

O projeto ambiental é dividido em 05 (cinco) etapas conforme descritos a seguir:

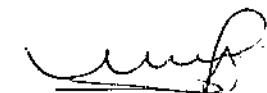
- 01.01.01.** Diagnostico do Meio Físico e orientações voltadas á estabilização dos taludes marginais do Rio Cuiabá e Foz do Córrego São Gonçalo;
- 01.01.02.** RAS - Relatório Ambiental Simplificado: Identificação e analise dos possíveis impactos ambientais que possam ser causados durante a obra;
- 01.01.03.** PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas: direcionado a área degradada na foz do Córrego São Gonçalo;
- 01.01.04.** Levantamento Planialtimétrico - O levantamento Planialtimétrico é um documento que descreve o terreno com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível (inclinação), que visa obter com precisão, usando-se métodos e instrumentos adequados, os elementos que permitam a elaboração das plantas topográficas com um número suficiente de coordenadas de pontos da superfície do terreno.
- 01.01.05.** Sondagem do Lençol Freático - Laudo técnico de sondagem na área do empreendimento para definição do nível do lençol freático.

02.PRAZOS:

Os serviços ora contratados serão executados nos prazos abaixo especificados:

- 02.01. DIAGNÓSTICO DO MEIO FISÍCO: **12 (Doze dias)** dias úteis após a assinatura do contrato;
- 02.02. RAS: **12 (Doze dias)**;
- 02.03. PRAD **05 (Cinco dias)**;
- 02.04. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO: **11(Quinze dias)**.
- 02.05. SONDAAGEM DO LENÇOL FREÁTICO: **20 (Vinte dias)**;

O valor cobrado será pago em 2 (duas) parcelas de acordo com execução dos serviços, a primeira parcela com 15 (dias) após assinatura do contrato e a segunda parcela mediante entrega do Projeto Ambiental (45) dias.



Michele Cruz Silveira

Coordenadora Administrativa Financeira



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Prefeitura Municipal
Fl nº 45
MCA
SMPP/DCL



27/05/2014; Contratada: SEMEC – Serviços de Motomecanização e Construções Ltda.; Data: 28/11/2013.

Processo PG973669-1;
RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO

ATO GP Nº 231/2014

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, BELCINA CAVALCANTE DE SOUZA, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Diretora Administrativa, Símbolo DAS-03, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, a partir de 31/01/2014.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Fevereiro de 2014.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 236/2014

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear, JORGE SZABLEWSKI, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Diretor Administrativo, Símbolo DAS-03, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, a partir da data de publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Fevereiro de 2014.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 5.457 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTAGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por Lei, e CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 093 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá, em seu Artigo 28, e,

CONSIDERANDO que, durante o período de estágio probatório foram avaliados o zelo, a eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo, a assiduidade e a pontualidade, a produtividade, a capacidade de iniciativa e de relacionamento, o respeito e compromisso com a instituição, a responsabilidade e disciplina e, a idoneidade moral dos servidores no exercício do cargo para o qual foram nomeados, conforme ficha avaliativa,
DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de Avaliação Especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido os 36 (trinta e seis) meses exigidos constitucionalmente de estágio e considerados aptos.

Art. 2º São considerados aptos os seguintes servidores municipais, para, em caráter estável, exercerem os cargos em virtudes de ter cumprido o seu estágio probatório a que se submeteram na forma da lei.

CARGO: Gestor Municipal

Nº	MATRICULA	NOME
01	4019387	CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA MORAES FRAGA

CARGO: Gestor Municipal

Nº	MATRICULA	NOME
01	4020703	WESLEY EMERICH BUCCO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2014.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA SMGE 449/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista

CONCEDER Apostilamento de Nome a servidora LUCIENE FREITAS DAMACENA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1578833, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Onde se lê: LUCIENE FREITAS DAMACENA;

Lela-se: LUCIENE DE SALES FREITAS.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 26 de Fevereiro de 2014.

PASCOAL SANTULLO NETO
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 478/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo nº PG920655-7, conforme Parecer nº 173-01/2014/ASSESSORIA/SMGE;

RETIFICAR na Portaria SMPOG nº 084/05, de 10 de fevereiro de 2005, quinquênio 96/01, do servidor LUIZ CARLOS GRASSI, Agente em Saúde, matrícula nº 1000454, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

- Onde se Lê: quinquênio 96/01.
- Lela-se: quinquênio 00/06.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 25 de Fevereiro de 2014.

PASCOAL SANTULLO NETO
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 479/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo nº PG920665-7, bem como Decisão nº 173-01/2014/ASSESSORIA/SMGE;

DEFERIR o pedido de Licença Capacitação à título de Licença Prêmio para gozo, de 03 (três) meses, referente quinquênio 2005/2010, do servidor LUIZ CARLOS GRASSI, Agente Municipal em Saúde, matrícula nº 1000454, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 100 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 093/2003, (Estatuto dos servidores Públicos da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 25 de Fevereiro de 2014.

PASCOAL SANTULLO NETO
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 003/GP/2014

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que presza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade e ainda das demais cominações legais acerca da contenção do gasto público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o ofício nº 248/2014/DCL/SMPP, onde solicita a retificação da Portaria nº 001/GP/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas nº 330 de 26/02/2014,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo elencados, para compor a Comissão Permanente de Licitações, pelo período de 12 (doze) meses:

I- Presidente:

a) Valdir Pereira Silva (SMPP)

II- Suplente Presidente:

a) Magda Rossi (SMPP)

III- Membros:

a) Camila Moraes de Oliveira (SMPP)

b) Reinaldo Reis Regis (SMPP)

c) Luciany Cristina Pereira Barros (SMPP)

d) Marcos Antonio Martins (SMPP)

e) Leonardo de Oliveira Vieira (SMPP)

f) Bruno Revelas Carvalho (SMPP)

g) Maria José Arruda (SMPP)

IV- Suplentes:

a) Louise de Paula Rosa (SMS)

b) José Ricardo de Amorim Santana (SMS)

c) Iracema Maria de Queiroz (SMS)

d) José Antonio de Figueiredo (SMS)

e) Cláumir Tomazi (SME)

f) Taysa Fátima M. de Amarante (SME)

g) Henrique Veras de Melo (SMASDH)

h) Marcela Nunes Rondon Souza (SMASDH)

i) Jessica Nayane Patriota Cabral (SMGE)

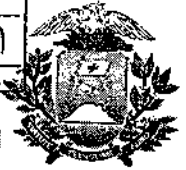


Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Prefeitura Municipal
Fl. n.º 416
MCM
SMPF/DCL



Ano 33, Nº 33, Cuiabá, 28 de fevereiro de 2014. Página 13

- j) Elizane Ropck (SMGE)
- k) Carlos Roberto Arruda Montenegro (SMOP)
- l) Fabiana Moraes de Oliveira (SMOP)

Art. 2º A comissão atuará, em cada licitação com a presença mínima de 03 (três) membros designados pelo Presidente, podendo requisitar outros servidores de áreas especializadas para opinarem sobre o julgamento das propostas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 001/GP/2014 de 20 de fevereiro de 2014.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2014.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/GP/2014

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade e a ajuda das demais cominações legais acerca da contação do gasto público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal Nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal Nº 4.336 de 23 de setembro de 2005, Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/03;

CONSIDERANDO o ofício nº 249/2014/DCL/SMFE, onde solicita a revalidação da Portaria nº 002/GP/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas nº 330 de 26/02/2014, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores para compor a Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças responsável pela Licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

- I - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:
- a) Francisco Serafim de Barros - Secretário de Planejamento e Finanças;
 - b) Eliane Paula da Silva - Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças;
 - c) José Dias de Oliveira - Diretor de Compras e Licitações.

II - Pregoeiros:

- a) Valdir Pereira Silva;
- b) Magda Rossi;
- c) Camilla Moraes de Oliveira.

III - Equipe de Apoio:

- a) Reinaldo Reis Regis (SMPE)
- b) Luciany Cristina Pereira Barros (SMPE)
- c) Marcos Antonio Martins (SMPE)
- d) Leonardo de Oliveira Vieira (SMPE)
- e) Bruno Reveles Carvalho (SMPE)
- f) Maria José Arruda (SMPE)
- g) Louise de Paula Rosa (SMS)
- h) José Ricardo de Amorim Santana (SMS)
- i) Iracema Maria de Queiroz (SMS)
- j) José Antonio de Figueiredo (SMS)
- k) Cláudio Tomazi (SME)
- l) Tayse Fátima M. de Amarante (SME)
- m) Henrique Vercas de Melo (SMASDH)
- n) Marcela Nunes Rondon Souza (SMASDH)
- o) Jessica Nayana Patriota Cabral (SMGE)
- p) Elizane Ropck (SMGE)
- q) Carlos Roberto Arruda Montenegro (SMOP)
- r) Fabiana Moraes de Oliveira (SMOP).

Art. 2º Fica autorizada a substituição do Pregoeiro, desde que justificado nos autos, o seu impedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 002/GP/2014 de 20 de fevereiro de 2014.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 28 de Fevereiro de 2014.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA SMGE Nº 210/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por delegação de competência, conforme PORTARIA SMGE Nº 616/2013 de 18 de junho de 2013, fundada no art. 16, incisos VI e XVII da Lei Complementar nº 225 de 29 de dezembro de 2010, tendo em vista Processo PG905748-6;

DEFERIR o pedido de Licença para Capacitação, à título de Licença Prêmio para gozo do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 100 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 093/2003. (Estatuto dos servidores Públicos da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá);

Ø Processo nº PG905748-6 - JOSÉ RUBENS DO AMARAL ZAITUNES, Médico, matrícula nº 1567461, 06 (seis) meses, referente aos quinquênios 2001/2006 e 2006/2011, conforme Decisão nº 086-01/2014/ASSESSORIA/SMGE.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 05 de Fevereiro de 2014.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 319/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por delegação de competência, conforme PORTARIA SMGE Nº 616/2013 de 18 de junho de 2013, fundada no art. 16, incisos VI e XVII da Lei Complementar nº 225 de 29 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de Licença para Capacitação, à título de Licença Prêmio para gozo do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Ø Processo nº PG905748-6 - JOSÉ RUBENS DO AMARAL ZAITUNES, Médico, matrícula nº 1567461, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 1996/2001, conforme Decisão nº 086-01/2014/ASSESSORIA/SMGE.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 05 de Fevereiro de 2014.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 571/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, na atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 16, bem como o art. 37 da Lei Complementar nº 225 de 29 de dezembro de 2010 e o disposto no inciso XVII do art. 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 1755/2013, de 12 de Dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de Contas DOCTCE/MT, Nº 278, página 15, que delega competências para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 06 de Março de 2014.

PASCOAL SANTULLO NETO
Secretário Municipal de Gestão

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de Cuiabá no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 225/2010, convoca os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Recursos Humanos, situada a Rua Diego Domingos Ferreira nº 292 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá/MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta, sendo que o não comparecimento implicará em demissão por ABANDONO DE CARGO em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 ao 152 e parágrafos da Lei nº 093/03, de 23/06/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	2002425	MIGUELINA DE SOUZA	T.A.E.
02	2864278	SUELY NATALINA DE MIRANDA	T.D.I.
03	2577963	VERGLIA FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR

Cuiabá-MT., 25 de Fevereiro de 2014.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 10542/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG961431-6/2013 - ORIGEM DE LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 006/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10335/2013/SMOP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - CONTRATADA: MARCELINA TEREZINHA BELPHMAN EIRELI - ME - OBJETO: Aquisição de pneus radial liso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura - VALOR DO CONTRATO: R\$ 177.217,75 (cento e setenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 10545/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG971496-3/2014 - ORIGEM DE LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 007/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6962/2013/SMOP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - CONTRATADA: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de retro escavadeira e prestação de serviços de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura - VALOR DO CONTRATO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10554/2014 - ORIGEM DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº ---/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 15.843/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR

Objeto:

Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

Data da Abertura: --/--/2014

Horário: --h--min (----) ----- Fuso Horário da Capital

Local:

A *Carta Convite* será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

End. para retirada do Edital:

O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".

Informações:

Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Presidente:

Valdir Pereira Silva
Presidente de Comissão

Diretor:

José Dias de Oliveira
Diretor de Compras e Licitações

Secretário:

Francisco Serafim de Barros
Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: --/--/2014.

MINUTA DO EDITAL.
CARTA CONVITE Nº _____/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 15.843/2014

PREÂMBULO

O Município de Cuiabá através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, com o apoio da **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **PORTARIA Nº 003/2014**, de 28 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial de 06 de março de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicado, realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, conforme descrições contidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos.

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta Licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 192/2009, estando devidamente autorizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, conforme consta no **Processo Administrativo nº PG 15.843/2014**, após exame e aprovação pela Procuradoria Geral do Município, conforme art. 38 § Único da Lei nº. 8.666/93.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. A sessão de recepção dos envelopes de **“HABILITAÇÃO”** E **“PROPOSTA DE PREÇOS”** será realizada da seguinte forma:

- **TIPO DE LICITAÇÃO:** **“MENOR PREÇO”**, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para execução do objeto deste CONVITE;
- **DATA:** __/__/2014;
- **HORÁRIO:** __: __ Horas (Fuso horário da Capital/MT);
- **LOCAL:** Sala de Licitações, no subsolo do Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158 – Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a *Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.*

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização as licitantes pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, quer seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em algumas das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, assim ressalta:

4.3.5.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 da mesma Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, sendo que o credenciamento poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá identificar-se junto a Comissão de Licitação, exibindo a **respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para representar a empresa participante**, interpor recursos e a prática de demais atos inerentes ao certame. **(Modelo Anexo III).**

5.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (com cópia), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, assinarem contrato, bem como demais atos pertinentes ao certame. **(Modelo Anexo III).**

5.4. Fazendo-se representar a licitante pelo sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 e acompanhados de **Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI.**

5.6. A empresa licitante que não se fizer presente na sessão pública deverá antecipadamente, encaminhar seus envelopes via sedex (mínimo 24 horas antes), nominalmente ao Presidente da Comissão de licitação, no endereçamento do preâmbulo deste edital, sob pena de não participação do certame.

5.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.3 e 5.4, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.8. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.8.1. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Municipal nº. 192/2009, **além das exigências anteriores**, deverão apresentar:

5.8.1.1. Requerimento, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à microempresa e empresa de pequeno porte pela Lei Complementar Municipal nº 192/2009, conforme **MODELO ANEXO VII** deste edital;

5.8.1.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Municipal nº 192/2009, deverão apresentar **CERTIDÃO ATUALIZADA** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.8.1.3. A não apresentação da **CERTIDÃO** citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Municipal nº 192/2009, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

5.8.1.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Municipal nº 192/2009, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 19 deste edital**.

6. DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues à **Comissão de Licitação** no dia, hora e local designados neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as indicações externas, de forma visível e perfeitamente identificável.

6.2. Declarada aberta à sessão **pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação**, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de habilitação e de preços, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. Os envelopes dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços deverão ser apresentados fechados e rubricados no fecho, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL CONVITE Nº ---/2014
EMPRESA:.....
CNPJ:
DIA E HORA DA ABERTURA 00/00/2014 ÀS 00:00

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL CONVITE Nº ---/2014

EMPRESA:.....

CNPJ:.....

DIA E HORA DA ABERTURA 00/00/2014 ÀS 00:00

6.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 e, após, o ENVELOPE 02.

6.6. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em cópias acompanhadas dos originais, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legíveis, salvo aqueles que pela própria natureza somente serão validos no original.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação compreenderá análise dos documentos apresentados no “**ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” de todas as licitantes.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo estar contidas num único invólucro fechado identificado com o nº. 01, devendo constar à documentação a seguir listada.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão Negativa de Débitos com os tributos e contribuições **Municipais**, expedida pela Procuradoria Geral do Município de Cuiabá, ou Órgão equivalente do domicílio sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- c) Certidão Negativa de Débitos com os tributos e contribuições **Federais**, a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União;

- d) Certidão Negativa de Débitos com os tributos e contribuições **Estaduais**, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no **Site: www.sefaz.mt.gov.br**, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitante;
- e) Certidão Negativa de **Dívida Ativa**, de competência da Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pela CEF – Caixa Econômica Federal, onde poderá ser retirada no **Site: <http://www.caixa.gov.br>**;
- g) Certidão Negativa de Débitos - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, onde poderá ser retirada no **Site: <http://www.inss.gov.br>**.
- h) A licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. Qualificação Técnica - Capacitação Técnica - Operacional:

- a) A licitante deverá apresentar **atestado (s)** de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tenha entregado ou fornecido produtos compatíveis com o objeto deste Edital. (**Modelo Anexo IV**);

7.2.3. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA, conforme Modelo constata no ANEXO V, que:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo I deste Edital (art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93);
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999;

- c) Não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93);
- d) Declarar que conhece os termos do instrumento convocatório que rege apresente licitação bem como a minuta do contrato a ser assinados e demais anexos que o integram.

7.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela **Comissão de Licitação**.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com os estabelecidos neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante com o número do CNPJ(MF) e endereço respectivo constante do contrato social;

7.5.2. A administração reserva-se o direito de proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões e atestados, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

7.6. Serão saneados pela **Comissão de Licitação**, através de informações ou diligenciamentos requeridos, quaisquer erros evidenciados como meramente formais tais como falta de data, rubricas, autenticação, CNPJ (MF), endereço, observadas as demais disposições deste edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, e as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme Modelo em **Anexo VI** deste Edital.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na **Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009**, notadamente os seus **artigos. 31 a 36**.

8.3. O enquadramento como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial em seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

8.4. No caso de participação da Sociedade Cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei 11.488/2007 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, a Sociedade Cooperativa receberá o mesmo

tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.5. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresa e Pequeno Porte.

8.6. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independente da habilitação da Microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.7. Os licitantes que se enquadram nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006, e nem possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007).

8.8. A declaração acima exigida deverá **ser apresentada, por escrito no ato do credenciamento**, como condição de participação no **CONVITE**, na qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. A sociedade que deixar de atender a exigência do item acima não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei complementar nº 123/2006.

8.10. A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na sessão pública só deverá ocorrer após a abertura do envelope habilitação, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

8.11. A microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, conforme item 7 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regulação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa. Eventual interposição de recurso contra decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogação a licitação.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas;

8.14.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. No envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter:

9.1.1. A proposta de preços, devendo ser apresentada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com descrição do objeto a ser fornecido, datilografada ou digitada em papel timbrado, da licitante, rubricada e a última assinada pelo representante legal da Empresa, com a sua identificação, devendo ainda, constar o carimbo do CNPJ;

9.1.2. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações constantes no **Anexo II**.

9.2. Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

9.2.1. Preço dos **serviços**, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço;

9.2.2. Indicar a razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo e dado da conta bancária onde serão depositados os pagamentos;

9.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** da data marcada para recebimento da documentação e proposta;

9.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;

9.2.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

9.2.6. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A fase de julgamento das Propostas de Preços compreenderá a análise dos elementos contidos no “**ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**” das licitantes habilitadas.

10.2. Apenas a proposta que atender integralmente as exigências e especificações deste Edital será selecionada para julgamento.

10.3. O objeto desta licitação será julgado pelo **MENOR PREÇO**, conforme discriminados no Termo de Referência, constantes no **Anexo I**.

10.4. A **Comissão de Licitação**, conforme faculta a Lei, poderá solicitar das licitantes, maiores esclarecimentos ou complemento de informações relativas às propostas, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.5. O **Presidente da Comissão de Licitação** declarará vencedora em ata circunstanciada à empresa licitante que cumprir todas as exigência do edital e que ofertar proposta mais vantajosa para a Administração, dentro do critério de julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas pela **Comissão de Licitação** caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

11.1.1. A empresa licitante manifestará a intenção de interpor recurso no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos;

11.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoados, subscritos pelo representante legal ou preposto da recorrente, com toda documentação necessária para a qualificação da parte, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

11.1.3. O recurso deverá ser ser protocolizado diretamente na **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, 6º andar, Prefeitura Municipal de Cuiabá, Palácio Alencastro, sito a Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78005-906; **durante os seguintes horários: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs (horário local)**.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos, a Comissão de Licitação indicará à autoridade competente a empresa vencedora do certame recomendando-se a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Prefeitura Municipal - Diretoria de Compras e Licitações/DCL/SMPF**

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Após a proclamação do resultado final da licitação pela **Comissão de Licitação**, indicando a empresa vencedora do certame, o resultado e o processo licitatório serão encaminhados à autoridade superior para, declarar ou não, a adjudicação e a homologação do resultado da presente licitação.

12.2. Após o julgamento realizado pela **Comissão de Licitação**, a autoridade superior poderá:

- a) Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar;
- b) Homologar o resultado, conferindo eficácia à adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada;
- c) Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade; e,
- d) Revogar a licitação por motivo de conveniência ou oportunidade desde que comprovada o ocorrido depois de instaurada à competição.

12.3. Os atos de homologação e da contratação poderão ser publicados na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, bem como no quadro de avisos da **Comissão de Licitação** na Diretoria de Compras e Licitações.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

13.1. Como condição para a celebração do Contrato, e emissão da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória, relacionada no item 7, subitem 7.2.2, em plena validade;

13.2. No prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da comunicação do **Município de Cuiabá**, a proponente vencedora deverá assinar o Contrato. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas no item 19 do edital.

13.3. A Fiscalização dos serviços deste certame caberá ao **Município de Cuiabá**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, por meio da Sr^a **Neila Maria de Souza Barreto**, devidamente designada para tal função, o qual possuirá domínio técnico do objeto contratado, noções de mercado, conhecimento documental e redacional, competindo-lhe, entre outras atribuições, a elaboração do termo de recebimento provisório e definitivo e

outros instrumentos, como normas e orientações, visando o exato cumprimento do Contrato, bem como a expedição de autorizações de serviços, compreendendo a determinação quanto ao cumprimento dos serviços não rotineiros.

13.3.1. Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à qualidade do serviço.

13.4. Caso a proponente vencedora não assine, não aceite ou não retire o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, o **Município de Cuiabá** poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

13.5. O período de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura, e sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário para conclusão e entrega do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei nº 8666/93.

13.5.1. Fica vedado, os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) de obra, serviços e compras, com base no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visto que o estimado se encontra próximo ao limite máximo da modalidade deste CONVITE, salvo as supressões que poderá ocorrer, desde que justificada, e no limite permitido pela Lei;

13.5.2. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir-se o último.

13.6. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e legislação pertinente.

14. DO PRAZO, DO LOCAL E ESPECIFICAÇÃO

14.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.

14.2. Quaisquer alteração de prazo será comunicada por meio de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e/ou Diário Oficial do Estado, às empresas que retiraram o Edital.

14.3. Do Local de Entrega

14.3.1. Deverão ser entregues 03 (três) vias de forma impressa, o Projeto Ambiental juntamente com os arquivos digitais, diretamente na Secretaria Municipal de Turismo, na Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF, situado na Rua Jessé Pinto Freire, nº 114, Bairro Centro - Cuiabá/MT, Telefone (65) 3617-1226.

14.3.2. No recebimento e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4. Da especificação e dos prazos de execução dos serviços

14.4.1. Os serviços a serem executados no Projeto Ambiental se definem em 05 (cinco) etapas a seguir:

- I. Diagnóstico do Meio Físico e orientações voltadas à estabilização dos taludes marginais do Rio Cuiabá e Foz do Córrego São Gonçalo;
- II. **RAS - Relatório Ambiental Simplificado:** Identificação e análise dos possíveis impactos ambientais que possam ser causados durante a obra;
- III. **PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas:** direcionado a área degradada na foz do Córrego São Gonçalo;
- IV. **Levantamento Planialtimétrico:** O levantamento Planialtimétrico é um documento que descreve o terreno com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível (inclinação), que visa obter com precisão, usando-se métodos e instrumentos adequados, os elementos que permitam a elaboração das plantas topográficas com um número suficiente de coordenadas de pontos da superfície do terreno;
- V. **Sondagem do Lençol Freático:** Laudo técnico de sondagem na área do empreendimento para definição do nível do lençol freático.

14.4.2. Os trabalhos deverão ter início a partir da assinatura do contrato, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua realização, conforme os prazos estabelecidos para cada etapa a seguir:

- a) **Diagnóstico do meio físico:** em até 12 (doze) dias úteis após a assinatura do contrato;
- b) **RAS:** 12 (doze) dias;
- c) **PRAD:** 05 (cinco) dias;
- d) **Levantamento Planialtimétrico:** 11 (onze) dias;
- e) **Sondagem do Lençol Freático:** 20 (vinte) dias.

14.4.3. Os trabalhos deverão ser executados por profissionais de comprovada capacidade teórico-técnica com certificação técnica exigida para tal finalidade;

14.5. Princípios Metodológicos

14.5.1. A metodologia a ser desenvolvida para a elaboração deste Projeto da Orla do São Gonçalo Beira Rio, compreende a seguinte sistemática para sua realização:

- a) Visitas in loco, para realização de entrevistas com os moradores locais;
- b) Levantamento Fotográfico da área contemplada pelo projeto;
- c) Levantamento florístico da área em questão;
- d) Levantamento da fauna existente na região;
- e) Diagnóstico do Meio Físico e orientações voltadas à estabilização dos Taludes marginais do local;

- f) Caracterizar os aspectos ambientais relacionados à Revitalização da Orla do Rio Cuiabá localizado na Comunidade de São Gonçalo Beira Rio por meio de uma Avaliação de Impacto Ambiental - AIA, informando e prevenindo a ocorrência de possíveis impactos ambientais decorrentes da instalação do empreendimento/obra.
- g) Estabelecer medidas mitigadoras e preventivas dos impactos ambientais negativos constatados, visando à continuidade do uso dos recursos naturais de forma racional;
- h) Levantamento dos possíveis impactos ambientais existentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da **Contratante**, após a nomeação do vencedor do certame, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais:

15.1.1. A **Contratante** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, desde que devidamente autorizados, e quando necessário; além de:

- a) Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- c) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização do Projeto deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências do Termo de Referência e toda documentação constante no processo que lhe deu origem;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados a Contratante e/ou terceiros;
- g) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
- h) Fornecer as informações que as licitantes julgarem necessárias;
- i) Demais obrigações pertinentes à execução do objeto.

15.2. A **Contratante** é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, com relação ao objeto deste certame;

15.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o **Município de Cuiabá**;

15.4. Efetuar o pagamento à **Contratada** nas datas estipuladas, mediante a entrega dos serviços, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e documentos fiscais vigentes.

15.5. O controle de entrega e verificação de qualidade dos serviços prestados pela **Contratada** será realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, através de relatório ou outros meios de documentação.

15.5.1. O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

15.6. A **Contratante**, deverá exercer a fiscalização por meio de servidor(es) devidamente designado(s) através de Portaria, ao qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.

15.7. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistirá em uma parcela da atividade de gestão do contrato concentrada na cobrança do cumprimento contratual, na qual serão designados para a função, o qual possuirá domínio técnico do objeto contratado:

- **Gestora do contrato:** *Sr^a. Neila Maria de Souza Barreto*, portadora da matrícula nº 4040849, RG nº 008282-1 SSP/MT e CPF nº 063.933.811-91.
- **Fiscal do Contrato:** *Sr. Jacson Messias de Souza*, portador da matrícula nº 2974034, RG 723803 SSP/MT e CPF nº 487.169.601-49.

15.8. **Ao Fiscal/Gestor do Contrato** compete, entre outras atribuições:

- a) Participar de reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- b) Manter-se informado sobre as condições de execução do contratado de modo a exigir o cumprimento das obrigações procedimentais pactuadas;
- c) Avaliar os resultados entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;
- d) Ler e apresentar críticas à redação do contrato e demais documentos relacionados;
- e) Acompanhar eventos e documentar histórico;
- f) Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- g) Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;
- h) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando o “aceite” dos serviços realizados, e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, quando julgá-los corretos;
- i) A Gestão do contrato consistirá na condução integral do processo de contratação desde o acompanhamento deste instrumento até o encerramento do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A **Adjudicatária** se obriga, nos termos deste Edital, a assinar o contrato onde passará a ser **Contratada**, se for do interesse da Administração Municipal e posteriormente a retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

16.2. São obrigações da **Contratada**, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais:

- a) Executar os serviços conforme este Edital, Termo de Referência, proposta comercial e toda documentação constante no processo que lhe deu origem; atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **Contratante**;
- b) Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos, e ao seu término deverá a **Contratada** comunicar ao fiscal do contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR;
 - b1) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório;
- c) As despesas e providências necessárias à realização do objeto, como estadia, alimentação, transporte/deslocamento, pessoal, ferramenta, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, materiais, encargos trabalhistas, fiscais, etc., decorrentes da execução do objeto é de inteira responsabilidade da **Contratada**;
- d) Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- e) Os trabalhos deverão ser executados por profissionais de comprovada capacidade teórica/técnica com certificação técnica exigida para tal finalidade;
- f) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do contrato;
- g) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao **Contratante**;
- h) Refazer ou promover a substituição dos serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo por ele estipulado, contados do recebimento de solicitação, sem quaisquer ônus para ao **Contratante**, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido de pleno, sujeitando-se a **Contratada** inadimplente às cominações legais aplicadas ao caso;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **Contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município.

16.3. A **Contratada** fica vedada aos acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) de obra, serviços e compras, com base no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visto que o estimado se

encontra próximo ao limite máximo da modalidade de Convite, salvo as supressões que poderá ocorrer, desde que justificada, e no limite permitido pela Lei.

16.4. A **Contratada** é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

16.5. Assumir a responsabilidade do pagamento de todos os encargos civis, fiscais, previdenciária e trabalhista que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos caso ocorram.

16.6. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade à **Contratante**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **Contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **Contratante**.

16.7. A **Contratada** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

16.8. A **Contratada** é obrigada a dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **Contratante**, no tocante aos serviços que serão executados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e seus anexos e no Contrato.

16.9. A **Contratada** é obrigada a comunicar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

16.10. A **Contratada** é obrigada a responsabilizar pelos danos causados a **Contratante** e/ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados a **Contratada** mediante a entrega dos serviços, e após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente em seu verso o atestado do fiscal designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**.

17.2. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do serviço prestado.

17.3. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

17.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **Contratada** deverá seguir alguns procedimentos:

17.4.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

17.4.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

17.4.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

17.4.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

17.4.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

17.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

17.6. O pagamento será efetuado em até no máximo 05 (cinco) dias após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal apresentada pela contratada, observada a efetiva execução dos serviços licitados e ainda, após a aprovação do relatório mensal.

17.6.1. O valor cobrado será pago em 02 (duas) parcelas, de acordo com execução dos serviços, o cronograma de execução e relatórios, disponibilizado pela contratada.

17.6.1.1. A primeira parcela seja paga em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

17.6.1.2. A segunda será paga mediante a entrega do Projeto Ambiental.

17.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação de serviço.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

17.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

17.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, a seguir:

- **Unidade Gestora:** 22101 – Secretaria Municipal de Turismo
- **Projeto Atividade:** 2133 – Apoio as Atividades de Marketing Promocional
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 100 – Recursos oriundos do Tesouro Municipal

19. DAS PENALIDADES

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou ainda se não apresentar situação regular no ato da feitura das mesmas, garantida prévia e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início da prestação de serviço, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato:
 - b.1) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
 - b.2) multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

19.3. Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

19.4 As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação de eventuais danos que forem causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto da contratação;

19.5 No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93;

19.6. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.7. Independente das penalidades prevista no presente Edital, a Administração poderá aplicar facultativamente e cumulativamente, as sanções administrativas:

19.7.1. Será facultado à **Contratante** aplicar à **Contratada**, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

19.7.2. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela **Contratante** mediante justificativas e critério de aceite do **Secretário Municipal de Turismo**.

20. DO REAJUSTE

20.1 Não haverá reajuste de preços durante a execução do contrato, em conformidade com as disposições contidas nas leis Federais 8.880/94 e 9.069/95 e Medidas Provisórias.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É expressamente vedada à **Contratada** transferir parcial ou totalmente, a terceiros as obrigações assumidas neste certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O contrato bem como a proposta da licitante vencedora fará parte integrante do edital de Convite n° __/2014 e seus anexos independentemente de transcrição.

22.2. A proponente ao participar do presente certame, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital e seus anexos.

22.3. As propostas de preços que forem desclassificadas, serão na própria sessão pública da licitação, devolvidas a seus titulares, caso não haja recursos.

22.4. É facultada à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. Fica assegurado à **Contratante**, o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. Após apresentação da proposta, não cabe desistência, da mesma.

22.8. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, **este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.**

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cuiabá.

22.10. Quaisquer alterações de prazo serão comunicadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e/ou Diário Oficial do Estado, às empresas que retiraram o Edital.

22.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por escrito, ao **Presidente da Comissão de Licitação**, devendo ser protocolizado diretamente na **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, 6º andar, Prefeitura Municipal de Cuiabá, Palácio Alencastro, sito a Praça Alencastro, n° 158, Bairro Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78005-906; **durante os seguintes horários: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs (horário local).**

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.13. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo Declaração Atestado Capacidade Técnica;
- Anexo V – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- Anexo VI – Modelo Declaração que cumpre plenamente os requisitos;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de ME e EPP para obtenção de privilégio;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Cuiabá (MT), ___ de _____ de 2014.

Presidente da Comissão de Licitações

Visto:

José Dias de Oliveira
Diretor de Compras e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA	UNIDADE
SMTUR – Secretaria Municipal Turismo	Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA (exigida no Art. 22, § 3º - Lei 8666).

1. OBJETO (exigido pelo Art. 22, § 3º da Lei 8666/93).
Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT.
2. PLANO DE TRABALHO
2.1 JUSTIFICATIVA <p>A importância e a magnitude dos recursos para a revitalização de rios estão ligadas ao âmbito do urbanismo e do planejamento urbano e a requalificação de áreas abandonadas ou semidestruídas de alguma cidade ou local, que anteriormente impossibilitava a ocupação sendo ela residencial, comercial ou turística. Não havendo necessidade de deslocamento dos moradores locais por serem projetos não concentrados nas áreas residenciais e também por não provocarem grandes impactos ambientais comparados com os projetos de maiores proporções.</p> <p>O procedimento para instalação da obra para revitalização de rios requer o cumprimento de uma série de medidas de proteção ambiental, de acordo com a Constituição Federal e respectivas leis e regulamentações federais, estaduais e municipais.</p> <p>De acordo com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), para a obtenção das licenças ambientais para instalação de obras como essas se faz necessário à apresentação do RAS (Relatório Ambiental Simplificado).</p> <p>O Projeto Ambiental é um importante instrumento na tomada de decisões, pois suas constatações e conclusões nortearão ambas as partes interessadas a respeito da necessidade de possíveis adequações que possam vir a ser constatadas durante o estudo, auxiliando a parte interessada a buscar maior compatibilidade entre as atividades econômicas e a preservação ambiental, viabilizando o desenvolvimento sustentável.</p> <p>Além disso, vários pontos da margem o rio Cuiabá necessitam urgentemente de um projeto de recuperação, pois apresentam características de degradação ambiental.</p>
2.2. OBJETIVO <p>Percebendo-se a necessidade de apoio ao São Gonçalo Beira Rio, principalmente em relação à produção associada ao turismo, o projeto propõe a elaboração do projeto</p>

ambiental referente a revitalização da sua Orla, às margens do Rio Cuiabá, com objetivos de potencializar as atividades existentes, estruturando o local e propondo melhorias sociais para todos os envolvidos.

Desta forma, o local onde hoje está inserida a Comunidade do São Gonçalo Beira Rio tornar-se-à referência para o Turismo da cidade de Cuiabá e do Estado de Mato Grosso.

2.3. PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS

A metodologia a ser desenvolvida para a elaboração deste Projeto da Orla do São Gonçalo Beira Rio, aqui apresentada, compreende a seguinte sistemática para sua realização:

- Visitas in loco, para realização de entrevistas com os moradores locais;
- Levantamento Fotográfico da área contemplada pelo projeto;
- Levantamento florístico da área em questão;
- Levantamento da fauna existente na região;
- Diagnostico do Meio Físico e orientações voltadas à estabilização dos Taludes marginais do local
- Caracterizar os aspectos ambientais relacionados à Revitalização da Orla do Rio Cuiabá localizado na Comunidade de São Gonçalo Beira Rio por meio de uma Avaliação de Impacto Ambiental - AIA, informando e prevenindo a ocorrência de possíveis impactos ambientais decorrentes da instalação do empreendimento/obra.
- Estabelecer medidas mitigadoras e preventivas dos impactos ambientais negativos constatados, visando à continuidade do uso dos recursos naturais de forma racional;
- Levantamento dos possíveis impactos ambientais existentes.

3. CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DA ÁREA TURÍSTICA (AT)

Cuiabá é um dos 65 Pólos Indutores de Turismo, identificados nos estudos do Ministério do Turismo. Conforme a regionalização do turismo no estado de Mato Grosso, é o principal município do Pólo Cerrado.

Nos espaços coletivos mais populares acontecem manifestações de ritmos, danças e folguedos como o siriri, o cururu e o rasqueado. E a gastronomia é rica em doces como o de caju, de banana e o furrundú. A paçoca de pilão, Maria-izabel e farofa de banana fazem tanto sucesso quanto um bom churrasco e uma variedade imensa de peixes fritos e assados, como pacu e o matrinhã.

A Comunidade de São Gonçalo Beira Rio está entre essas áreas de opções de lazer para os finais de semana dos cuiabanos e visitantes e vem se transformando a cada dia como ponto de referência gastronômico local.

Além disso, o local apresenta outras características que propiciam o bom convívio e estimulam o interesse em conhecê-lo como:

- Clima de informalidade e descontração;
- Grande potencial histórico e cultural;

- Diversidade gastronômica;
- Existência de grupos culturais, artistas e artesãos que podem enriquecer e agregar valor aos empreendimentos de gastronomia;
- Proximidade entre os empreendimentos, como Hotéis, o que facilita a estruturação de produtos e serviços diferenciados para o Turismo de Eventos e Negócios principalmente.

4. ATIVIDADES A DESENVOLVER

Os serviços a serem executados no projeto ambiental se definem em:

- I – Diagnostico do Meio Físico e orientações voltadas á estabilização dos taludes marginais do Rio Cuiabá e Foz do Córrego São Gonçalo;
- II – RAS - Relatório Ambiental Simplificado: Identificação e analise dos possíveis impactos ambientais que possam ser causados durante a obra;
- III – PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas: direcionado a área degradada na foz do Córrego São Gonçalo;
- IV – Levantamento Planialtimétrico - O levantamento **Planialtimétrico** é um documento que descreve o terreno com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível (inclinação), que visa obter com precisão, usando-se métodos e instrumentos adequados, os elementos que permitam a elaboração das plantas topográficas com um número suficiente de coordenadas de pontos da superfície do terreno.
- V – Sondagem do Lençol Freático - Laudo técnico de sondagem na área do empreendimento para definição do nível do lençol freático.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Unidade Gestora: 22101 – Secretaria Municipal de Turismo
Projeto Atividade: 2133 – Apoio as Atividades de Marketing Promocional
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100 – Recursos oriundos do Tesouro Municipal.

6. CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):

Declaramos que as verbas públicas descritas no item 5 deste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação do objeto/serviços destes certames e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação.

7. PROJETO BÁSICO (necessário para elaboração do Edital)

I – PERIODICIDADE DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura, e sua duração poderá ser prorrogada, *somente*, pelo período necessário para conclusão e entrega do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei nº 8666/93.

Os trabalhos deverão ser executados por profissionais de comprovada capacidade teórico-técnica com certificação técnica exigida para tal finalidade.

III – CRITÉRIO PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão controlados através da apresentação dos resultados de cada etapa.

Os resultados de cada etapa serão apresentados ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), pelo servidor (a) Neila Maria de Souza Barreto – matrícula 4040849 para validação, em discussão conjunta com os consultores e membros deste Conselho. As observações realizadas devem ser inseridas nos relatórios /etapas do Plano Municipal de Turismo e após, enviados à Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR), demonstrando dessa forma a execução dos trabalhos contratados.

IV – CUSTO ESTIMADO

O custo dos serviços mencionados fica estimado de **R\$ 79.153,33** (SETENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Neste valor estão inclusos todos os encargos inerentes às atividades (impostos, taxas etc.).

8. FISCAL DO CONTRATO

A Gestão do contrato consistirá na condução integral do processo de contratação desde o acompanhamento deste instrumento até o encerramento do contrato. A Gestora do contrato será a servidora da Secretaria Municipal de Turismo (Neila Maria de Souza Barreto, CPF: 063.933.811-91, Matrícula: 4040849, RG 008.228-1 SSP/MT), devidamente designada para tal função, o qual possuirá domínio técnico do objeto contratado, noções de mercado, conhecimento documental, redacional, noções jurídicas, conhecimento de custos e noções técnicas do objeto contratado.

O Fiscal do contrato consistirá em uma parcela da atividade de gestão do contrato concentrada na cobrança do cumprimento contratual pelas contratadas. O Fiscal do contrato será servidor Jacson Messias de Souza, CPF: 487.169.601-49, Matrícula: 2974034 e CPF 4040849 devidamente designado para tal função, o qual possuirá domínio técnico do objeto contratado, noções de mercado, conhecimento documental e redacional.

Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a) Participar de reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- b) Manter-se informado sobre as condições de execução do contratado de modo a exigir o cumprimento das obrigações procedimentais pactuadas;



- c) Avaliar os resultados entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;
- d) Ler e apresentar críticas à redação do contrato e demais documentos relacionados;
- e) Acompanhar eventos e documentar histórico.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho, proposta comercial, e toda documentação constante no processo que lhe deu origem;
- b) Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos;
- c) Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- d) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

- a) Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- c) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização do Projeto deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho e toda documentação constante no processo que lhe deu origem.

11. PAGAMENTO

O Valor cobrado será pago em 2 (duas) parcelas, de acordo com execução dos serviços, o cronograma de execução e relatórios, disponibilizado posteriormente pela contratada. O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** mediante Ordem Bancária a ser depositada em conta/corrente, no valor correspondente, em até 05 (cinco) dias, após o atesto da Gestor/Fiscal na nota fiscal apresentada pela Contratada, observada a efetiva execução dos serviços licitados e ainda, após a aprovação do relatório mensal.

- A primeira parcela seja paga em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- A segunda será paga mediante a entrega do Projeto Ambiental.

12. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os trabalhos deverão ter início a partir da assinatura do contrato, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização, conforme os prazos estabelecidos para cada etapa a seguir:

- a) **Diagnóstico do meio físico:** em até 12 (doze) dias úteis após a assinatura do contrato;
- b) **RAS:** 12 (doze) dias;
- c) **PRAD:** 05 (cinco) dias;
- d) **Levantamento Planialtimétrico:** 11 (onze) dias;
- e) **Sondagem do Lençol Freático:** 20 (vinte) dias

13. LOCAL DE ENTREGA

Deverá ser entregue 1 (Uma) via de forma impressa o Projeto Ambiental, juntamente com os arquivos digitais.

Na Secretaria Municipal de Turismo, na Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF, endereço Rua Jessé Pinto Freire n. 114, Bairro Centro.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: nº /2014

Modalidade: CARTA CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR

Licitante: _____	C.N.P.J _____
Tel Fax: () _____	Tel. () _____
E-mail: _____	Celular: () _____
Endereço: _____	
Conta Corrente: _____	Agência: _____
	Banco: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente à *Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT, conforme as especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos*

Serviços a serem executados no Projeto Ambiental:

- I. Diagnóstico do Meio Físico e orientações voltadas à estabilização dos taludes marginais do Rio Cuiabá e Foz do Córrego São Gonçalo;
- II. **RAS - Relatório Ambiental Simplificado:** Identificação e análise dos possíveis impactos ambientais que possam ser causados durante a obra;
- III. **PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas:** direcionado a área degradada na foz do Córrego São Gonçalo;
- IV. **Levantamento Planialtimétrico:** O levantamento Planialtimétrico é um documento que descreve o terreno com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível (inclinação), que visa obter com precisão, usando-se métodos e instrumentos adequados, os elementos que permitam a elaboração das plantas topográficas com um número suficiente de coordenadas de pontos da superfície do terreno;
- V. **Sondagem do Lençol Freático:** Laudo técnico de sondagem na área do empreendimento para definição do nível do lençol freático.

Valor Total da Proposta é de: R\$ _____ (_____).

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

RG: _____

Validade da Proposta: _____

- Declaramos que estamos cientes do teor do Edital e os anexos que o integram por meio do Edital do CONVITE N.º ____/2014.
- Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ (____) dias, com pagamento através do Banco: _____, Agência N.º. _____ C/C N.º. _____, na cidade de _____.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2014.

CARIMBO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Empresa/CNPJ/MF

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE N°. ___/2014

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de
identidade RG n.º _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF N.º
_____ como nosso representante legal na Licitação em referência,
podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar,
prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e
recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ___ de _____ de 2014.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa sob carimbo

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:

**OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de
procuração/credenciamento particular.**

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso
do responsável pela Pessoa Jurídica emitente
deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____,
sediada na _____, n° _____, Bairro _____, CEP
_____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite N°. ___/2014, **DECLARA, sob
as penas da Lei**, que:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999;
- b) Não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).
- c) Declarar que conhece os termos do instrumento convocatório que rege apresente licitação bem como a minuta do contrato a ser assinado e demais anexos que o integram.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao previsto no edital de **CONVITE N°** ____/2014, **DECLARAMOS** que conhecemos e estamos de acordo com todo o teor do edital da presente licitação e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal (sob carimbo)

RG:

CPF:

Nome da empresa

CNPJ/MF

**ANEXO VII - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ - ___/___ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de _____, **(DESCRIÇÃO DO PORTE DA EMPRESA)**, quando da sua participação na licitação, modalidade **CONVITE Nº 00/2014**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar nº 123/2006** e **artigo 31** e seguintes da **Lei Complementar Municipal nº 192/2009** de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- () Somos optante do simples nacional.
() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e publicação atualizada da opção do simples nacional.**

Cidade/UF, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal (sob carimbo)

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2014
CARTA CONVITE Nº. ____/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 15.843/2014

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO -
SMTUR E A EMPRESA _____.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, n.º 158 – Bairro: Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ SSP/____ e CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, CEP _____ telefone.: _____, Município de _____ UF _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/____ e CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**; e considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo Administrativo nº PG 15.843/2014, CONVITE Nº ____/2014**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a *Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Convite Nº ____/2014**, realizado com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO LOCAL E ESPECIFICAÇÃO

3.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.

3.2. Quaisquer alteração de prazo será comunicada por meio de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e/ou Diário Oficial do Estado

3.3. Do Local de Entrega

3.3.1. Deverão ser entregues 03 (três) vias de forma impressa, o Projeto Ambiental juntamente com os arquivos digitais, diretamente na Secretaria Municipal de Turismo, na Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF, situado na Rua Jessé Pinto Freire, nº 114, Bairro Centro - Cuiabá/MT, Telefone (65) 3617-1226.

3.3.2. No recebimento e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Da especificação e dos prazos de execução dos serviços

3.4.1. Os serviços a serem executados no Projeto Ambiental se definem em 05 (cinco) etapas a seguir:

- I. Diagnóstico do Meio Físico e orientações voltadas à estabilização dos taludes marginais do Rio Cuiabá e Foz do Córrego São Gonçalo;
- II. **RAS - Relatório Ambiental Simplificado:** Identificação e análise dos possíveis impactos ambientais que possam ser causados durante a obra;
- III. **PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas:** direcionado a área degradada na foz do Córrego São Gonçalo;
- IV. **Levantamento Planialtimétrico:** O levantamento Planialtimétrico é um documento que descreve o terreno com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível (inclinação), que visa obter com precisão, usando-se métodos e instrumentos adequados, os elementos que permitam a elaboração das plantas topográficas com um número suficiente de coordenadas de pontos da superfície do terreno;
- V. **Sondagem do Lençol Freático:** Laudo técnico de sondagem na área do empreendimento para definição do nível do lençol freático.

3.4.2. Os trabalhos deverão ter início a partir da assinatura do contrato, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua realização, conforme os prazos estabelecidos para cada etapa a seguir:

- a) **Diagnóstico do meio físico:** em até 12 (doze) dias úteis após a assinatura do contrato;
- b) **RAS:** 12 (doze) dias;
- c) **PRAD:** 05 (cinco) dias;
- d) **Levantamento Planialtimétrico:** 11 (onze) dias;
- e) **Sondagem do Lençol Freático:** 20 (vinte) dias.

3.4.3. Os trabalhos deverão ser executados por profissionais de comprovada capacidade teórico-técnica com certificação técnica exigida para tal finalidade;

3.5. Princípios Metodológicos

3.5.1. A metodologia a ser desenvolvida para a elaboração deste Projeto da Orla do São Gonçalo Beira Rio, compreende a seguinte sistemática para sua realização:

- a) Visitas in loco, para realização de entrevistas com os moradores locais;
- b) Levantamento Fotográfico da área contemplada pelo projeto;
- c) Levantamento florístico da área em questão;
- d) Levantamento da fauna existente na região;
- e) Diagnóstico do Meio Físico e orientações voltadas à estabilização dos Taludes marginais do local;
- f) Caracterizar os aspectos ambientais relacionados à Revitalização da Orla do Rio Cuiabá localizado na Comunidade de São Gonçalo Beira Rio por meio de uma Avaliação de Impacto Ambiental - AIA, informando e prevenindo a ocorrência de possíveis impactos ambientais decorrentes da instalação do empreendimento/obra.
- g) Estabelecer medidas mitigadoras e preventivas dos impactos ambientais negativos constatados, visando à continuidade do uso dos recursos naturais de forma racional;
- h) Levantamento dos possíveis impactos ambientais existentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

4.1. O período de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura, e sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário para conclusão e entrega do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei nº 8666/93.

4.1.1. Fica vedado, os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) de obra, serviços e compras, com base no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visto que o estimado se encontra próximo ao limite máximo da modalidade do Convite, salvo as supressões que poderá ocorrer, desde que justificada, e no limite permitido pela Lei;

4.1.2. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir-se o último.

4.2. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **Contratante**, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais:

5.1.1. A **Contratante** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, desde que devidamente autorizados, e quando necessário; além de:

- a) Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- c) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização do Projeto deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências do Termo de Referência e toda documentação constante no processo que lhe deu origem;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados a Contratante e/ou terceiros;
- g) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
- h) Fornecer as informações que as licitantes julgarem necessárias;
- i) Demais obrigações pertinentes à execução do objeto.

5.2. A Contratante é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, com relação ao objeto deste contrato;

5.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o **Município de Cuiabá**;

5.4. Efetuar o pagamento à **Contratada** nas datas estipuladas, mediante a entrega dos serviços, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e documentos fiscais vigentes.

5.5. O controle de entrega e verificação de qualidade dos serviços prestados pela **Contratada** será realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, através de relatório ou outros meios de documentação.

5.5.1. O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

5.6. A Contratante, deverá exercer a fiscalização por meio de servidor(es) devidamente designado(s) através de Portaria, ao qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.

5.7. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistirá em uma parcela da atividade de gestão do contrato concentrada na cobrança do cumprimento contratual, na qual serão designados para a função, o qual possuirá domínio do objeto contratado:

- **Gestora do contrato:** Sr^a. *Neila Maria de Souza Barreto*, portadora da matrícula nº 4040849, RG nº 008282-1 SSP/MT e CPF nº 063.933.811-91.

- **Fiscal do Contrato:** Sr. Jacson Messias de Souza, portador da matrícula nº 2974034, RG 723803 SSP/MT e CPF nº 487.169.601-49

5.8. Ao Fiscal/Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

- a) Participar de reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- b) Manter-se informado sobre as condições de execução do contratado de modo a exigir o cumprimento das obrigações procedimentais pactuadas;
- c) Avaliar os resultados entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;
- d) Ler e apresentar críticas à redação do contrato e demais documentos relacionados;
- e) Acompanhar eventos e documentar histórico;
- f) Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- g) Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;
- h) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando o “aceite” dos serviços realizados, e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, quando julgá-los corretos;
- i) A Gestão do contrato consistirá na condução integral do processo de contratação desde o acompanhamento deste instrumento até o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais:

- a) Executar os serviços conforme este Contrato, Edital, Termo de Referência, proposta comercial e toda documentação constante no processo que lhe deu origem; atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **Contratante**;
- b) Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos, e ao seu término deverá a **Contratada** comunicar ao fiscal do contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR;
 - b1) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório;
- c) As despesas e providências necessárias à realização do objeto, como estadia, alimentação, transporte/deslocamento, pessoal, ferramenta, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, materiais, encargos trabalhistas, fiscais, etc., decorrentes da execução do objeto é de inteira responsabilidade da **Contratada**;
- d) Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas

entre as partes;

- e) Os trabalhos deverão ser executados por profissionais de comprovada capacidade teórica/técnica com certificação técnica exigida para tal finalidade;
- f) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do contrato;
- g) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao **Contratante**;
- h) Refazer ou promover a substituição dos serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo por ele estipulado, contados do recebimento de solicitação, sem quaisquer ônus para ao **Contratante**, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido de pleno, sujeitando-se a **Contratada** inadimplente às cominações legais aplicadas ao caso;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **Contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município.

6.2. A **Contratada** fica vedada aos acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) de obra, serviços e compras, com base no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visto que o estimado se encontra próximo ao limite máximo da modalidade de Convite, salvo as supressões que poderá ocorrer, desde que justificada, e no limite permitido pela Lei.

6.3. A **Contratada** é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

6.4. Assumir a responsabilidade do pagamento de todos os encargos civis, fiscais, previdenciária e trabalhista que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos caso ocorram.

6.5. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade à **Contratante**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **Contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **Contratante**.

6.6. A **Contratada** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.7. A **Contratada** é obrigada a dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **Contratante**, no tocante aos serviços que serão executados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, no Edital e seus anexos.

6.8. A **Contratada** é obrigada a comunicar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.9. A **Contratada** é obrigada a responsabilizar pelos danos causados a **Contratante** e/ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, por meio do servidor designado para esse fim, a atestação das notas fiscais/faturas correspondente aos serviços prestados e recepção do relatório de entrega dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, a seguir:

- **Unidade Gestora:** 22101 – Secretaria Municipal de Turismo
- **Projeto Atividade:** 2133 – Apoio as Atividades de Marketing Promocional
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 100 – Recursos oriundos do Tesouro Municipal

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____), referente à prestação da execução dos serviços;

9.2. Os pagamentos serão efetuados a **Contratada** mediante a entrega dos serviços, e após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente em seu verso o atestado do fiscal designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**.

9.3. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do serviço prestado.

9.4. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

9.5. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **Contratada** deverá seguir alguns procedimentos:

9.5.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

9.5.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.5.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.5.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

9.5.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.7. O pagamento será efetuado em até no máximo 05 (cinco) dias após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal apresentada pela contratada, observada a efetiva execução dos serviços licitados e ainda, após a aprovação do relatório mensal.

9.7.1. O valor cobrado será pago em 02 (duas) parcelas, de acordo com execução dos serviços, o cronograma de execução e relatórios, disponibilizado pela contratada.

9.7.1.1. A primeira parcela sejá paga em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

9.7.1.2. A segunda será paga mediante a entrega do Projeto Ambiental.

9.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação de serviço.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.10. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.12. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE

10.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57, § 1º e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

10.1.1. É vedada os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) de obra, serviços e compras, com base no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visto que o estimado se encontra próximo ao limite máximo da modalidade de Convite, salvo as supressões que poderá ocorrer, desde que justificada, e no limite permitido pela Lei.

10.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do contrato, em conformidade com as disposições contidas nas leis Federais 8.880/94 e 9.069/95 e Medidas Provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

11.1. Se a **Contratada** falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, a contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução dos serviços deste contrato, a saber:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato:
 - b.1) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
 - b.2) multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

11.3. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

11.4 As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação de eventuais danos que forem causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto da contratação;

11.5 No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93;

11.6. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.7. Independente das penalidades prevista no presente Contrato, a Administração poderá aplicar facultativamente e cumulativamente, as sanções administrativas:

11.7.1. Será facultado à **Contratante** aplicar à **Contratada**, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

11.7.2. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela **Contratante** mediante justificativas e critério de aceite do **Secretário Municipal de Turismo**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do

processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Convite N° ____/2014, cuja realização decorre da autorização do Secretário Municipal de Turismo – SMTUR, constante do Processo Administrativo n° PG 15.843/2014, e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Secretário Municipal de Turismo

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ:
Representante:
CPF:
RG:



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

OFÍCIO Nº. 1483/2014/DCL/SMPF

Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2014.

ILMº SR.
DR. ROGÉRIO GALLO
MD. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

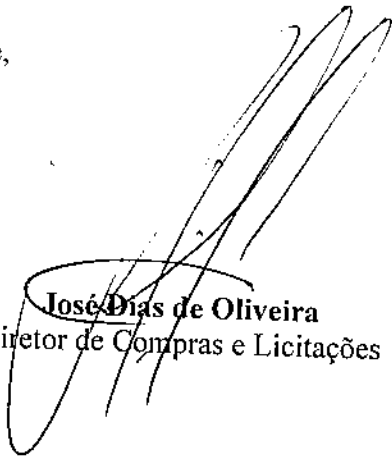
Senhor Procurador,

Encaminho a Vossa Senhoria, o **Processo Administrativo Nº. PG 15.843/2014**, da **Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR**, com a minuta do edital na modalidade **CONVITE**, cujo objeto é *Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT*, para Parecer Jurídico.

Por oportuno aproveitar, ressalto que houve uma licitação com objeto semelhante pertencente a mesma secretaria neste exercício, na qual foi declarada *fracassada*, conforme demonstra cópia anexa do Aviso de Resultado do processo nº PG975386-0/2014, Convite nº 009/2014.

Diante do todo exposto, aguardo as providências necessárias e me coloco a inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



José Dias de Oliveira
Diretor de Compras e Licitações


217
28


Prefeitura Municipal de Cuiabá
Fl. nº 016
SMPP/OCL


AVISO DE RESULTADO
MODALIDADE CONVITE Nº 009/2014
(PROCESSO Nº PG975386-0/2014)

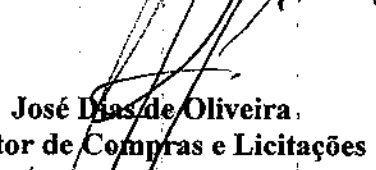
O Município de Cuiabá através da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimento dos interessados que o CONVITE Nº. 009/2014 cujo Objeto é a Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados Ambientais para o projeto ambiental da Obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT, conforme as especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos. Foi declarado **FRACASSADO**.

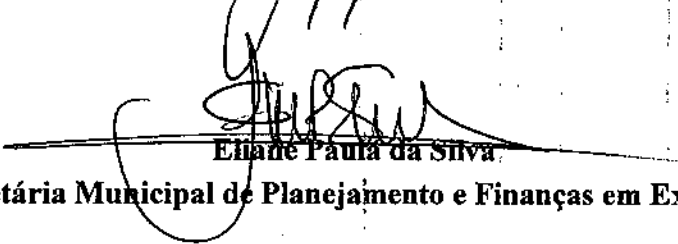
Cuiabá/MT, 26 de Maio de 2014


VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão


Reinaldo Reis Regis
Membro Comissão


Luciany Cristina Pereira Santos
Membro Comissão


José Dias de Oliveira
Diretor de Compras e Licitações


Eliane Paula da Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças em Exercício



PARECER Nº 565/PCP/PGM/2014

PROCESSO Nº 15.843/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo

ASSUNTO: CONVITE para contratação de empresa especializada em levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio.

I - DO RELATÓRIO

O Diretor de Compras e Licitações - José Dias de Oliveiras encaminhou para esta Procuradoria o processo em epígrafe para análise jurídica acerca da abertura de processo licitatório, na modalidade convite, visando a contratação de empresa especializada em levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio, nesta capital.

Constam dos autos ofício do Titular da Pasta de Turismo encaminhando ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças Termo de Referência visando a abertura de procedimento licitatório; Termo de Referência; Pedidos de Empenho; orçamentos diversos; ofício nº. 311/2014/GAB/SMPF restituindo o processo à Secretaria Municipal de Turismo, a fim de verificar a necessidade do serviço, em razão do contingenciamento de despesas; ofício nº. 322/2014/CAF/SMTUR ressaltando a necessidade da presente contratação devido a necessidade do serviço, ainda mais, que está autorizado pelo Senhor Prefeito; ofício nº. 254/2014/PROJETOS/SMTUR apresentando justificativa para a continuidade do certame; cópia do ofício nº. 496/2013/PROJETOS/SMTUR encaminhado ao Secretário Estadual de Desenvolvimento do Turismo informando que haverá uma reunião na sede da 15ª (décima

quinta) Promotoria de Justiça da Defesa do Meio Ambiente Natural de Cuiabá, cuja pauta será a revitalização da Comunidade São Gonçalo Beira Rio e as providências a serem adotadas para a recuperação dos danos ambientais mencionados em Relatório Técnico; cópia da Ata de Reunião ocorrida em 1º (primeiro) de outubro de 2013 na sede do Ministério Público Estadual; cópia do Termo de Audiência ocorrida em 29 de novembro de 2013 na sede das Promotorias de Justiça; ofício nº. 355/2014/GAB/SMPF restituindo o processo à Secretaria Municipal de Turismo, em virtude da ausência de assinatura do seu Titular; Autorização de Despesa; ofício nº. 1309/2014/DCL/SMPF solicitando à Pasta de Turismo informações adicionais para elaboração da minuta do edital; ofício nº. 347/2014/CAF/SMTUR atendendo as solicitações descritas no ofício anterior; Termo de Referência retificado; cronograma físico-financeiro do Projeto da Orla São Gonçalo Beira Rio; cópias dos extratos de publicação no Diário Oficial das Portarias que designaram diversos servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Pregão, além da minuta do edital de licitação e oito anexos.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, enunciou o princípio da obrigatoriedade da licitação na Administração Pública para obras, serviços, compras e alienações, objetivando igualdade de condições a todos os concorrentes, sendo que a dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório, somente, serão admitidas nos casos especificados em lei.

Nessa seara, a Lei n. 8.666/93 visando obter o melhor e mais eficiente resultado na contratação administrativa, estabeleceu em seu artigo 22, diversas formas de regular o processo de seleção, adiante, enumeradas e que variam de acordo com a complexidade de cada fase do procedimento e a destinação de cada uma delas.

I - Concorrência;

II - Tomada de Preços; *em*

- III - Convite;
- IV - Concurso;
- V - Leilão.

Em se tratando especificamente do convite, observa-se que a modalidade de licitação é normalmente destinada às contratações de pequeno valor, e ocorre mediante solicitação escrita há pelo menos três interessados do ramo, cadastrados ou não, para apresentação de propostas.

Essa modalidade tem guarida no texto do artigo 22, § 3.º da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

22. (...)

(...)

§ 3.º Convite é a modalidade de licitação entre os interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

Desse modo, não se exige publicação de edital em imprensa oficial, devendo ser dada publicidade ao ato convocatório da licitação, mesmo que este se faça mediante carta-convite, a fim de que possam ser sanadas eventuais dúvidas em relação ao comparecimento ou não dos licitantes convidados.

Além disso, não se pode perder de vista que, na eventualidade de inexistir o número mínimo de (três) potenciais interessados ou não comparecer licitantes capazes de alcançar tal referencial, deverá a Administração Pública apresentar justificativa, por escrito, da ocorrência, a fim de evitar argüição futura de nulidade e demonstrar, de forma inequívoca, a sua boa-fé. *EM*

No caso *sub examine*, constata-se que o almejado levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio, nesta capital mediante o procedimento preconizado no presente feito atende as formalidades legais, devendo, no entanto, o gestor responsável se atentar as demais exigências delineadas nos artigos. 21 e 22 da Lei de Licitações.

Oportuno ressaltar que, em virtude do prazo de execução da obra ser de apenas 60 (sessenta) dias, não se denota razoável o lapso temporal de 06 (seis) meses previsto para a duração do contrato na minuta do edital e demais documentos correlatos, razão pela qual, **recomendo** que seja retificada a documentação pertinente, a fim de que conste 120 (cento e vinte) dias como o limite temporal máximo de duração do contrato, em sintonia com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade consagrados em nosso ordenamento jurídico.

Da mesma forma, deve ser retificado o objeto do certame, de modo a propiciar maior clareza na descrição do seu teor, nos seguintes termos:

“Contratação de empresa especializada em levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT.”

Em decorrência, desde que atendidas as observações supra, não vislumbro óbice ao prosseguimento do procedimento licitatório em questão, visto que atende ao interesse público, na medida em que visa proporcionar melhorias sociais e, por conseguinte, potencializar a vocação turística da comunidade São Gonçalo Beira Rio, nesta capital.

Por derradeiro, necessário pontuar que a presente manifestação tomou por base, tão somente, os elementos que constam nos autos, pois compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em questões afetas a conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos técnicos que exigem conhecimento

[assinatura]

específico na área de Engenharia ou Arquitetura, inclusive, em relação ao valor estimado, pois refoge ao âmbito de sua competência.

III - DA CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, poderá o presente feito ter o seu regular prosseguimento, desde que atendidas as ressalvas acima, com o escopo de cumprir as disposições legais aplicáveis à matéria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2014.

Machado
EVANDRO MARCÚS PAIVA MACHADO
Procurador-Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio
OAB/MT 5937

OFICIO N.º 1573/2014/DCL/SMPF

Cuiabá, 06 de outubro de 2014

ILMº SR.
MARCUS FABRICIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
NESTA.

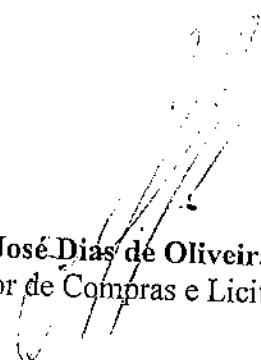
Assunto: Processo Administrativo N° 15.843/2014, abertura de processo licitatório na modalidade **Convite**, para Contratação de serviço especializado para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o projeto ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no Município de Cuiabá, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes no Termo de Referência, no edital e seus Anexos.

Senhor Secretário,

Com os nossos cumprimentos, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Parecer n° 565/PCP/PGM/2014, para que sejam sanados os apontamentos elencados pelo i. Procurador Evandro Marcus Paiva Machado.

Diante de todo exposto, aguardamos as providências necessárias e nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


José Dias de Oliveira
Diretor de Compras e Licitações

Rec. 06/10/14
H. Machado

Ofício n°385/2014/CAF/SMTUR

Cuiabá/MT, 09 de Outubro de 2014.

Ilustríssimo Senhor
José Dias de Oliveira
Diretor de Compras e Licitações

Senhor Secretário,

Com Vossos cumprimentos, sirvo-me do presente, em resposta ao Ofício n° 1573/2014/DCL/SMPPF, encaminhar a retificação do Processo Administrativo n° 15.843/2014.

Onde se lê:

1. OBJETO (exigido pelo Art. 22, § 3° da Lei 8666/93).

Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados Ambientais para o projeto ambiental da Obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT.

I – PERIODICIDADE DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do estatuto licitatório, se vantajoso para a Administração Pública, tendo eficácia após a publicação em forma de extrato na gazeta municipal. (art. 57, inciso II da Lei 8.666/93).

Leia-se tanto:

1. OBJETO (exigido pelo Art. 22, § 3° da Lei 8666/93).

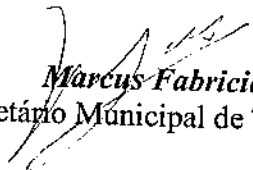
Contratação de empresa especializada em levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da Obra de revitalização da orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT.

I – PERIODICIDADE DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da data de assinatura, com o limite temporal máximo de duração do contrato, em sintonia com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade consagrados em nosso ordenamento jurídico.


Michele Cruz Silveira

Coordenadora Administrativa e Financeira


Marcus Fabricio

Secretário Municipal de Turismo

De Acordo :

AVISO DE ABERTURA
CARTA CONVITE Nº 023/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 15.843/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR

Objeto:

Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

Data da Abertura: 22/10/20014

Horário: 09:30

Local:

A Carta Convite será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

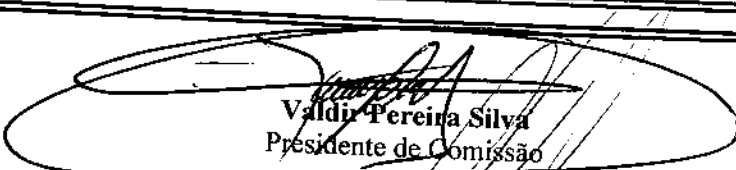
End. para retirada do Edital:

O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".

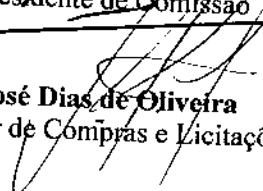
Informações:

Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

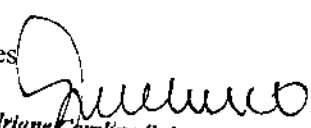
Presidente:

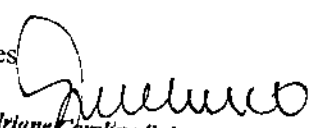

Valdir Pereira Silva
Presidente de Comissão

Diretor:


José Dias de Oliveira
Diretor de Compras e Licitações

Secretário:


Pascoal Santullo Neto
Secretário de Planejamento e Finanças – Em Exercício


Adriane Caroline S. Lourenço
Secretária Adjunta em Exercício
Ato GP Nº. 1030 / 2014
SMPF

Data da Assinatura: 13/10/2014.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 023/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 15.843/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR

Objeto:

Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

Data da Abertura: 22/10/20014

Horário: 09:30

Local:

A Carta Convite será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

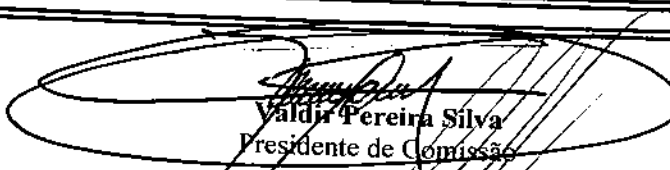
End. para retirada do Edital:

O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".

Informações:

Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

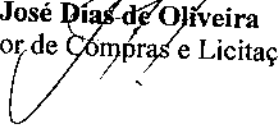
Presidente:

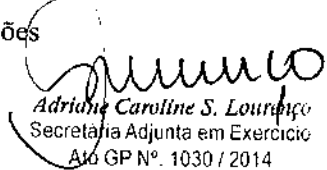

Valdir Pereira Silva
Presidente de Comissão

Diretor:


José Dias de Oliveira
Diretor de Compras e Licitações

Secretário:


Pascoal Santullo Neto
Secretário de Planejamento e Finanças - Em Exercício


Adriane Caroline S. Lourenço
Secretária Adjunta em Exercício
Ato GP Nº. 1030 / 2014
SMPF

Data da Assinatura: 13/10/2014.

EDITAL
CARTA CONVITE Nº 023/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 15.843/2014

PREAMBULO

O Município de Cuiabá através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR, com o apoio da Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 003/2014, de 28 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial de 06 de março de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicado, realizará licitação na modalidade CONVITE, do tipo “MENOR PREÇO”, conforme descrições contidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos.

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta Licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 192/2009, estando devidamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR, conforme consta no Processo Administrativo nº PG 15.843/2014, após exame e aprovação pela Procuradoria Geral do Município, conforme art. 38 § Único da Lei nº. 8.666/93.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. A sessão de recepção dos envelopes de “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS” será realizada da seguinte forma:

- **TIPO DE LICITAÇÃO:** “MENOR PREÇO”, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para execução do objeto deste CONVITE;
- **DATA:** 22/10/2014;
- **HORÁRIO:** 09:30 Horas (Fuso horário da Capital/MT);
- **LOCAL:** Sala de Licitações, no subsolo do Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158 – Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a *Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.*

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização as licitantes pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, quer seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em algumas das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, assim ressalta:

4.3.5.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 da mesma Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, sendo que o credenciamento poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá identificar-se junto a Comissão de Licitação, exibindo a **respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para representar a empresa participante**, interpor recursos e a prática de demais atos inerentes ao certame. **(Modelo Anexo III).**
- 5.2.** Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.3.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (com cópia), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, assinarem contrato, bem como demais atos pertinentes ao certame. **(Modelo Anexo III).**
- 5.4.** Fazendo-se representar a licitante pelo sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 e acompanhados de **Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI.**
- 5.6.** A empresa licitante que não se fizer presente na sessão pública deverá antecipadamente, encaminhar seus envelopes via sedex (mínimo 24 horas antes), nominalmente ao Presidente da Comissão de licitação, no endereçamento do preâmbulo deste edital, sob pena de não participação do certame.
- 5.7.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.3 e 5.4, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- 5.8. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**
- 5.8.1.** No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Municipal nº. 192/2009, **além das exigências anteriores**, deverão apresentar:

5.8.1.1. Requerimento, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à microempresa e empresa de pequeno porte pela Lei Complemente Municipal nº 192/2009, conforme **MODELO ANEXO VII** deste edital;

5.8.1.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Municipal nº 192/2009, deverão apresentar **CERTIDÃO ATUALIZADA** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.8.1.3. A não apresentação da **CERTIDÃO** citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Municipal nº 192/2009, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

5.8.1.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Municipal nº 192/2009, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 19 deste edital**.

6. DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues à **Comissão de Licitação** no dia, hora e local designados neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as indicações externas, de forma visível e perfeitamente identificável.

6.2. Declarada aberta à sessão pelo(a) **Presidente da Comissão de Licitação**, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de habilitação e de preços, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. Os envelopes dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços deverão ser apresentados fechados e rubricados no fecho, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL CONVITE Nº ---/2014
EMPRESA:.....
CNPJ:
DIA E HORA DA ABERTURA 00/00/2014 ÀS 00:00

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL CONVITE Nº --/2014

EMPRESA:.....

CNPJ:.....

DIA E HORA DA ABERTURA 00/00/2014 ÀS 00:00

6.5. Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 01** e, após, o **ENVELOPE 02**.

6.6. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em cópias acompanhadas dos originais, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legíveis, **salvo aqueles que pela própria natureza somente serão validos no original.**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação compreenderá análise dos documentos apresentados no **“ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** de todas as licitantes.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo estar contidas num único invólucro fechado identificado com o nº. 01, devendo constar à documentação a seguir listada.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão Negativa de Débitos com os tributos e contribuições **Municipais**, expedida pela Procuradoria Geral do Município de Cuiabá, ou Órgão equivalente do domicílio sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- c) Certidão Negativa de Débitos com os tributos e contribuições **Federais**, a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União;

- d) Certidão Negativa de Débitos com os tributos e contribuições **Estaduais**, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no **Site: www.sefaz.mt.gov.br**, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitante;
- e) Certidão Negativa de **Dívida Ativa**, de competência da Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pela CEF - Caixa Econômica Federal, onde poderá ser retirada no **Site: <http://www.caixa.gov.br>**;
- g) Certidão Negativa de Débitos - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Social, onde poderá ser retirada no **Site: <http://www.inss.gov.br>**.
- h) A licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. Qualificação Técnica - Capacitação Técnica - Operacional:

- a) A licitante deverá apresentar **atestado (s)** de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tenha entregue ou fornecido produtos compatíveis com o objeto deste Edital. (**Modelo Anexo IV**);

7.2.3. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA, conforme Modelo constate no ANEXO V, que:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo I deste Edital (art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93);
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999;

- c) Não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93);
- d) Declarar que conhece os termos do instrumento convocatório que rege apresente licitação bem como a minuta do contrato a ser assinados e demais anexos que o integram.

7.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela **Comissão de Licitação**.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com os estabelecidos neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante com o número do CNPJ(MF) e endereço respectivo constante do contrato social;

7.5.2. A administração reserva-se o direito de proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões e atestados, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

7.6. Serão saneados pela **Comissão de Licitação**, através de informações ou diligenciamentos requeridos, quaisquer erros evidenciados como meramente formais tais como falta de data, rubricas, autenticação, CNPJ (MF), endereço, observadas as demais disposições deste edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. As **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, e as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme Modelo em **Anexo VI** deste Edital.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na **Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009**, notadamente os seus **artigos. 31 a 36**.

8.3. O enquadramento como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial em seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

8.4. No caso de participação da Sociedade Cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei 11.488/2007 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, a Sociedade Cooperativa receberá o mesmo

tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

- 8.5.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresa e Pequeno Porte.
- 8.6.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independente da habilitação da Microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 8.7.** Os licitantes que se enquadram nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006, e nem possuem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007).
- 8.8.** A declaração acima exigida deverá **ser apresentada, por escrito no ato do credenciamento**, como condição de participação no **CONVITE**, na qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.9.** A sociedade que deixar de atender a exigência do item acima não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei complementar nº 123/2006.
- 8.10.** A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na sessão pública só deverá ocorrer após a abertura do envelope habilitação, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.
- 8.11.** A microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, conforme item 7 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regulação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa. Eventual interposição de recurso contra decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;
- 8.12.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogação a licitação.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas;

8.14.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. No envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter:

9.1.1. A proposta de preços, devendo ser apresentada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com descrição do objeto a ser fornecido, datilografada ou digitada em papel timbrado, da licitante, rubricada e a última assinada pelo representante legal da Empresa, com a sua identificação, devendo ainda, constar o carimbo do CNPJ;

9.1.2. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações constantes no **Anexo II**.

9.2. Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

9.2.1. Preço dos **serviços**, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço;

9.2.2. Indicar a razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo e dado da conta bancária onde serão depositados os pagamentos;

9.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** da data marcada para recebimento da documentação e proposta;

9.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;

9.2.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

9.2.6. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A fase de julgamento das Propostas de Preços compreenderá a análise dos elementos contidos no “ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes habilitadas.

10.2. Apenas a proposta que atender integralmente as exigências e especificações deste Edital será selecionada para julgamento.

10.3. O objeto desta licitação será julgado pelo **MENOR PREÇO**, conforme discriminados no Termo de Referência, constantes no **Anexo I**.

10.4. A **Comissão de Licitação**, conforme faculta a Lei, poderá solicitar das licitantes, maiores esclarecimentos ou complemento de informações relativas às propostas, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.5. O **Presidente da Comissão de Licitação** declarará vencedora em ata circunstanciada à empresa licitante que cumprir todas as exigência do edital e que ofertar proposta mais vantajosa para a Administração, dentro do critério de julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas pela **Comissão de Licitação** caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

11.1.1. A empresa licitante manifestará a intenção de interpor recurso no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos;

11.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoados, subscritos pelo representante legal ou preposto da recorrente, com toda documentação necessária para a qualificação da parte, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

11.1.3. O recurso deverá ser ser protocolizado diretamente na **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, 6º andar, Prefeitura Municipal de Cuiabá, Palácio Alencastro, sito a Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78005-906; durante os seguintes horários: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs (horário local).

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos, a Comissão de Licitação indicará à autoridade competente a empresa vencedora do certame recomendando-se a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal - Diretoria de Compras e Licitações/DCL/SMPF

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Após a proclamação do resultado final da licitação pela Comissão de Licitação, indicando a empresa vencedora do certame, o resultado e o processo licitatório serão encaminhados à autoridade superior para, declarar ou não, a adjudicação e a homologação do resultado da presente licitação.

12.2. Após o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, a autoridade superior poderá:

- a) Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar;
- b) Homologar o resultado, conferindo eficácia à adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada;
- c) Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade; e,
- d) Revogar a licitação por motivo de conveniência ou oportunidade desde que comprovada o ocorrido depois de instaurada à competição.

12.3. Os atos de homologação e da contratação poderão ser publicados na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, bem como no quadro de avisos da Comissão de Licitação na Diretoria de Compras e Licitações.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

13.1. Como condição para a celebração do Contrato, e emissão da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória, relacionada no item 7, subitem 7.2.2, em plena validade;

13.2. No prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da comunicação do Município de Cuiabá, a proponente vencedora deverá assinar o Contrato. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas no item 19 do edital.

13.3. A Fiscalização dos serviços deste certame caberá ao Município de Cuiabá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR, por meio da Sr^a Neila Maria de Souza Barreto, devidamente designada para tal função, o qual possuirá domínio técnico do objeto contratado, noções de mercado, conhecimento documental e redacional, competindo-lhe, entre outras atribuições, a elaboração do termo de recebimento provisório e definitivo e

outros instrumentos, como normas e orientações, visando o exato cumprimento do Contrato, bem como a expedição de autorizações de serviços, compreendendo a determinação quanto ao cumprimento dos serviços não rotineiros.

13.3.1. Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à qualidade do serviço.

13.4. Caso a proponente vencedora não assine, não aceite ou não retire o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, o **Município de Cuiabá** poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

13.5. O período de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura, e sua duração poderá ser prorrogada, *somente*, pelo período necessário para conclusão e entrega do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei nº 8666/93.

13.5.1. Fica vedado, os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) de obra, serviços e compras, com base no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visto que o estimado se encontra próximo ao limite máximo da modalidade deste CONVITE, *salvo* as supressões que poderá ocorrer, desde que justificada, e no limite permitido pela Lei;

13.5.2. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir-se o último.

13.6. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente.

14. DO PRAZO, DO LOCAL E ESPECIFICAÇÃO

14.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.

14.2. Quaisquer alteração de prazo será comunicada por meio de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e/ou Diário Oficial do Estado, às empresas que retiraram o Edital.

14.3. Do Local de Entrega

14.3.1. Deverão ser entregues 03 (três) vias de forma impressa, o Projeto Ambiental juntamente com os arquivos digitais, diretamente na Secretaria Municipal de Turismo, na Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF, situado na Rua Jessé Pinto Freire, nº 114, Bairro Centro - Cuiabá/MT, Telefone (65) 3617-1226.

14.3.2. No recebimento e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4. Da especificação e dos prazos de execução dos serviços

14.4.1. Os serviços a serem executados no Projeto Ambiental se definem em 05 (cinco) etapas a seguir:

- I. Diagnóstico do Meio Físico e orientações voltadas à estabilização dos taludes marginais do Rio Cuiabá e Foz do Córrego São Gonçalo;
- II. **RAS - Relatório Ambiental Simplificado:** Identificação e análise dos possíveis impactos ambientais que possam ser causados durante a obra;
- III. **PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas:** direcionado a área degradada na foz do Córrego São Gonçalo;
- IV. **Levantamento Planialtimétrico:** O levantamento Planialtimétrico é um documento que descreve o terreno com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível (inclinação), que visa obter com precisão, usando-se métodos e instrumentos adequados, os elementos que permitam a elaboração das plantas topográficas com um número suficiente de coordenadas de pontos da superfície do terreno;
- V. **Sondagem do Lençol Freático:** Laudo técnico de sondagem na área do empreendimento para definição do nível do lençol freático.

14.4.2. Os trabalhos deverão ter início a partir da assinatura do contrato, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua realização, conforme os prazos estabelecidos para cada etapa a seguir:

- a) **Diagnóstico do meio físico:** em até 12 (doze) dias úteis após a assinatura do contrato;
- b) **RAS:** 12 (doze) dias;
- c) **PRAD:** 05 (cinco) dias;
- d) **Levantamento Planialtimétrico:** 11 (onze) dias;
- e) **Sondagem do Lençol Freático:** 20 (vinte) dias.

14.4.3. Os trabalhos deverão ser executados por profissionais de comprovada capacidade teórico-técnica com certificação técnica exigida para tal finalidade;

14.5. Princípios Metodológicos

14.5.1. A metodologia a ser desenvolvida para a elaboração deste Projeto da Orla do São Gonçalo Beira Rio, compreende a seguinte sistemática para sua realização:

- a) Visitas in loco, para realização de entrevistas com os moradores locais;
- b) Levantamento Fotográfico da área contemplada pelo projeto;
- c) Levantamento florístico da área em questão;
- d) Levantamento da fauna existente na região;
- e) Diagnóstico do Meio Físico e orientações voltadas à estabilização dos Taludes marginais do local;

- f) Caracterizar os aspectos ambientais relacionados à Revitalização da Orla do Rio Cuiabá localizado na Comunidade de São Gonçalo Beira Rio por meio de uma Avaliação de Impacto Ambiental - AIA, informando e prevenindo a ocorrência de possíveis impactos ambientais decorrentes da instalação do empreendimento/obra.
- g) Estabelecer medidas mitigadoras e preventivas dos impactos ambientais negativos constatados, visando à continuidade do uso dos recursos naturais de forma racional;
- h) Levantamento dos possíveis impactos ambientais existentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da **Contratante**, após a nomeação do vencedor do certame, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais:

15.1.1. A **Contratante** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, desde que devidamente autorizados, e quando necessário; além de:

- a) Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- c) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização do Projeto deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências do Termo de Referência e toda documentação constante no processo que lhe deu origem;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados a Contratante e/ou terceiros;
- g) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
- h) Fornecer as informações que as licitantes julgarem necessárias;
- i) Demais obrigações pertinentes à execução do objeto.

15.2. A **Contratante** é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, com relação ao objeto deste certame;

15.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o **Município de Cuiabá**;

15.4. Efetuar o pagamento à **Contratada** nas datas estipuladas, mediante a entrega dos serviços, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e documentos fiscais vigentes.

15.5. O controle de entrega e verificação de qualidade dos serviços prestados pela **Contratada** será realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, através de relatório ou outros meios de documentação.

15.5.1. O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

15.6. A **Contratante**, deverá exercer a fiscalização por meio de servidor(es) devidamente designado(s) através de Portaria, ao qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.

15.7. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistirá em uma parcela da atividade de gestão do contrato concentrada na cobrança do cumprimento contratual, na qual serão designados para a função, o qual possuirá domínio técnico do objeto contratado:

- **Gestora do contrato:** Sr^a. Neila Maria de Souza Barreto, portadora da matrícula nº 4040849, RG nº 008282-1 SSP/MT e CPF nº 063.933.811-91.
- **Fiscal do Contrato:** Sr. Jacson Messias de Souza, portador da matrícula nº 2974034, RG 723803 SSP/MT e CPF nº 487.169.601-49.

15.8. **Ao Fiscal/Gestor do Contrato** compete, entre outras atribuições:

- a) Participar de reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- b) Manter-se informado sobre as condições de execução do contratado de modo a exigir o cumprimento das obrigações procedimentais pactuadas;
- c) Avaliar os resultados entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;
- d) Ler e apresentar críticas à redação do contrato e demais documentos relacionados;
- e) Acompanhar eventos e documentar histórico;
- f) Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- g) Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;
- h) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando o “aceite” dos serviços realizados, e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, quando julgá-los corretos;
- i) A Gestão do contrato consistirá na condução integral do processo de contratação desde o acompanhamento deste instrumento até o encerramento do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A **Adjudicatária** se obriga, nos termos deste Edital, a assinar o contrato onde passará a ser **Contratada**, se for do interesse da Administração Municipal e posteriormente a retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

16.2. São obrigações da **Contratada**, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais:

- a) Executar os serviços conforme este Edital, Termo de Referência, proposta comercial e toda documentação constante no processo que lhe deu origem; atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **Contratante**;
- b) Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos, e ao seu término deverá a **Contratada** comunicar ao fiscal do contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR;
 - b1) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório;
- c) As despesas e providências necessárias à realização do objeto, como estadia, alimentação, transporte/deslocamento, pessoal, ferramenta, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, materiais, encargos trabalhistas, fiscais, etc., decorrentes da execução do objeto é de inteira responsabilidade da **Contratada**;
- d) Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- e) Os trabalhos deverão ser executados por profissionais de comprovada capacidade teórica/técnica com certificação técnica exigida para tal finalidade;
- f) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do contrato;
- g) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao **Contratante**;
- h) Refazer ou promover a substituição dos serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo por ele estipulado, contados do recebimento de solicitação, sem quaisquer ônus para ao **Contratante**, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido de pleno, sujeitando-se a **Contratada** inadimplente às cominações legais aplicadas ao caso;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **Contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município.

16.3. A **Contratada** fica vedada aos acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) de obra, serviços e compras, com base no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visto que o estimado se

encontra próximo ao limite máximo da modalidade de Convite, salvo as supressões que poderá ocorrer, desde que justificada, e no limite permitido pela Lei.

16.4. A **Contratada** é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

16.5. Assumir a responsabilidade do pagamento de todos os encargos civis, fiscais, previdenciária e trabalhista que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos caso ocorram.

16.6. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade à **Contratante**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **Contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **Contratante**.

16.7. A **Contratada** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

16.8. A **Contratada** é obrigada a dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **Contratante**, no tocante aos serviços que serão executados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e seus anexos e no Contrato.

16.9. A **Contratada** é obrigada a comunicar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

16.10. A **Contratada** é obrigada a responsabilizar pelos danos causados a **Contratante** e/ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados a **Contratada** mediante a entrega dos serviços, e após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente em seu verso o atestado do fiscal designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**.

17.2. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do serviço prestado.

17.3. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

17.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **Contratada** deverá seguir alguns procedimentos:

17.4.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

17.4.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

17.4.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

17.4.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

17.4.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

17.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

17.6. O pagamento será efetuado em até no máximo **05 (cinco) dias** após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal apresentada pela contratada, observada a efetiva execução dos serviços licitados e ainda, após a aprovação do relatório mensal.

17.6.1. O valor cobrado será pago em 02 (duas) parcelas, de acordo com execução dos serviços, o cronograma de execução e relatórios, disponibilizado pela contratada.

17.6.1.1. A primeira parcela sejá paga em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

17.6.1.2. A segunda será paga mediante a entrega do Projeto Ambiental.

17.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação de serviço.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

17.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

17.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, a seguir:

- **Unidade Gestora:** 22101 – Secretaria Municipal de Turismo
- **Projeto Atividade:** 2133 – Apoio as Atividades de Marketing Promocional
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 100 – Recursos oriundos do Tesouro Municipal

19. DAS PENALIDADES

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou ainda se não apresentar situação regular no ato da feitura das mesmas, garantida prévia e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início da prestação de serviço, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato:
 - b.1) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
 - b.2) multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

19.3. Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

19.4 As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação de eventuais danos que forem causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto da contratação;

19.5 No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93;

19.6. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.7. Independente das penalidades prevista no presente Edital, a Administração poderá aplicar facultativamente e cumulativamente, as sanções administrativas:

19.7.1. Será facultado à **Contratante** aplicar à **Contratada**, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

19.7.2. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela **Contratante** mediante justificativas e critério de aceite do **Secretário Municipal de Turismo**.

20. DO REAJUSTE

20.1 Não haverá reajuste de preços durante a execução do contrato, em conformidade com as disposições contidas nas leis Federais 8.880/94 e 9.069/95 e Medidas Provisórias.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É expressamente vedada à **Contratada** transferir parcial ou totalmente, a terceiros as obrigações assumidas neste certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O contrato bem como a proposta da licitante vencedora fará parte integrante do edital de **Convite nº ___/2014** e seus anexos independentemente de transcrição.

22.2. A proponente ao participar do presente certame, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital e seus anexos.

22.3. As propostas de preços que forem desclassificadas, serão na própria sessão pública da licitação, devolvidas a seus titulares, caso não haja recursos.

22.4. É facultada à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. Fica assegurado à **Contratante**, o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. Após apresentação da proposta, não cabe desistência, da mesma.

22.8. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, **este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.**

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cuiabá.

22.10. Quaisquer alterações de prazo serão comunicadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e/ou Diário Oficial do Estado, às empresas que retiraram o Edital.


22.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por escrito, ao **Presidente da Comissão de Licitação**, devendo ser protocolizado diretamente na **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, 6º andar, Prefeitura Municipal de Cuiabá, Palácio Alencastro, sito a Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78005-906; **durante os seguintes horários: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs (horário local).**

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

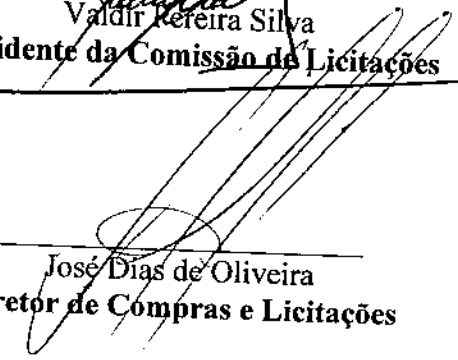
22.13. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo Declaração Atestado Capacidade Técnica;
- Anexo V – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- Anexo VI – Modelo Declaração que cumpre plenamente os requisitos;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de ME e EPP para obtenção de privilégio;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Cuiabá (MT), 13 de Outubro de 2014.


Valdir Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitações

Visto:


José Dias de Oliveira
Diretor de Compras e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA	UNIDADE
SMTUR – Secretaria Municipal Turismo	Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA (exigida no Art. 22, § 3º - Lei 8666).

1. OBJETO (exigido pelo Art. 22, § 3º da Lei 8666/93).

Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT.

2. PLANO DE TRABALHO

2.1 JUSTIFICATIVA

A importância e a magnitude dos recursos para a revitalização de rios estão ligadas ao âmbito do urbanismo e do planejamento urbano e a requalificação de áreas abandonadas ou semidestruídas de alguma cidade ou local, que anteriormente impossibilitava a ocupação sendo ela residencial, comercial ou turística. Não havendo necessidade de deslocamento dos moradores locais por serem projetos não concentrados nas áreas residenciais e também por não provocarem grandes impactos ambientais comparados com os projetos de maiores proporções.

O procedimento para instalação da obra para revitalização de rios requer o cumprimento de uma série de medidas de proteção ambiental, de acordo com a Constituição Federal e respectivas leis e regulamentações federais, estaduais e municipais.

De acordo com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), para a obtenção das licenças ambientais para instalação de obras como essas se faz necessário à apresentação do RAS (Relatório Ambiental Simplificado).

O Projeto Ambiental é um importante instrumento na tomada de decisões, pois suas constatações e conclusões nortearão ambas as partes interessadas a respeito da necessidade de possíveis adequações que possam vir a ser constatadas durante o estudo, auxiliando a parte interessada a buscar maior compatibilidade entre as atividades econômicas e a preservação ambiental, viabilizando o desenvolvimento sustentável.

Além disso, vários pontos da margem o rio Cuiabá necessitam urgentemente de um projeto de recuperação, pois apresentam características de degradação ambiental.

2.2. OBJETIVO

Percebendo-se a necessidade de apoio ao São Gonçalo Beira Rio, principalmente em relação à produção associada ao turismo, o projeto propõe a elaboração do projeto

ambiental referente a revitalização da sua Orla, às margens do Rio Cuiabá, com objetivos de potencializar as atividades existentes, estruturando o local e propondo melhorias sociais para todos os envolvidos.

Desta forma, o local onde hoje está inserida a Comunidade do São Gonçalo Beira Rio tornar-se-à referência para o Turismo da cidade de Cuiabá e do Estado de Mato Grosso.

2.3. PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS

A metodologia a ser desenvolvida para a elaboração deste Projeto da Orla do São Gonçalo Beira Rio, aqui apresentada, compreende a seguinte sistemática para sua realização:

- Visitas in loco, para realização de entrevistas com os moradores locais;
- Levantamento Fotográfico da área contemplada pelo projeto;
- Levantamento florístico da área em questão;
- Levantamento da fauna existente na região;
- Diagnostico do Meio Físico e orientações voltadas à estabilização dos Taludes marginais do local
- Caracterizar os aspectos ambientais relacionados à Revitalização da Orla do Rio Cuiabá localizado na Comunidade de São Gonçalo Beira Rio por meio de uma Avaliação de Impacto Ambiental - AIA, informando e prevenindo a ocorrência de possíveis impactos ambientais decorrentes da instalação do empreendimento/obra.
- Estabelecer medidas mitigadoras e preventivas dos impactos ambientais negativos constatados, visando à continuidade do uso dos recursos naturais de forma racional;
- Levantamento dos possíveis impactos ambientais existentes.

3. CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DA ÁREA TURÍSTICA (AT)

Cuiabá é um dos 65 Pólos Indutores de Turismo, identificados nos estudos do Ministério do Turismo. Conforme a regionalização do turismo no estado de Mato Grosso, é o principal município do Pólo Cerrado.

Nos espaços coletivos mais populares acontecem manifestações de ritmos, danças e folguedos como o siriri, o cururu e o rasqueado. E a gastronomia é rica em doces como o de caju, de banana e o furrundú. A paçoca de pilão, Maria-izabel e farofa de banana fazem tanto sucesso quanto um bom churrasco e uma variedade imensa de peixes fritos e assados, como pacu e o matrinhã.

A Comunidade de São Gonçalo Beira Rio está entre essas áreas de opções de lazer para os finais de semana dos cuiabanos e visitantes e vem se transformando a cada dia como ponto de referência gastronômico local.

Além disso, o local apresenta outras características que propiciam o bom convívio e estimulam o interesse em conhecê-lo como:

- Clima de informalidade e descontração;
- Grande potencial histórico e cultural;

- Diversidade gastronômica;
- Existência de grupos culturais, artistas e artesãos que podem enriquecer e agregar valor aos empreendimentos de gastronomia;
- Proximidade entre os empreendimentos, como Hotéis, o que facilita a estruturação de produtos e serviços diferenciados para o Turismo de Eventos e Negócios principalmente.

4. ATIVIDADES A DESENVOLVER

Os serviços a serem executados no projeto ambiental se definem em:

- I – Diagnostico do Meio Físico e orientações voltadas á estabilização dos taludes marginais do Rio Cuiabá e Foz do Córrego São Gonçalo;
- II – RAS - Relatório Ambiental Simplificado: Identificação e analise dos possíveis impactos ambientais que possam ser causados durante a obra;
- III – PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas: direcionado a área degradada na foz do Córrego São Gonçalo;
- IV – Levantamento Planialtimétrico - O levantamento **Planialtimétrico** é um documento que descreve o terreno com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível (inclinação), que visa obter com precisão, usando-se métodos e instrumentos adequados, os elementos que permitam a elaboração das plantas topográficas com um número suficiente de coordenadas de pontos da superfície do terreno.
- V – Sondagem do Lençol Freático - Laudo técnico de sondagem na área do empreendimento para definição do nível do lençol freático.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):

Prefeitura Municipal de Cuiabá

Unidade Gestora: 22101 – Secretaria Municipal de Turismo

Projeto Atividade: 2133 – Apoio as Atividades de Marketing Promocional

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100 – Recursos oriundos do Tesouro Municipal.

6. CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):

Declaramos que as verbas públicas descritas no item 5 deste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação do objeto/serviços destes certames e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação.

7. PROJETO BÁSICO (necessário para elaboração do Edital)

I – PERIODICIDADE DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura, e sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário para conclusão e entrega do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei nº 8666/93.

Os trabalhos deverão ser executados por profissionais de comprovada capacidade teórico-técnica com certificação técnica exigida para tal finalidade.

III – CRITÉRIO PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão controlados através da apresentação dos resultados de cada etapa.

Os resultados de cada etapa serão apresentados ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), pelo servidor (a) Neila Maria de Souza Barreto – matrícula 4040849 para validação, em discussão conjunta com os consultores e membros deste Conselho. As observações realizadas devem ser inseridas nos relatórios /etapas do Plano Municipal de Turismo e após, enviados à Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR), demonstrando dessa forma a execução dos trabalhos contratados.

IV – CUSTO ESTIMADO

O custo dos serviços mencionados fica estimado de **R\$ 79.153,33** (SETENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Neste valor estão inclusos todos os encargos inerentes às atividades (impostos, taxas etc.).

8. FISCAL DO CONTRATO

A Gestão do contrato consistirá na condução integral do processo de contratação desde o acompanhamento deste instrumento até o encerramento do contrato. A Gestora do contrato será a servidora da Secretaria Municipal de Turismo (Neila Maria de Souza Barreto, CPF: 063.933.811-91, Matrícula: 4040849, RG 008.228-1 SSP/MT), devidamente designada para tal função, o qual possuirá domínio técnico do objeto contratado, noções de mercado, conhecimento documental, redacional, noções jurídicas, conhecimento de custos e noções técnicas do objeto contratado.

O Fiscal do contrato consistirá em uma parcela da atividade de gestão do contrato concentrada na cobrança do cumprimento contratual pelas contratadas. O Fiscal do contrato será servidor Jacson Messias de Souza, CPF: 487.169.601-49, Matrícula: 2974034 e CPF 4040849 devidamente designado para tal função, o qual possuirá domínio técnico do objeto contratado, noções de mercado, conhecimento documental e redacional.

Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a) Participar de reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- b) Manter-se informado sobre as condições de execução do contratado de modo a exigir o cumprimento das obrigações procedimentais pactuadas;

- c) Avaliar os resultados entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;
- d) Ler e apresentar críticas à redação do contrato e demais documentos relacionados;
- e) Acompanhar eventos e documentar histórico.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho, proposta comercial, e toda documentação constante no processo que lhe deu origem;
- b) Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos;
- c) Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- d) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

- a) Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- c) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização do Projeto deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho e toda documentação constante no processo que lhe deu origem.

11. PAGAMENTO

O Valor cobrado será pago em 2 (duas) parcelas, de acordo com execução dos serviços, o cronograma de execução e relatórios, disponibilizado posteriormente pela contratada. O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** mediante Ordem Bancária a ser depositada em conta/corrente, no valor correspondente, em até 05 (cinco) dias, após o atesto da Gestor/Fiscal na nota fiscal apresentada pela Contratada, observada a efetiva execução dos serviços licitados e ainda, após a aprovação do relatório mensal.

- A primeira parcela seja paga em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- A segunda será paga mediante a entrega do Projeto Ambiental.

12. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os trabalhos deverão ter início a partir da assinatura do contrato, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização, conforme os prazos estabelecidos para cada etapa a seguir:

- a) **Diagnóstico do meio físico:** em até 12 (doze) dias úteis após a assinatura do contrato;
- b) **RAS:** 12 (doze) dias;
- c) **PRAD:** 05 (cinco) dias;
- d) **Levantamento Planialtimétrico:** 11 (onze) dias;
- e) **Sondagem do Lençol Freático:** 20 (vinte) dias

13. LOCAL DE ENTREGA

Deverá ser entregue 1 (Uma) via de forma impressa o Projeto Ambiental, juntamente com os arquivos digitais.

Na Secretaria Municipal de Turismo, na Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF, endereço Rua Jessé Pinto Freire n. 114, Bairro Centro.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: nº ____/2014

Modalidade: CARTA CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR

Licitante: _____	C.N.P.J _____
Tel Fax: () _____	Tel. () _____
E-mail: _____	Celular: () _____
Endereço: _____	
Conta Corrente: _____	Agência: _____
	Banco: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente à *Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT, conforme as especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos*

Serviços a serem executados no Projeto Ambiental:

- I. Diagnóstico do Meio Físico e orientações voltadas à estabilização dos taludes marginais do Rio Cuiabá e Foz do Córrego São Gonçalo;
- II. **RAS - Relatório Ambiental Simplificado:** Identificação e análise dos possíveis impactos ambientais que possam ser causados durante a obra;
- III. **PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas:** direcionado a área degradada na foz do Córrego São Gonçalo;
- IV. **Levantamento Planialtimétrico:** O levantamento Planialtimétrico é um documento que descreve o terreno com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível (inclinação), que visa obter com precisão, usando-se métodos e instrumentos adequados, os elementos que permitam a elaboração das plantas topográficas com um número suficiente de coordenadas de pontos da superfície do terreno;
- V. **Sondagem do Lençol Freático:** Laudo técnico de sondagem na área do empreendimento para definição do nível do lençol freático.

Valor Total da Proposta é de: R\$ _____ (_____).

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

RG: _____

Validade da Proposta: _____

- Declaramos que estamos cientes do teor do Edital e os anexos que o integram por meio do Edital do CONVITE N.º ____/2014.
- Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ (____) dias, com pagamento através do Banco: _____, Agência N.º. _____ C/C N.º. _____, na cidade de _____.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2014.

CARIMBO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Empresa/CNPJ/MF

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE N.º. ___/2014

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF N.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ___ de _____ de 2014.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa sob carimbo
RG:
CFP/MF:
CNPJ da Empresa:

OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso
do responsável pela Pessoa Jurídica emitente
deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____,
sediada na _____, n° _____, Bairro _____, CEP
_____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite N°. ___/2014, **DECLARA, sob
as penas da Lei**, que:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999;

b) Não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

c) Declarar que conhece os termos do instrumento convocatório que rege presente licitação bem como a minuta do contrato a ser assinado e demais anexos que o integram.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao previsto no edital de **CONVITE N° ____/2014**, **DECLARAMOS** que conhecemos e estamos de acordo com todo o teor do edital da presente licitação e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal (sob carimbo)

RG:

CPF:

Nome da empresa

CNPJ/MF

**ANEXO VII - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ - ___/___ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de _____, **(DESCRIÇÃO DO PORTE DA EMPRESA)**, quando da sua participação na licitação, modalidade CONVITE Nº 00/2014, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- Somos optante do simples nacional.**
 NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e publicação atualizada da opção do simples nacional.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal (sob carimbo)

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2014

CARTA CONVITE Nº. ____/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 15.843/2014

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO -
SMTUR E A EMPRESA _____.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, n.º 158 – Bairro: Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ SSP/____ e CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, CEP _____ telefone.: _____, Município de _____ UF _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/____ e CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**; e considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo Administrativo n.º PG 15.843/2014, CONVITE Nº ____/2014**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a *Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Convite Nº ____/2014**, realizado com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO LOCAL E ESPECIFICAÇÃO

3.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.

3.2. Quaisquer alteração de prazo será comunicada por meio de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e/ou Diário Oficial do Estado

3.3. Do Local de Entrega

3.3.1. Deverão ser entregues 03 (três) vias de forma impressa, o Projeto Ambiental juntamente com os arquivos digitais, diretamente na Secretaria Municipal de Turismo, na Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF, situado na Rua Jessé Pinto Freire, nº 114, Bairro Centro - Cuiabá/MT, Telefone (65) 3617-1226.

3.3.2. No recebimento e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Da especificação e dos prazos de execução dos serviços

3.4.1. Os serviços a serem executados no Projeto Ambiental se definem em 05 (cinco) etapas a seguir:

- I. Diagnóstico do Meio Físico e orientações voltadas à estabilização dos taludes marginais do Rio Cuiabá e Foz do Córrego São Gonçalo;
- II. **RAS - Relatório Ambiental Simplificado:** Identificação e análise dos possíveis impactos ambientais que possam ser causados durante a obra;
- III. **PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas:** direcionado a área degradada na foz do Córrego São Gonçalo;
- IV. **Levantamento Planialtimétrico:** O levantamento Planialtimétrico é um documento que descreve o terreno com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível (inclinação), que visa obter com precisão, usando-se métodos e instrumentos adequados, os elementos que permitam a elaboração das plantas topográficas com um número suficiente de coordenadas de pontos da superfície do terreno;
- V. **Sondagem do Lençol Freático:** Laudo técnico de sondagem na área do empreendimento para definição do nível do lençol freático.

3.4.2. Os trabalhos deverão ter início a partir da assinatura do contrato, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua realização, conforme os prazos estabelecidos para cada etapa a seguir:

- a) **Diagnóstico do meio físico:** em até 12 (doze) dias úteis após a assinatura do contrato;
- b) **RAS:** 12 (doze) dias;
- c) **PRAD:** 05 (cinco) dias;
- d) **Levantamento Planialtimétrico:** 11 (onze) dias;
- e) **Sondagem do Lençol Freático:** 20 (vinte) dias.

3.4.3. Os trabalhos deverão ser executados por profissionais de comprovada capacidade teórico-técnica com certificação técnica exigida para tal finalidade;

3.5. Princípios Metodológicos

3.5.1. A metodologia a ser desenvolvida para a elaboração deste Projeto da Orla do São Gonçalo Beira Rio, compreende a seguinte sistemática para sua realização:

- a) Visitas in loco, para realização de entrevistas com os moradores locais;
- b) Levantamento Fotográfico da área contemplada pelo projeto;
- c) Levantamento florístico da área em questão;
- d) Levantamento da fauna existente na região;
- e) Diagnóstico do Meio Físico e orientações voltadas à estabilização dos Taludes marginais do local;
- f) Caracterizar os aspectos ambientais relacionados à Revitalização da Orla do Rio Cuiabá localizado na Comunidade de São Gonçalo Beira Rio por meio de uma Avaliação de Impacto Ambiental - AIA, informando e prevenindo a ocorrência de possíveis impactos ambientais decorrentes da instalação do empreendimento/obra.
- g) Estabelecer medidas mitigadoras e preventivas dos impactos ambientais negativos constatados, visando à continuidade do uso dos recursos naturais de forma racional;
- h) Levantamento dos possíveis impactos ambientais existentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

4.1. O período de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura, e sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário para conclusão e entrega do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei nº 8666/93.

4.1.1. Fica vedado, os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) de obra, serviços e compras, com base no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visto que o estimado se encontra próximo ao limite máximo da modalidade do Convite, salvo as supressões que poderá ocorrer, desde que justificada, e no limite permitido pela Lei;

4.1.2. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir-se o último.

4.2. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **Contratante**, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais:

5.1.1. A **Contratante** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, desde que devidamente autorizados, e quando necessário; além de:

- a) Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- c) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização do Projeto deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências do Termo de Referência e toda documentação constante no processo que lhe deu origem;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados a Contratante e/ou terceiros;
- g) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
- h) Fornecer as informações que as licitantes julgarem necessárias;
- i) Demais obrigações pertinentes à execução do objeto.

5.2. A **Contratante** é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, com relação ao objeto deste contrato;

5.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o **Município de Cuiabá**;

5.4. Efetuar o pagamento à **Contratada** nas datas estipuladas, mediante a entrega dos serviços, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e documentos fiscais vigentes.

5.5. O controle de entrega e verificação de qualidade dos serviços prestados pela **Contratada** será realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, através de relatório ou outros meios de documentação.

5.5.1. O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

5.6. A **Contratante**, deverá exercer a fiscalização por meio de servidor(es) devidamente designado(s) através de Portaria, ao qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.

5.7. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistirá em uma parcela da atividade de gestão do contrato concentrada na cobrança do cumprimento contratual, na qual serão designados para a função, o qual possuirá domínio do objeto contratado:

- **Gestora do contrato:** Sr^a. Neila Maria de Souza Barreto, portadora da matrícula nº 4040849, RG nº 008282-1 SSP/MT e CPF nº 063.933.811-91.

- **Fiscal do Contrato:** Sr. *Jacson Messias de Souza*, portador da matrícula nº 2974034, RG 723803 SSP/MT e CPF nº 487.169.601-49

5.8. Ao Fiscal/Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

- Participar de reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- Manter-se informado sobre as condições de execução do contratado de modo a exigir o cumprimento das obrigações procedimentais pactuadas;
- Avaliar os resultados entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;
- Ler e apresentar críticas à redação do contrato e demais documentos relacionados;
- Acompanhar eventos e documentar histórico;
- Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;
- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando o “aceite” dos serviços realizados, e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, quando julgá-los corretos;
- A Gestão do contrato consistirá na condução integral do processo de contratação desde o acompanhamento deste instrumento até o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais:

- Executar os serviços conforme este Contrato, Edital, Termo de Referência, proposta comercial e toda documentação constante no processo que lhe deu origem; atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **Contratante**;
- Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos, e ao seu término deverá a **Contratada** comunicar ao fiscal do contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR;
 - O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório;
- As despesas e providências necessárias à realização do objeto, como estadia, alimentação, transporte/deslocamento, pessoal, ferramenta, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, materiais, encargos trabalhistas, fiscais, etc., decorrentes da execução do objeto é de inteira responsabilidade da **Contratada**;
- Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas

entre as partes;

- e) Os trabalhos deverão ser executados por profissionais de comprovada capacidade teórica/técnica com certificação técnica exigida para tal finalidade;
- f) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do contrato;
- g) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao **Contratante**;
- h) Refazer ou promover a substituição dos serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo por ele estipulado, contados do recebimento de solicitação, sem quaisquer ônus para ao **Contratante**, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido de pleno, sujeitando-se a **Contratada** inadimplente às cominações legais aplicadas ao caso;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **Contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município.

6.2. A **Contratada** fica vedada aos acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) de obra, serviços e compras, com base no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visto que o estimado se encontra próximo ao limite máximo da modalidade de Convite, salvo as supressões que poderá ocorrer, desde que justificada, e no limite permitido pela Lei.

6.3. A **Contratada** é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

6.4. Assumir a responsabilidade do pagamento de todos os encargos civis, fiscais, previdenciária e trabalhista que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos caso ocorram.

6.5. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade à **Contratante**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **Contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **Contratante**.

6.6. A **Contratada** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.7. A **Contratada** é obrigada a dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **Contratante**, no tocante aos serviços que serão executados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, no Edital e seus anexos.

6.8. A **Contratada** é obrigada a comunicar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.9. A **Contratada** é obrigada a responsabilizar pelos danos causados a **Contratante** e/ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, por meio do servidor designado para esse fim, a atestação das notas fiscais/faturas correspondente aos serviços prestados e recepção do relatório de entrega dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, a seguir:

- **Unidade Gestora:** 22101 – Secretaria Municipal de Turismo
- **Projeto Atividade:** 2133 – Apoio as Atividades de Marketing Promocional
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 100 – Recursos oriundos do Tesouro Municipal

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____), referente à prestação da execução dos serviços;

9.2. Os pagamentos serão efetuados a **Contratada** mediante a entrega dos serviços, e após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente em seu verso o atestado do fiscal designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**.

9.3. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do serviço prestado.

9.4. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

9.5. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **Contratada** deverá seguir alguns procedimentos:

9.5.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

9.5.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.5.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.5.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

9.5.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.7. O pagamento será efetuado em até no máximo 05 (cinco) dias após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal apresentada pela contratada, observada a efetiva execução dos serviços licitados e ainda, após a aprovação do relatório mensal.

9.7.1. O valor cobrado será pago em 02 (duas) parcelas, de acordo com execução dos serviços, o cronograma de execução e relatórios, disponibilizado pela contratada.

9.7.1.1. A primeira parcela sejá paga em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

9.7.1.2. A segunda será paga mediante a entrega do Projeto Ambiental.

9.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação de serviço.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.10. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.12. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE

10.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57, § 1º e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

10.1.1. É vedada os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) de obra, serviços e compras, com base no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visto que o estimado se encontra próximo ao limite máximo da modalidade de Convite, salvo as supressões que poderá ocorrer, desde que justificada, e no limite permitido pela Lei.

10.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do contrato, em conformidade com as disposições contidas nas leis Federais 8.880/94 e 9.069/95 e Medidas Provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

11.1. Se a **Contratada** falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, a contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução dos serviços deste contrato, a saber:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato:
 - b.1) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
 - b.2) multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

11.3. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

11.4 As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação de eventuais danos que forem causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto da contratação;

11.5 No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93;

11.6. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.7. Independente das penalidades prevista no presente Contrato, a Administração poderá aplicar facultativamente e cumulativamente, as sanções administrativas:

11.7.1. Será facultado à **Contratante** aplicar à **Contratada**, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

11.7.2. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela **Contratante** mediante justificativas e critério de aceite do **Secretário Municipal de Turismo**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Convite N° ____/2014, cuja realização decorre da autorização do **Secretário Municipal de Turismo – SMTUR**, constante do Processo Administrativo n° PG 15.843/2014, e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Secretário Municipal de Turismo

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ:
Representante:
CPF:
RG:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

SMTUR

CONVITE PÚBLICA
Nº. 023/2014

RECIBOS

DE

RETIRADA DE EDITAL

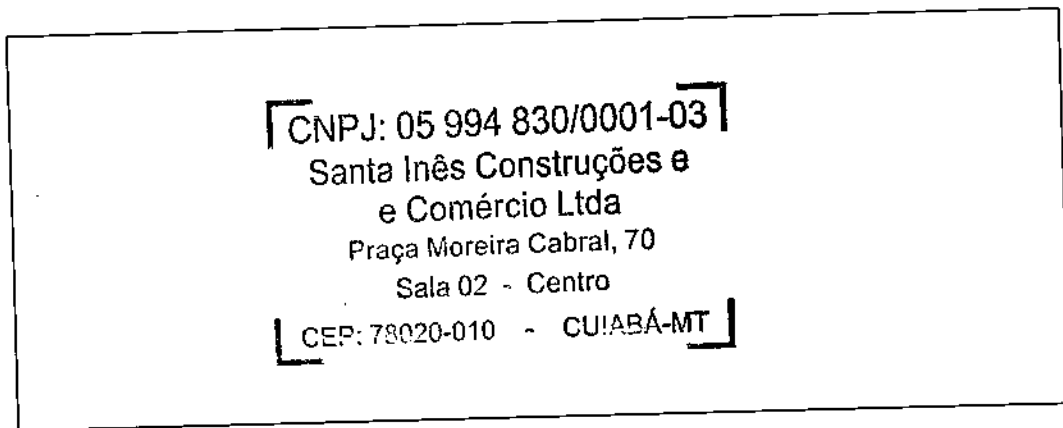
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa Santa Inês - Construções CNPJ nº 05.994.830/0001-03
sediada no P. Moreira Cabral, 70, Bairro Centro, CEP 78020-010
Município Cuiabá /Estado/ MT, intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a). Luiz Carlos da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade
RG nº. 483 573 e inscrito no CPF/MF sob o nº 353 643 601-30.
DECLARA, que retirou o Edital nº 023/2014 e dele teve conhecimento de todos os
seus termos.

Cuiabá - MT, 14 de Outubro de 2014.

Luiz Carlos da Silva
Nome e assinatura do representante

Telefone / fax

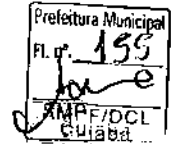


Carimbo do CNPJ

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE Cuiabá



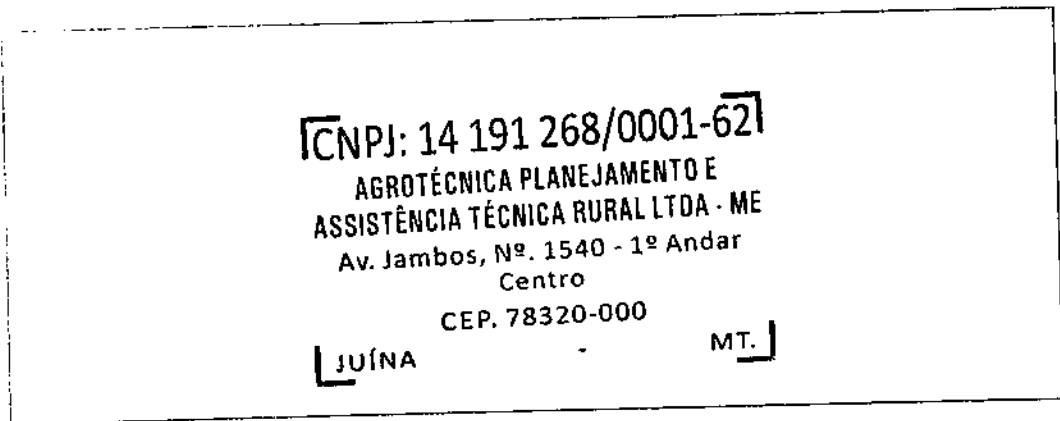
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa AGROTÉCNICA CUIABÁ CNPJ Nº 14.191.268/0001-62
 sediada no Av. Jambos Bairro Centro, CEP 78.520-000
 Município JUÍNA Estado MT, intermédio de seu representante legal o (a)
 Sr. (a) Neto portador (a) da Carteira de Identidade
 RG nº 1268145-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 718.516.501-68,
 DECLARA, que retirou o Edital nº 023/2014 e dele teve conhecimento de todos os
 seus termos.

Cuiabá - MT, 17 de OUTUBRO de 2014.

Nome e assinatura do representante

[Handwritten Signature]
 Neto
 ADM



Carimbo do CNPJ

[Large handwritten signature]




CARTA CONVITE Nº 023/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 15.843/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA** – ME CNPJ Nº 11.387.627/0001-63, sediada no Av. Senador Metelo nº. 1180, CEP.78.020-600 - Porto - Cuiabá/MT, intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Arnoldo Silva Veggi, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 1291208-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.536.791-71, **DECLARA**, que retirou o Edital nº 23/2014 e dele teve conhecimento de todos os seus termos.

Cuiabá - MT, 20 de Outubro de 2014.


ARNOLDO SILVA VEGGI
Representante legal
RG. 1291208-5
CPF. 005.536.791-71

CNPJ: 11 387 627/0001-63
Quimar Comércio de Produtos Químicos e
Tratamento de Água Ltda.
Av. Senador Metelo, N.º. 1.180
Bairro Porto
CEP. 78020-600
CUIABÁ ————— MT.

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DE
Cuiabá

DCL/SMPF

Fis. 158

Rub. 1000

SMTUR

CONVITE PÚBLICA
Nº. 023/2014

DOCUMENTOS

DE

HABILITAÇÃO



TESTES DE HABILITAÇÃO

14

LANEJAMENTO E
OAMBIENTAL LTDA -

22/10/2014 ÀS 09:30





PREFEITURA DE Cuiabá

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

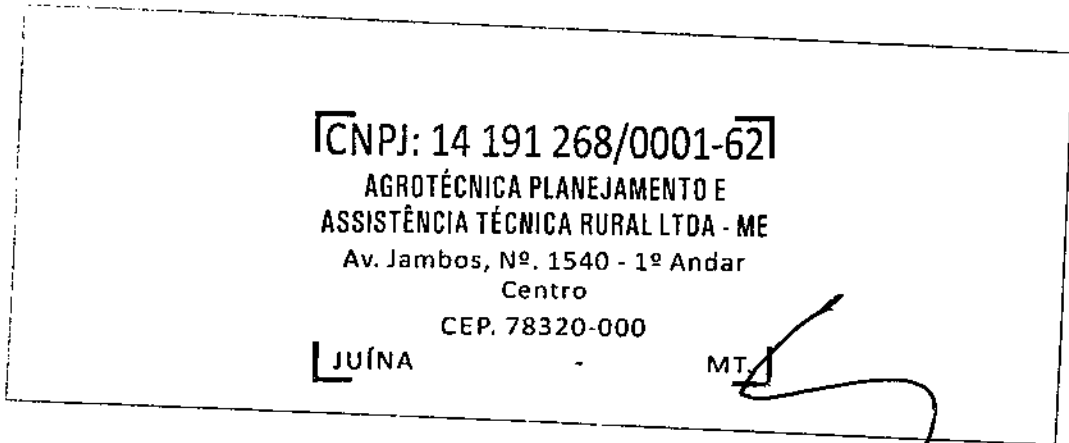


Empresa AGROTÉCNICA CUIABÁ CNPJ nº 14.191.268/0001-6
 sediada no AV. DOS SAMBAS Bairro CENTRO, CEP 78.520-000
 Município JUÍNA /Estado/ MT, intermédio de seu representante legal o (a)
 Sr. (a). Welson de Jesus Neto, portador (a) da Carteira de Identidade
 RG nº 1262145-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 719.316.301-68.
 DECLARA, que retirou o Edital nº 023/2014 e dele teve conhecimento de todos os
 seus termos.

Cuiabá - MT, 17 de OUTUBRO de 2014.

Nome e assinatura do representante

Welson de Jesus Neto
 Welson de Jesus Neto
 ADM



Carimbo do CNPJ

Realizado em 17/10/2014
Michelle



AGROTÉCNICA PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA. - ME

CNPJ Nº 14.191.268/0001-62

NIRE: 51201266522

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social na melhor forma de direito:

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo registro no CREA/MT nº MT021529, nascido em 24 de junho de 1987, natural de Juína, Mato Grosso, filho de Divino Pereira dos Santos e Nair Gomes dos Santos, portador da Carteira Nacional de Habilitação DETRAN/MT 03727029347, e inscrito no CPF/MF: 012.201.351-43, residente e domiciliado à Rua Sarita Baracat, nº 721, Módulo 04, Juína, Mato Grosso, CEP 78.320-000.

PEDRO OLIVENIK JUNIOR, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal registro no CREA/MT nº MT022154, nascido em 07 de setembro de 1987, natural de Juína, Mato Grosso, filho de Pedro Olivenik e Jane Regina Olivenik, portador da Cédula de Identidade 1496083-4 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF: 023.498.531-36, residente e domiciliado à Rua dos Girassóis, nº 324, Módulo 04, Juína, Mato Grosso, CEP 78.320-000.

As partes acima, únicos sócios quotistas da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguinte do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), denominada **AGROTÉCNICA PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 14.191.268/0001-62, com sede social à Avenida dos Jambos, nº 1540, 1º Andar, Centro, Juína, Mato Grosso, CEP 78.320.000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº 51201266522, em sessão do dia 26 de agosto de 2011, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social em um único instrumento, conforme condições e cláusulas a seguir:

I - Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade, incluir Parágrafo à Clausula Sexta, conforme disposto:

Parágrafo Segundo: A sociedade resolve por unanimidade aprovar que os administradores sócios e não sócios, têm poderes para celebrarem convênios com o Banco do Brasil S/A e demais instituições financeiras.

Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas, o Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Serviço Notarial e Registral de Juína / MT
Av. Mato Grosso, 695 - Centro - Juína - MT
Carga Fiscal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1466
Mariza da Costa Carneiro - Oficial

Estado de Mato Grosso

Poder Judiciário

Código da Serventia: 091 Ato de Notas e do Registro

AUTENTICAÇÃO

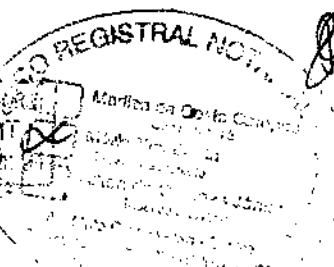
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: ALL 3871 Cod.: 06 Valor R\$: R\$ 2,30

Juína, 10 de julho de 2011

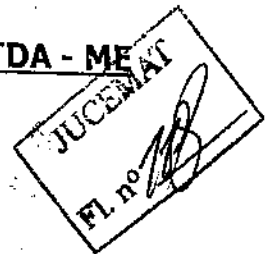
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 091



AGROTÉCNICA PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA - ME

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social é **AGROTÉCNICA PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA - ME**, com sede à Avenida dos Jambos, nº 1540, 1º Andar, Centro, Juína, Mato Grosso, CEP 78.320.000.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária iniciou suas atividades em 26 de agosto de 2011 e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto mercantil da Sociedade Empresária é: Serviços de Agronomia e de Consultoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias; Projetos e Estudos Topográficos e Agrimensura de Terras; Assessoria na Elaboração de Projetos de Manejo Florestal; Licenciamento Ambiental e Assistência Técnica Rural.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS QUOTAS E DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato, em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma:

- a) O Sócio EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS integraliza neste ato **5.000 (CINCO MIL) QUOTAS**, no valor total de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**;
- b) O Sócio PEDRO OLIENIK JUNIOR integraliza neste ato **5.000 (CINCO MIL) QUOTAS**, no valor total de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**.

Parágrafo Primeiro: Demonstrativo de distribuição do Capital Social distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	5.000	5.000,00	50,00
PEDRO OLIENIK JUNIOR	5.000	5.000,00	50,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expreso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição e na proporção das quotas que é(s) possuidor(s), formalizando-se a respectiva a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA: A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador(es), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Segundo: A sociedade resolve por unanimidade aprovar que os administradores sócios e não sócios, têm poderes para celebrarem convênios com o Banco do Brasil S/A e demais instituições financeiras.

CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade resolve nomear como administradores os sócios **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS e PEDRO OLIENIK JUNIOR**, já qualificados.

Parágrafo Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em reunião dos sócios, o(s) administrador(s) serão obrigados a prestarem contas aos sócios quotistas de sua administração, apresentando-lhes inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico para ser examinado, discutido e aprovado.

CLÁUSULA NONA: Pelo exercício da administração, o(s) administrador(s) e os sócios que prestarem serviços à Empresa, tem direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

SUCEMAT
Fl. nº. 103

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Prefeitura Municipal
Fl. nº. 103
SIMP/DCL
Guibá

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço do Resultado Econômico, conforme art. 1065 do Código Civil (Lei 10.406/2002), com observância dos dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Único - Os sócios, por unanimidade do capital da sociedade poderão decidir na distribuição de lucro em partes diferentes da proporcionalidade do capital social subscrito por cada sócio.

CAPÍTULO V

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio serão tomadas conforme determinam os artigos 1.071, 1.072, 1.076 e 1.078 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Segundo: Em suas deliberações, os sócios adotam a forma prevista no parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 695 - Centro - Juina - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-7000
Município da Costa Campo - ONDÁ

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Servença: 091 - Ato de Notas e de Registro

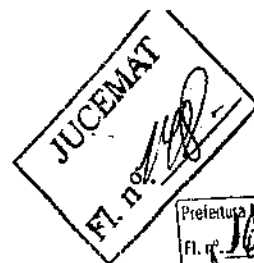
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: ALL 3874 Cod: 06 Valor R\$: R\$ 2,30
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

15/08/2010 10:00:00
01

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA
Município da Costa Campo - ONDÁ
Juina - MT
15/08/2010 10:00:00
01

CAPÍTULO VI

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O falecimento, impedimento ou exclusão de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo Único: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou aos seus herdeiros, das responsabilidades assumidas pelas obrigações sociais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores em igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar todos os demais sócios, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio(s) da sociedade, os seus haveres e as suas obrigações serão apuradas em balanço geral especial específico para esse fim, e a ser levantado em 30 dias da data do evento devendo o valor de seus haveres ou obrigações serem pagos em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade nos termos do artigo 1.085 da lei 10.406/2002 mediante alteração do contrato social.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: A sociedade adota a regência supletiva pelo regramento das sociedades anônimas conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT  Estado de Mato Grosso
Av. Mato Grosso, 695 - Centro - Juina - MT Poder Judiciário
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486 Código da Serventuária 091 Ato de Notas e de Registro
Mariza de Costa Campos - Oficial

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: ALL 3875 Cod.: 06 Valor R\$: R\$ 2,50

www.juina.mt.gov.br

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.191.268/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/2011
NOME EMPRESARIAL AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA AGROAMBIENTAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DOS JAMBOS	NÚMERO 1540	COMPLEMENTO ANDAR 1.	
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/08/2013** às **15:53:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Prefeitura Municipal
Fl. nº 167
Joaquim
AMT/DGL
Luisa



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
120919492-9



Nome
PEDRO OLIENIK JUNIOR

Filiação
PEDRO OLIENIK
JANE REGINA OLIENIK

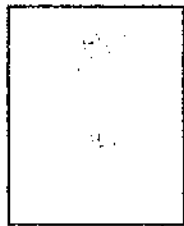
C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
023.498.531-35 1496083-4 SSP/MT

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
07/09/1987 JUINA MT BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
CREA-MT 31/01/2012 22/12/2010

Ass. Presidente
[Assinatura]

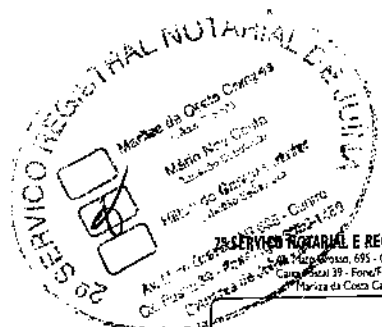
Registro no Crea
M2023154



Título Profissional
Engenheiro Florestal

Ass. do Profissional
[Assinatura]

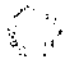
Valido como Documento de Identidade e taxa Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/96 e Lei nº 6281 de 07/05/15)



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serenidade: 91
Ato de Notas e de Registro

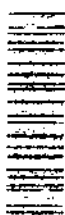


AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: ALL 3989 Cod. 406 Valor R\$: R\$ 2,90
Juína - 08 de julho de 2014
e-mail: segundosevicio@juina@hotmail.com Consulte: www.mt.gov.br/selos



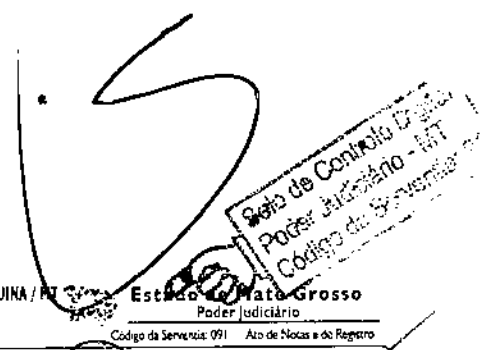

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional: 12082014-1

Nome: _____
 Endereço: _____
 Documento de Identidade: _____ Tipo: _____
 Nascimento: _____ UF: _____ Nacionalidade: _____
 Tipo de Registro: _____ Causa: _____ Data de Registro: _____
 Ass. Profissional: _____ Registro no Crea: _____

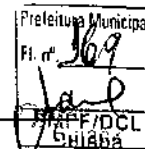




Ass. Profissional: _____
 Ass. Profissional: _____
 Ass. Profissional: _____
 Ass. Profissional: _____



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Selo Digital: ALL 3990 Cod.: 06 Valor R\$: R\$ 2,30
 Juína, 08 de julho de 2014
 e-mail: segundoservidor@juina@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.191.268/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2011
NOME EMPRESARIAL AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA AGROAMBIENTAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV DOS JAMBOS	NÚMERO 1540	COMPLEMENTO ANDAR 1.
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUINA
		UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 14/08/2013 às 15:53:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA - ME**
CNPJ: **14.191.268/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:05:42 do dia 18/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2015.

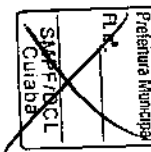
Código de controle da certidão: **7C33.4BBA.ADEF.8EAF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão



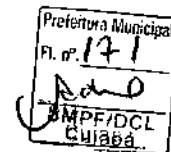
[Handwritten signatures and scribbles]



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA - ME**
CNPJ: **14.191.268/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:02:55 do dia 20/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2015.

Código de controle da certidão: **7392.7D6B.DCB8.F18E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA - ME**
CNPJ: **14.191.268/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:02:55 do dia 20/07/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2015.

Código de controle da certidão: **7392.7D6B.DCB8.F18E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 18/10/2014 - 16:53:06

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da
Administração Pública

Número :0012870859

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **14.191.268/0001-62**
Razão Social : **AGROTECNICA PLANEJ.ASSIST.TÉCNICA RURAL LTDA**
Emitida em : **18/10/2014**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexistência da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **17/11/2014** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TK9UUTL27LMK222A**

Retornar

Secretaria de Estado
de Fazenda



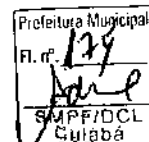
Sistema de Certidão Negativa de Débito

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas

Data: 22/10/2014 - 07:14:31

Número : 0012892587

Certidão fornecida para CNPJ/MF : 14.191.268/0001-62
Razão Social : AGROTECNICA PLANEJ.ASSIST.TÉCNICA RURAL LTDA
Emitida em : 22/10/2014



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **21/11/2014** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2K9TKTU2MM7UA29B**

Autenticar

© Copyright 2001-2014 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS E DIVIDA ATIVA
MUNICIPAL N.º. 900-A/2014**



Certificamos, a requerimento de parte Interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos *nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome de AGROTÉCNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TÉCNICA RURAL LTDA - ME - C.N.P.J. 14.191.268/0001-62*, localizada na Av. dos Jambos, nº 1540, Centro, situada neste município de Juína - MT. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60(sessenta) dias a contar desta data.

Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína- MT., em 21 de Outubro de 2014.

Yales Berti
Assessor de Departamento
de Tributação



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 180727/2014

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME/RAZÃO SOCIAL

AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA ME

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AV. DOS JAMBOS, 1540

BAIRRO: CENTRO

MUNICIPIO: JUÍNA

CNPJ

14.191.268/0001-62

INSC. ESTADUAL

#####

CPF

#####

UF: MT

RG

#####

SÓCIOS

CPF/CNPJ

012.201.351-43

023.498.531-36

NOME/RAZÃO SOCIAL

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

PEDRO OLIENIK JUNIOR

FINALIDADE

LICITAÇÃO

Cuiabá MT, 29/08/2014

[Signature]
Gelcimar Joaquim de Jesus
 Técnico da PGE – Mat. 67478
 Responsável pela Expedição

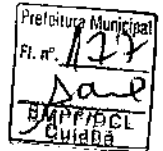
[Signature]
Romes Júlio Tomaz
 Subprocurador – Geral Fiscal

OBSERVAÇÕES

- 1 – Esta certidão só é válida no original e pelo prazo de 90 (noventa) dias. Guia nº 5218019239
- 2 – Qualquer rasura tornará nulo este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14191268/0001-62

Razão Social: AGROTECNICA PLANEJ E ASSIST RURAL LTDA

Endereço: AV DOS JAMBOS 1540 ANDAR 1 / CENTRO / JUINA / MT /
78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2014 a 28/10/2014

Certificação Número: 2014092910061116961924

Informação obtida em 18/10/2014, às 18:00:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 261372014-88888268
Nome: AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA
TECNICA RURAL LT
CNPJ: 14.191.268/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/10/2014.
Válida até 19/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.191.268/0001-62
Certidão nº: 65694309/2014
Expedição: 18/10/2014, às 18:10:17
Validade: 15/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.191.268/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para todos os efeitos que, a empresa **Agrotecnica Planejamento e Assistência Técnica Rural Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº **14.191.268/0001-62**, estabelecida na Av. dos Jambos, 1540, 1º Andar, centro, CEP 78.320-000 Juína-MT. Prestou serviço de elaboração de projetos ambientais na região norte do Estado.

Atestamos, ainda, que os serviços foram prestados sempre no prazo e de maneira satisfatória, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem comercial e tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas junto a este órgão.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2014.

Atenciosamente,

Rodrigo Luiz
Rodrigo Luiz Gállo Tenório
Gestor Administrativo - METAMAT



Handwritten notes:
Cuiabá-MT, 21 de Junho de 2014
Dou fe - Em testemunho
Maurício Romão Santos da Silva - Escrevente Juramentado
Horário: 16:11 da verdade

Escritório de Assessoria Jurídica
Circular 001/2014
Jardim Romão

Reconheço por semelhança a firma de: **RODRIGO LUIZ GALLIO TENÓRIO (6770)**,
www.bol.com.br

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: rodrigotenorio@metamat.mt.gov.br / rlgt@bol.com.br





ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal
 Fl. nº. 181
 SMPF/DCL
 Cuiabá

Exercício:

2014

ALVARÁ

C.M.C

13057797003

Reg. Alvará:

446

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão/ Contribuinte:

AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA - ME

Denominação Comercial:

AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA AGROAMBIENTE

Endereço

Lagradouro: AVENIDA DOS JAMBOS Nº 1540
 Bairro: CENTRO Complemento: ANDAR 1
 Cidade: Matricula: 2330
 Setor: 5 Quadra: 3 Lote: 10

CNPJ/CPF: 14.191.268/0001-62	Inscrição Estadual:	Registro Junta:	Início Atividades: 26/08/2011	Funcionários: 1
LICENÇA ESPECIAL: NÃO	PUBLICIDADE: NÃO	ÁREA OCUPADA: 80,64M ²	VALIDADE: 31/12/2014	ISS%:

CATEGORIAS

PRINCIPAL:

SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS

SECUNDÁRIA:

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA

SÓCIOS

NOMES:

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
 PEDRO OLIENIK JUNIOR

CPF/CNPJ:

012.201.351-43
 023.498.531-36

Horário de Funcionamento:

SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 AS 18:00 HS E SABADO DAS 08:00 AS 13:00 HS

OUTROS

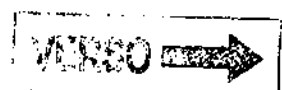
Emitido em:

02/05/2014

Prefeitura Municipal de Juína
 Agnaldo Araujo dos Santos
 Portaria nº 1.854/2013

Assinatura

MANTER FIXADO EM LOCAL VISIVEL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

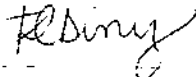
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AGROTÉCNICA PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA ME		Pretoria Municipal R. nº. 102	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 2 0126652-2	CNPJ 14.191.268/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/08/2011	Data de Início de Atividade 26/08/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV DOS JAMBOS, 1540-1º ANDAR, CENTRO, JUÍNA, MT, 78.320-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; PROJETOS E ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E AGRIMENSURA DE TERRAS; ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MANEJO FLORESTAL; LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u> <u>Término do Mandato</u>
EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS 012.201.351-43	5.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
PEDRO OLIENIK JUNIOR 023.498.531-36	5.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/01/2014 Número: 20130741914 Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

JUÍNA - MT, 03 de julho de 2014

14/044762-8

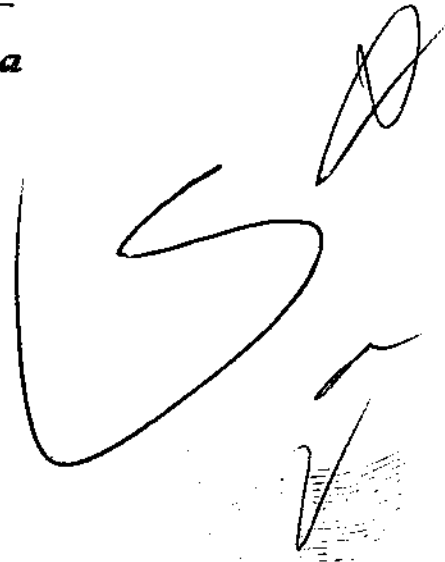
*14044



KATIA CRISTINA TEIXEIRA DA COSTA DINIZ
SECRETÁRIA GERAL



Elaine Costa
Preposto JUCEMAT
Juína-MT



**ANEXO VII - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**



Eu, EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade DETRAN/MT nº 03727029347 e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.201.351-43, representante da empresa AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA - ME, CNPJ/MF nº 14.191.268/0001-62, solicitamos na condição de MICRO EMPRESA, quando da sua participação na licitação, modalidade CONVITE Nº 023/2014, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.

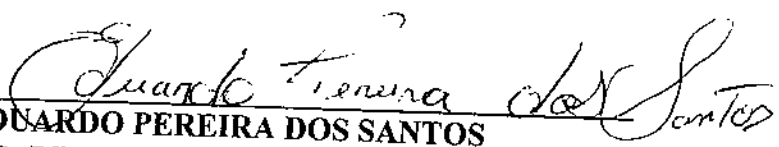
Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- () Somos optante do simples nacional.
(x) NÃO somos optante do simples nacional.

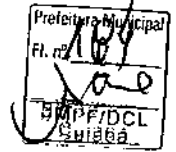
Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC e publicação atualizada da opção do simples nacional.

JUÍNA/MT, 21 de OUTUBRO de 2014.


EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
RG: DETRAN/MT 03727029347
CPF: 012.201.351-43
CNPJ/MF: 14.191.268/0001-62

AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA – ME
CNPJ Nº 14.191.268/0001-62
AV. DOS JAMBOS, Nº 1540, 1º ANDAR, CENTRO, CEP 78.320-000, JUÍNA/MT

ANEXO – VI



(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital CONVITE Nº 023/2014, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

JUÍNA/MT, 21 de OUTUBRO de 2014.



Eduardo Pereira dos Santos
EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Assinatura e carimbo

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 695 - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serenata: 09 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

R\$ 5,00

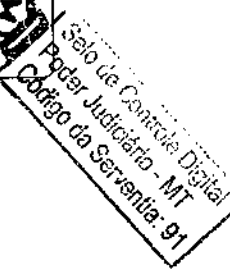
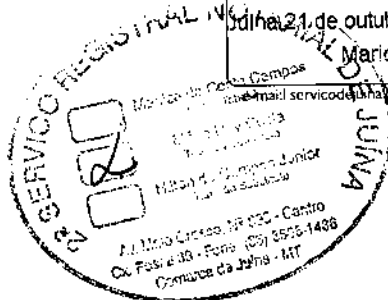
Selo: AMR-52201 Cof: 22

Juína, 21 de outubro de 2014

Mario Ney Costa

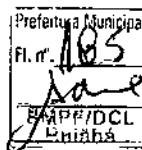
Tabelião Substituto

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



Handwritten signature and initials.

ANEXO V



Modelo de Declaração(Empregador Pessoa Juridica)

AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA – ME, CNPJ 14.191.268/0001/62, sediada na Av. dos Jambos, nº 1540, Centro, CEP 78.320-000, Juína, Mato Grosso, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite Nº. 023/2014, **DECLARA, sob as penas da Lei**, que:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo I deste Edital (art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93);
- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999;
- b) Não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).
- c) Declarar que conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a minuta do contrato a ser assinado e demais anexos que o integram.

JUÍNA/MT, 21 DE OUTUBRO DE 2014

Eduardo Pereira dos Santos

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
RG: DETRAN/MT 03727029347
CPF/MF: 012.201.351-43
CNPJ: 14.191.268/0001-62



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 - Ato de Notas e de Registro

Reconhecimento por semelhança a(s) firma de: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

R\$ 5,00 Selo: AMR-522001

Juína, 21 de outubro de 2014
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.juina.mt.gov.br/selos





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para todos os efeitos que, a empresa **Agrotecnica Planejamento e Assistência Técnica Rural Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº **14.191.268/0001-62**, estabelecida na Av. dos Jambos, 1540, 1º Andar, centro, CEP 78.320-000 Juína-MT. Prestou serviço de elaboração de projetos ambientais na região norte do Estado.

Atestamos, ainda, que os serviços foram prestados sempre no prazo e de maneira satisfatória, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem comercial e tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas junto a este órgão.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2014.

Atenciosamente,

Rodrigo Luiz
Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Gestor Administrativo - METAMAT

[Handwritten signature]



Reconheço por semelhança a firma de: **RODRIGO LUIZ GALLIO TENORIO (6770)**,

Cuiabá-MT, 21 de junho de 2014
Dou fé. Em testemunho de
verdade

Manoel Ronaldo Santos da Silva - Escrevente Juramentado

Horário: 16:11 da verdade

Joana Maria de Assis Aecher - Oficial
Av. Domènica Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3651-5390 - Fax: (65) 3051-5333
CEP: 70065-205 - Cuiabá - Mato Grosso
www.dofico.com.br - email: atendimento@dofico.com.br

[Handwritten notes and stamps]
Escritório de Registro de Imóveis
Cuiabá - Mato Grosso
Escritório de Registro de Imóveis
Cuiabá - Mato Grosso

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: rodrigotenorio@metamat.mt.gov.br / rlgt@bol.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para todos os efeitos que, a empresa **Agrotecnica Planejamento e Assistência Técnica Rural Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº **14.191.268/0001-62**, estabelecida na Av. dos Jambos, 1540, 1º Andar, centro, CEP 78.320-000 Juina-MT. Prestou serviço de elaboração de projetos ambientais na região norte do Estado.

Atestamos, ainda, que os serviços foram prestados sempre no prazo e de maneira satisfatória, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem comercial e tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas junto a este órgão.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2014.

Atenciosamente,

Rodrigo Luiz Gállo Tenório
Rodrigo Luiz Gállo Tenório
Gestor Administrativo - METAMAT



Reconheço por semelhança a firma de: **RODRIGO LUIZ GALLIO TENÓRIO (6770)**,

Cuiabá-MT, 21 de junho de 2014
Dou fé. Em testemunho da verdade.
Horário: 16:11

Mariuel Ronaldo Santos da Silva - Escrevente Juramentado

Escritório: Rua dos Jambos, 1540, 1º Andar, Centro, CEP 78.320-000 Juina-MT. Fone: (65) 3613-9000. Fax: (65) 3653-2447. E-mail: rlg@bol.com.br

JONAS CARMINHO

Joana Maria do Assis Asscar - Oficial
Av. Bandeirantes, nº 250 - Jardim Kennedy
Cuiabá - MT - CEP: 78065-200 - Fone: (65) 3051-5333
Fax: (65) 3051-5333
www.falco.com.br - e-mail: atendimento@falco.com.br

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 - Fax: (65) 3653-2447
E-mail: rodrigotenorio@metamat.mt.gov.br / rlqt@bol.com.br



DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2014
VERSÃO 1.0

CNPJ: 14.191.268/0001-62

Ano-calendário: 2013

Nome Empresarial: AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA RURAL LTDA ME

Declaração Retificadora: NÃO

PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%: NÃO

Inclusão no Simples Nacional: NÃO

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Refis: NÃO

Paes: NÃO



Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido

Forma de Escrituração: Contábil

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO

Participações em Consórcios de Empresas: NÃO

Operações com o Exterior: NÃO

Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

PJ Comercial Exportadora: NÃO

PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: NÃO

Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO

Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO

Capacitação de Informática e Inclusão Digital: NÃO

PJ Habilitada no Repes, Recop, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPUBL-Redes, Reif e Olimpíadas: NÃO

Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO

Zonas de Processamento de Exportação: NÃO

Áreas de Livre Comércio: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei n.º 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 012.201.351-43 Telefone: (66) 035666662 Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico: agrotecnicaprojetos@hotmail.com

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 01.33.69.45.93-95

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 13.282.499/0001-19

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPROem 26/05/2014 às 12:26:10
3803352031

01.33.69.45.93

D I P J 2014

Ficha 01 - Dados Iniciais

Optante Refis: NÃO Optante Paes: NÃO

CNPJ: 14.191.268/0001-62
 Situação da Declaração: Normal
 Retificadora: NÃO
 Ano-calendário: 2013
 Período: 01/01/2013 a 31/12/2013
 Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido
 Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
 Forma de Escrituração: Contábil
 PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%: NÃO
 Inclusão no Simples Nacional: NÃO
 Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO
 Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
 Operações com o Exterior: NÃO
 Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO
 Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
 Participação Permanente em Coligadas ou Controladas:
 vos no Exterior: NÃO
 PJ Comercial Exportadora: NÃO
 PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: NÃO
 Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
 Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO
 Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
 Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
 Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
 Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
 Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do
 Exterior: NÃO
 Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO
 Capacitação de Informática e Inclusão Digital: NÃO
 PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos
 Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPUBL-Redes, Reif e Olimpíadas: NÃO
 Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO
 Zonas de Processamento de Exportação: NÃO
 Áreas de Livre Comércio: NÃO



Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA RURAL LTDA ME
 Código da Natureza Jurídica:
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
 Código da Atividade Econômica (CNAE 2.1):
 74.90-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
 Tipo de Logradouro: Avenida
 Logradouro: AVENIDA DOS JAMBOS
 Número: 001540
 Bairro/Distrito: CENTRO
 UF: MT Município: JUÍNA
 DD: 66 Telefone: 035666662
 DD: 66 FAX: 035666662
 Caixa Postal:
 Correio Eletrônico: AGROTECNICAPROJETOS@HOTMAIL.COM

Complemento: 1.ANDAR

CEP: 78320-000

UF:

CEP:

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 012.201.351-43

DDD: 66

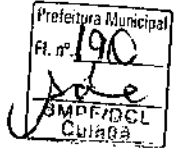
DDD:

Telefone: 035666662

Fax:

Ramal:

Correio Eletrônico: AGROTECNICAPROJETOS@HOTMAIL.COM



DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: VALMIR HENICKA

CPF: 550.958.871-34

CRC: MT008256006

DDD: 66

DDD: 66

UF: MT

Telefone: 035664412

Fax: 035664412

Ramal:

Correio Eletrônico: VALMIR@JNACONTABILIDADE.COM.BR

Handwritten signature and initials.

Discriminação	
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	1.924,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	307,90
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	
26.À Alíquota de 15%	0,00
27.Adicional	0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	307,90
DEDUÇÕES	
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	46,19
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	0,00
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	46,19
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00



[Handwritten signature and scribbles]

Discriminação	
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	7.247,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	1.159,50
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00
26.À Alíquota de 15%	0,00
27.Adicional	0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	1.159,52
DEDUÇÕES	
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	173,93
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	0,00
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996)	0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	173,93
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00
	0,00
	0,00



Discriminação

Discriminação	Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	1.300,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	208,00
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00
26.À Alíquota de 15%	0,00
27.Adicional	0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	208,00
DEDUÇÕES	
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	31,20
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	0,00
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996)	0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	31,20
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00



[Handwritten signature]

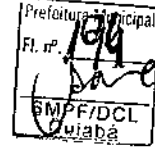
[Handwritten signature]

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

4º Trimestre Valor

Discriminação

Discriminação	Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	7.500,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	1.200,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	1.200,00
26.À Alíquota de 15%	
27.Adicional	
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	180,00
DEDUÇÕES	
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	0,00
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996)	0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	180,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00

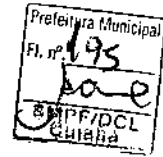


Handwritten signature and initials.

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

1º Trimestre Valo

Discriminação	
CÁLCULO DA CSLL	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	1.924,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	615,81
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	615,81
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO	
21.Receita da Atividade Imobiliária	0,00
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	0,00
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	0,00
---CSLL Apurada	
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	55,42
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
DEDUÇÕES	
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei n° 10.637/2002, art. 38)	55,42
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	0,00
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996)	0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei n° 10.833)	0,00
34.CSLL A PAGAR	0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	55,42
36.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

2º Trimestre Valo

Discriminação

CÁLCULO DA CSLL

01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	7.247,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	2.319,00
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	2.319,04
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO	
21.Receita da Atividade Imobiliária	0,00
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	0,00
- BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	0,00
- .CSLL Apurada	0,00
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	208,71
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
DEDUÇÕES	
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	208,71
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	0,00
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)	0,00
34.CSLL A PAGAR	208,71
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00



[Handwritten signature]

[Handwritten checkmark]

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

3º Trimestre Valor

Discriminação	Valor
CÁLCULO DA CSLL	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,0
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,0
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	1.300,0
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,0
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	416,0
06.Rendimentos e Ganhos Liq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,0
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,0
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,0
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,0
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,0
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,0
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	0,0
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,0
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,0
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,0
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,0
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,0
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,0
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,0
20.BASE DE CÁLCULO	416,0
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO	
21.Receita da Atividade Imobiliária	0,0
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	0,0
...BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	0,0
...CSLL Apurada	0,0
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	37,44
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,0
DEDUÇÕES	
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	37,44
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	0,0
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,0
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,0
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,0
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,0
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)	0,0
34.CSLL A PAGAR	0,0
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	37,44
36.CSLL A PAGAR DE SCP	0,0
37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,0

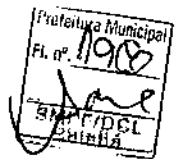


Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Discriminação

CÁLCULO DA CSLL

01. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
02. Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
03. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	7.500,00
04. Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
05. RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	2.400,00
06. Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
07. Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08. Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09. Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10. Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11. Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12. Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
13. Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
14. Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15. Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16. Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
17. (-) Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18. (-) Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19. (-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
20. BASE DE CÁLCULO	2.400,00
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO	
21. Receita da Atividade Imobiliária	0,00
22. (-) Custo da Atividade Imobiliária	0,00
23. BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	0,00
CSLL Apurada	
25. Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	216,00
26. TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
DEDUÇÕES	
27. (-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	216,00
28. (-) Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	0,00
29. (-) Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
30. (-) CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
31. (-) CSLL Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
32. (-) CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33. (-) CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun. (Lei nº 10.833)	0,00
34. CSLL A PAGAR	0,00
35. RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	216,00
36. CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
37. CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00



Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

Discriminação

Último Balanço do Ano
Imediatamente
Anterior da Declaraç

	0,00	0,00	0,00
CIRCULANTE			
01.Caixa	0,00	0,00	0,00
02.Bancos	0,00	0,00	0,00
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
05.Estoques	0,00	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00	0,00
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cál. Neg.	0,00	0,00	0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00	0,00
11.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00	0,00
12.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00	0,00
13.Outras Contas	0,00	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
17.Clientes	0,00	0,00	0,00
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00	0,00
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00	0,00
20.Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
21.Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00	0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00	0,00
24.Outras Contas	0,00	0,00	0,00
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00	0,00
26.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00	0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS			
28.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00	0,00
29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00
30.Outros Investimentos	0,00	0,00	0,00
31.Ágios em Investimentos	0,00	0,00	0,00
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia	0,00	0,00	0,00
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura	0,00	0,00	0,00
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00	0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00	0,00
36.(-)Deságios	0,00	0,00	0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00	0,00	0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO			
39.Terrenos	0,00	0,00	0,00
40.Edifícios e Construções	0,00	0,00	0,00
41.Construções em Andamento	0,00	0,00	0,00
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00	0,00
43.Veículos	0,00	0,00	0,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00	0,00
45.Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
46.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00	0,00
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00	0,00
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00	0,00
50.Outras Imobilizações	0,00	0,00	0,00
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00	0,00
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00	0,00
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	0,00	0,00
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00	0,00
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00	0,00
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00	0,00
57.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00	0,00
58.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL		
59. Concessões	0,00	0,00
60. Marcas e Patentes	0,00	0,00
61. Direitos Autorais	0,00	0,00
62. Fundo de Comércio	0,00	0,00
63. Software ou Programas de Computador	0,00	0,00
64. Franquias	0,00	0,00
65. Desenvolvimento de Produtos	0,00	0,00
66. Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
67. Outras	0,00	0,00
68. (-) Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
69. (-) Amortização do Intangível	0,00	0,00
70. (-) Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
71. (-) Outras Contas Redutoras do Intangível	0,00	0,00
72. TOTAL DO INTANGÍVEL	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO		
73. Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
74. Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
75. Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
76. Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei n° 8.200/1991)	0,00	0,00
77. Correção Monetária Especial (Lei n° 8.200/1991)	0,00	0,00
78. (-) Amortização do Diferido	0,00	0,00
79. TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
80. TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
81. TOTAL DO ATIVO	0,00	0,00



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

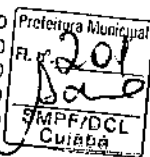
Ficha 36E - Ativo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação

Último Balanço do Ano

Imediatamente
Anterior da Declaração

Discriminação	Último Balanço do Ano	Imediatamente Anterior da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	0,00	0,00
02.Bancos	0,00	0,00
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00
05.Estoques	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cál. Neg.	0,00	0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
11.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
12.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
13.Outras Contas	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
17.Clientes	0,00	0,00
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
20.Valores Mobiliários	0,00	0,00
1.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
2.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
24.Outras Contas	0,00	0,00
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
26.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PERMANENTE - INVESTIMENTOS		
28.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
30.Outros Investimentos	0,00	0,00
31.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia	0,00	0,00
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura	0,00	0,00
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
36.(-)Deságios	0,00	0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00	0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
PERMANENTE - IMOBILIZADO		
39.Terrenos	0,00	0,00
40.Edifícios e Construções	0,00	0,00
41.Construções em Andamento	0,00	0,00
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
43.Veículos	0,00	0,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
45.Recursos Minerais	0,00	0,00
46.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
50.Outras Imobilizações	0,00	0,00
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	0,00
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
57.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00
58.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00



Ficha 36E - Ativo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação

Último Balanço do Ano

Imediatamente
Anterior da Declaraç



Discriminação	Último Balanço do Ano	Imediatamente Anterior	da Declaraç
PERMANENTE - INTANGÍVEL			
59. Concessões			
60. Marcas e Patentes			
61. Direitos Autorais			
62. Fundo de Comércio			
63. Software ou Programas de Computador			
64. Franquias			
65. Desenvolvimento de Produtos			
66. Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade			
67. Outras			
68. (-) Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade			
69. (-) Amortização do Intangível			
70. (-) Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade			
71. (-) Outras Contas Redutoras do Intangível			
72. TOTAL DO INTANGÍVEL			
PERMANENTE - DIFERIDO			
73. Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00		0,00
74. Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00		0,00
75. Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00		0,00
76. Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00		0,00
77. Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00		0,00
78. (-) Amortização do Diferido	0,00		0,00
79. TOTAL DO DIFERIDO	0,00		0,00
80. TOTAL DO PERMANENTE	0,00		0,00
81. TOTAL DO ATIVO	0,00		0,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Último Balanço do Ano

Imediatamente
Anterior da Declaração

CIRCULANTE

01.Fornecedores	0,00	0,00
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
04.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
06.Salários a Pagar	0,00	0,00
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
09.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00

NÃO CIRCULANTE

17.Fornecedores	0,00	0,00
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
20.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
26.Receitas Diferidas	0,00	0,00
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
28.Outras Contas	0,00	0,00
29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
31.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
32.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL

33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS

38.Reservas de Capital	0,00	0,00
39.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
40.Reservas de Lucros	0,00	0,00
41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei n° 9.249/1995, art. 9°)	0,00	0,00
44.Outras Reservas	0,00	0,00
45.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade - Instr.Financ.	0,00	0,00
47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade-Instr.Financ.	0,00	0,00
48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS

51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
52.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
53.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54.Outras	0,00	0,00
55.TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	0,00
56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00
57.TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

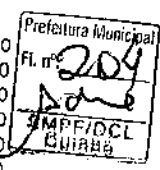


Handwritten signatures and marks, including a large checkmark and a signature.

Ficha 37E - Passivo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Último Balanço do Ano

Discriminação	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores		
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar		
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
04.Financiamentos a Curto Prazo		
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher		
06.Salários a Pagar	0,00	0,00
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
09.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Contas Retificadoras		
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
17.Fornecedores	0,00	0,00
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar		
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
20.Financiamentos a Longo Prazo		
1.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
2.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
26.Receitas Diferidas	0,00	0,00
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
28.Outras Contas	0,00	0,00
29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
31.(-)Contas Retificadoras		
32.TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL		
33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
38.Reservas de Capital	0,00	0,00
39.Reservas de Reavaliação		
40.Reservas de Lucros	0,00	0,00
41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei n° 9.249/1995, art. 9°)	0,00	0,00
Outras Reservas	0,00	0,00
45.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade - Instr.Financ.	0,00	0,00
47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade-Instr.Financ.		
48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		
49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		
50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia		
52.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
53.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54.Outras	0,00	0,00
55.TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	0,00
56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00
7.TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00



Handwritten signatures and initials, including a large 'U' and a signature at the bottom right.

Ficha 38 - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Discriminação

Valo

LUCROS/PREJUÍZOS

- 01.Saldo de Lucros Acumulados
- 02.Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores
- 03.Reversão de Reservas
- 04.Outros Recursos
- 05.Lucro Líquido do Ano
- 06.(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados
- 07.(-)Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores
- 08.(-)Prejuízo Líquido do Ano
- 09.TOTAL



0,0
0,0
0,0
0,0
0,0
0,0
0,0
0,0
0,0

DESTINAÇÕES

- 10.Transferências para Reservas
- 11.Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados
- 12.Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital
- 13.Outras Destinações
- 14.TOTAL
- 15.LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

INFORMAÇÕES DO ÚLTIMO BALANÇO DO ANO DA DECLARAÇÃO

- 16.BALANÇO TRANSCRITO ÀS FOLHAS N°
- 17.N° DO DIÁRIO
- 18.N° DO REGISTRO DO DIÁRIO

0,00
0,00

Ficha 38A - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - Critérios em 31/12/2007

Discriminação

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
01.Saldo de Lucros Acumulados	0,00
02.Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
03.Reversão de Reservas	0,00
04.Outros Recursos	0,00
05.Lucro Líquido do Ano	0,00
06.(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07.(-)Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
08.(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
09.TOTAL	0,00
DESTINAÇÕES	
10.Transferências para Reservas	0,00
11.Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
12.Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13.Outras Destinações	0,00
14.TOTAL	0,00
15.LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00



[Handwritten mark]

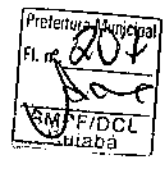
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

0001.CNPJ do Estabelecimento: 14.191.268/0001-62	
Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos	
CNAE Preponderante do Estabelecimento:	
74.90-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	17.971,40

TOTAL - Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos	17.971,40
Valor Total da Receita de Vendas da PJ:	17.971,40



Handwritten signatures and initials, including a large stylized 'B' and a signature that appears to be 'V. M.'.

Ficha 57 - Demonstrativo do Imposto de Renda, CSLL e Contribuição Previdenciária Retidos na Fonte

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***



Handwritten signatures and initials, including a large stylized 'S' and a checkmark.

Ficha 60 - Identificação de Sócios ou Titular

001.CPF/CNPJ: 012.201.351-43
 Nome/Nome Empresarial: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
 País: BRASIL
 PF/PJ: Pessoa Física
 Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil
 Percentual s/Capital Total
 Percentual s/Capital Votante
 CPF do Representante Legal:
 Qualificação do Representante Legal: Outro



50,00
0,00

002.CPF/CNPJ: 023.498.531-36
 Nome/Nome Empresarial: PEDRO OLIENIK JUNIOR
 País: BRASIL
 PF/PJ: Pessoa Física
 Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil
 Percentual s/Capital Total
 Percentual s/Capital Votante
 CPF do Representante Legal:
 Qualificação do Representante Legal: Outro

50,00%
0,00%

Ficha 61A - Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titular

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Handwritten signatures and marks, including a large stylized 'U' or 'D' shape, a vertical oval, and several cursive signatures.

Discriminação	Ano	Imediatamente Anterior	da Declaraç
01.Capital Registrado			
02.Estoques			
03.Saldo de Caixa e Bancos			
04.Saldo de Aplicações Financeiras			
05.Contas a Receber			
06.Contas a Pagar			
07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário			
08.Compras Ativo Ano-Calend, exceto do At.Circ.e Real.L.Prazo			
09.Receitas e Rendim.Não Tribut. ou Tribut.Exclusiv.na Fonte			
10.Total do Ativo			0,0
11.Valor Total Folha Suj.à Aliq.Reduz.Trata Lei 11.774/2008			0,0
12.Aliquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008			0,0
13.Sócio Ostensivo de SCP - Total de SCP			0,00
14.Regime de Apuração das Receitas: Competência			0,00
15.Método de Avaliação de Estoques: Não Marcado			0



Handwritten marks including a large 'S' shape, a circle, a checkmark, and a signature.

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

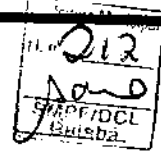
Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não Marcado
PJ Sujeita à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, conforme Lei nº 12.546/2011: Não

Table with columns for description and value. Includes sections like COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS, CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL, SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, PROPAGANDA E PUBLICIDADE, OUTRAS DESPESAS, RECEITAS, and OUTRAS INFORMAÇÕES.



Handwritten signature and scribbles at the bottom of the page.

COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.994.830/0001-03



DE C. ABILITAÇÃO

ÇÕES E COMÉRCIO LTDA

2014 ÀS 09:30

A large, stylized handwritten mark or signature, possibly a checkmark or a specific signature, located on the right side of the page.

1 - Cuiabá-MT - Fone (65) 3641-9163 - Email: santaines.0503@gmail.com

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA SANTA INES CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP
CNPJ/MF: 05.994.830/0001-03**

ALESSANDRA CRISTINA DA NSILVA BAICERE, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Av. dos Trabalhadores, bloco 27, apto. 202, residencial Santa Inês, nascida em 09/02/1977, portadora da Cédula de Identidade RG nº 994.857-SSP-MT e CPF de nº 784.991.351-53,

LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Av. dos Trabalhadores, Residencial Santa Inês, bloco 27, apto. 202 filho de Maria Benedita da Silva, natural de Poconê-MT, nascido em 03/02/1964, portador da Cédula de Identidade RG nº 483.573-SSP-MT e CPF de nº 353.643.601-30, únicos sócios da Empresa **SANTA INES CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob nº 51200878478, em 13/11/2003, com sede à Praça Moreira Cabral, 70, sala 2, Bairro Centro em Cuiabá-MT, CEP: 78.020-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 05.994.830/0001-03, com as seguintes alterações, 1ª alteração nº 20040308162, em 12/05/2004, 2ª alteração nº 20070085234, em 18/01/2007, 3ª alteração nº 2009715055, em 02/07/2009, 4ª alteração nº 20100811310 em 08/10/2010, deliberaram de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. - CAPITAL SOCIAL

Aumento do Capital Social de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), com emissão 50.000 (cinquenta mil) quotas de Capital de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, na mesma proporção que cada sócio detêm na sociedade.

Em razão do acima exposto passa a ter a seguinte redação a Clausula Terceira do Contrato Social:

CLAUSULA TERCEIRA:

O Capital Social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de Capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas pelos sócios e divididas da seguinte forma:

COTISTAS	COTAS	%	VALOR R\$
ALESSANDRA CRISTINA S. BAICERE	200.000	50	R\$ 200.000,00
LUIZ CARLOS DA SILVA	200.000	50	R\$ 200.000,00
TOTALIZANDO	400.000	100	R\$ 400.000,00

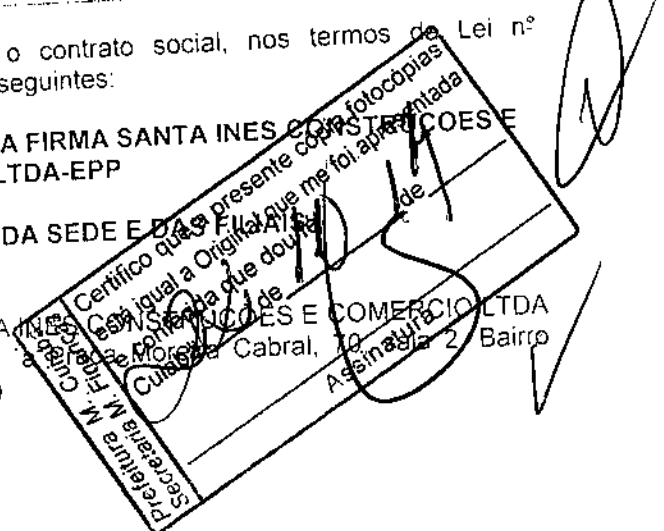
Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA SANTA INES CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP

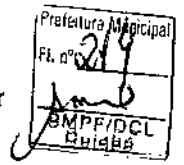
DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DA

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A sociedade gira sob o nome empresarial **SANTA INES CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP**, estabelecida em Cuiabá, Mato Grosso, Centro - CEP: 78.020-010 (art. 997, II, CC/2002)



[Handwritten signature and notes on the left margin]



Paragrafo Único

A Sociedade poderá a critério dos sócios, abrir e fechar filiais, sucursais e agencias e qualquer parte do território nacional

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA.

A sociedade terá como ramo de:

- Prestação de serviços na construção civil, serviços técnicos de construção civil, estudos e elaboração de projetos, fiscalização, laudo e pericias, pavimentação, construções, reformas de prédios, residenciais, comerciais, industriais órgãos públicos e condomínios.
- Comercio varejista e atacadista de materiais para construção;
- Prestação de serviços de limpeza, colocação de meio-fio, muro, calçadas, sarjetas, reforma de praças;
- Comercio atacadista e varejista de equipamentos para escritório tais como: mesas, cadeiras, armários, escrivaninha, computadores, impressoras, materiais gráficos e letrodomesticos;
- Comercio atacadista e varejista de produtos alimentícios;
- Comercio varejista de equipamentos agrícolas.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem como capital social de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas no valor de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma subscrita e integralizadas, pelos sócios neste ato, em moeda corrente do País e dividido da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALESSANDRA CRISTINA S. BAICERE	200.000	50	200.000,00
LUIZ CARLOS DA SILVA	200.000	50	200.000,00
Total	400.000	100	400.000,00

CLÁUSULA QUARTA.

A sociedade iniciará suas atividades em 02/11/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA.

A responsabilidade dos sócios será totalmente restrita ao valor de suas quotas, mas responderão solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SEXTA.

A administração da sociedade compete ao sócio LUIZ CARLOS DA SILVA, já qualificado, investido na função de administrador dispensado da prestação de caução, o qual isoladamente fará uso da firma, bem como exercera ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, proibido o uso em operações ou negócios estranhos aos interesses da empresa, bem como a prestação de avais, endosos, fianças e cauções de qualquer espécie que tenham fim gratuito.

CLÁUSULA SÉTIMA.

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sob as gentas e as designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA.

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, desde que não seja apresentada e compeida que do direite de preferência.

Alessandra Cristina Baicere
Administradora

[Handwritten Signature]
Certifico que a presente cópia fotocopada está igual a Original que foi apresentada e compeida que do direite de preferência.
de *[Handwritten Name]*
Assinatura
Secretaria M. Financeira

CLÁUSULA NONA.

O sócio que desejar transferir as suas cotas deverá notificar a sociedade por escrito, discriminando o preço e a forma de pagamento para que através de outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência e que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as cotas poderão ser livremente transferidas.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA.

Em caso de falecimento, de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sucessores e/ou dependentes do sócio pré-morto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

O ano social coincidirá com o ano civil, findando-se, portanto, a 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido um balanço geral das atividades da empresa, sendo o resultado atribuído a cada sócio na proporção de seu capital.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Os declaram ainda que não estão inclusos em nenhum crime previsto em lei os impeçam de exercer atividades comercial.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir as duvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cuiabá-MT, 21 de Outubro de 2013.

Alessandra Cristina da Silva Baicere
ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA BAICERE

Luiz Carlos da Silva
LUIZ CARLOS DA SILVA

TESTEMUNHAS

Julio Cesar Ribeiro Macedo
JULIO CESAR RIBEIRO MACEDO
IDENT. RG. 3028-CRC-MT
CPF. 229.503.201-63

Luiz Gustavo de O. Macedo
LUIZ GUSTAVO DEO LIVEIRA MACEDO
ID. 2197967-3-SSP-MT
CPF. 050.239.181



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 SANTA INES CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP**

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA BAICERE, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Av. dos Trabalhadores, bloco 27, apto 202, residencial Santa Inês, nascida em 09/02/1977, portadora da identidade RG. Nº 994.857-SSP-MT e CPF. nº 784.991.351-53 e **LUIZ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Av. dos Trabalhadores, Res. Santa Inês, Bl. 27, Ap. 202, filho de Maria Benedita da Silva, natural de Poconé, MT, nascido em 03/02/1964, portador da identidade RG. nº 483.573-SSP-MT e CPF. nº 353.643.601-30, únicos sócios da Empresa **SANTA INES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP**, registrada na JUCEMAT sob nº 51200878478, em 13/11/2003, e no CNPJ nº 05.994.830/0001-03, resolvem entre si alterar o seu Contrato Social, conforme detalhamento a seguir:

- Aumento do Capital Social de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com emissão de novas 100.000 (cem mil) quotas de Capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, na mesma proporção que cada sócio detêm na sociedade.

Em razão do acima exposto passa a ter a seguinte redação a Cláusula Quarta do Contrato Social:

CLAUSULA QUARTA:

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil quotas) quotas de Capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas pelos sócios e divididas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	TOTAL
ALESSANDRA C.S.BAICERE	250.000	50	250.000,00
LUIZ CARLOS DA SILVA	250.000	50	250.000,00
TOTAIS	500.000	100	500.000,00

Alessandra Baicere
Luiz Carlos da Silva

[Handwritten signature]
[Handwritten checkmark]

Certifico que a presente cópia integralizada está igual a Original que me foi apresentado e conferido que dou fé.
 Prefeitura Municipal de Cuiabá
 Assinatura

E, por estarem de comum acordo ratificam as demais cláusulas do Contrato Social, e assinam a presente juntamente com duas testemunhas.

Cuiabá, MT, 17 de dezembro de 2013

Alessandra
ALESSANDRA CRISTINA S. BAICERE *Luiz Carlos*
LUIZ CARLOS DA SILVA

T E S T E M U N H A S

Julio Cesar
JULIO CESAR RIBEIRO MACEDO
IDENT. 003028/0-8-CRC-MT
CPF. 229.503.201-63

Alessandra Costa Macedo
ALESSANDRA COSTA MACEDO
IDENT. 11687487-SJ-MT
CPF. 696.946.131-91

Reconheço VERDADEIRA firma(s) de LUIZ CARLOS DA SILVA Dou Fé.

AHL55549 R\$ 4,00

DANIELLE N. GUEDES DA SILVA RIBEIRO - ESCRIVENTE

Santo Antônio de Leverger - MT, 18 de dezembro de 2013

Danielle Ribeiro
Escrivente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/12/2013 SOB Nº. 2013141
Protocolo: 13/149486-0, DE 18/12/2013

Empresa: 51 2 0087847 8
SANTA INES CONSTRUÇÕES E
COMERCIO LTDA EPP

NARJARA BAIROS
SECRETARIA GERAL

1827372

Joana Maria de Assis Asscar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-9300 - Fax: (65) 3051-5333
CEP: 76065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.oficio.com.br - email: atendimento@oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA BAICERE (20558) Termo 325827.

Cuiabá - MT, 18 de dezembro de 2013 Horário: 14:54
Dou fé. Em testemunho da Verdade.

Luciana F. Nunes da Cunha - Escrivente Jureamentada

Selo Digital A/E 14237 R\$ 4,00 ELUIZ MONTEIRO

Certifico que a presente cópia fotocopias está igual e Original que me foi apresentada e contém o conteúdo que dos 18 de dezembro de 2013 de Cuiabá.

Assinatura

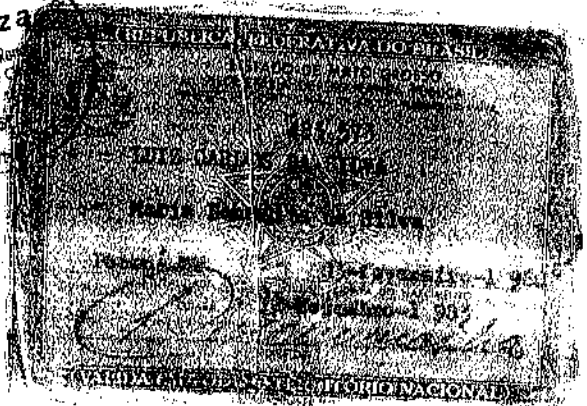
MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome: **LUIZ CARLOS DA SILVA**

CPF de inscrição: **353643601-30**

Data de Nascimento: **03/02/84**



Prefeitura Municipal
Fi. nº **216**
Paul
DMP/IDCL
Cuiabá

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a utilização por terceiros, sob as penas previstas na legislação vigente.

Assinatura: *[Signature]*

LUIZ CARLOS DA SILVA

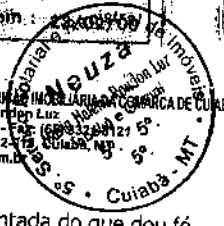
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **03/02/2014**



5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Tabellã: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3321-2017 - Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Galábeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br



AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
ALK34356
R\$ 2,30

Em testemunho (*AE*) da verdade
ANA EMILIA PENALVA DA SILVA - Auxiliar de Escrevente
Cuiabá, 20 de junho de 2014

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Tabellã: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3321-2017 - Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Galábeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br



AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
ALK34358
R\$ 2,30

Em testemunho (*AE*) da verdade.
ANA EMILIA PENALVA DA SILVA - Auxiliar de Escrevente
Cuiabá, 20 de junho de 2014

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

EM BRANCO

[Large handwritten signature]

[Large handwritten initials 'SV']

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Centro de Processamento de Dados - Unidade de Inscrição

784.991.351-53

Nome: **ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA BAICERE**

Validade: 09/02/1977



Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 200 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
CEP: 78065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.6oficio.com.br - e-mail: joandimant@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé em
Cuiabá-MT 14 de agosto de 2014

A Tabelia

Horjara Patrícia Silva Santos
Escrevente Juramentada
6º. Serviço Notarial - Cuiabá-MT

Consulta: www.tnt.gov.br/selos

Valor Issq: R\$ 0,05

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atô de Notas e Registro - Cod Cartão 62 Cod Ato 06
Selo Digital AMB51698 R\$ 2,30 JONAS CARMINDO

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS
www.correios.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. APOLDO MENDES DE PAIVA

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 200 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
CEP: 78065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.6oficio.com.br - e-mail: joandimant@6oficio.com.br

ASSINATURA DIGITAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 200 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
CEP: 78065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.6oficio.com.br - e-mail: joandimant@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. Dou fé em
Cuiabá-MT 14 de agosto de 2014. Hora: 16:00
Tabela Substituta
Fone: (65) 3051-5300

A Tabelia

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atô de Notas e Registro - Cod Cartão 62 Cod Ato 06
Selo Digital AMB51699 R\$ 2,30 JONAS CARMINDO

Consulta: www.tnt.gov.br/selos Valor Issq: R\$ 0,05



Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 200 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
CEP: 78065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.6oficio.com.br - e-mail: joandimant@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé em
Cuiabá-MT 14 de agosto de 2014. Hora: 16:00
Tabela Substituta
Fone: (65) 3051-5300

A Tabelia

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atô de Notas e Registro - Cod Cartão 62 Cod Ato 06
Selo Digital AMB51699 R\$ 2,30 JONAS CARMINDO

Consulta: www.tnt.gov.br/selos Valor Issq: R\$ 0,05

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0994857-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/05/2006

NOME **ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA BAICERE**

FILIAÇÃO **LUIZ GONZAGA BAICERE**

NEIDENIL COU TO DA SILVA BAICERE

NATURALIDADE **CUIABA-MT**

DATA DE NASCIMENTO **09/02/1977**

DOC. ORIGEM **C.NASC. LIV. A6 FIS. 213V**

TERM **5330 CUIABA-MT**

CPF **784991351-53**

Tejma de Azevedo Silva Moraes
ASSINANTE DO REGISTRO
LEI Nº 7.116 DE 2006
Identificação da POLÍCIA

Prefeitura Municipal
Fl. nº **219**
Joni
SMP/DCL
Cuiabá

referência Municipal
Fl. nº. 220
jae
MPP/DCL
CUIABÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.994.830/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
TIPO DE EMPRESARIAL SANTA INES CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - ME		DATA DE ABERTURA 13/11/2003	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO PC MOREIRA CABRAL	NÚMERO 70	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 78.020-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 21/10/2014 às 15:28:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SANTA INES CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - ME**
CNPJ: **05.994.830/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:48:03 do dia 12/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2015.

Código de controle da certidão: **2D0F.3430.AA4B.087F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 07/10/2014 - 07:53:41

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0012793552**

Finalidade : **Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Data de Emissão: **07/10/2014**

Hora de Emissão: **07:53:45**



Qualificação do Contribuinte:

Endereço: PRACA MOREIRA CABRAL , 70 CENTRO SUL CUIABA MT

CNAE : Construção de edifícios

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **05.994.830/0001-03**

Razão Social : **SANTA INES CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele ou estes participe(m), até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descritas.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir outros valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

OCORRÊNCIAS

QUANTO AO CONTRIBUINTE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO AOS SÓCIOS, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO A OUTRAS EMPRESAS DE CUJO CAPITAL SOCIAL O CONTRIBUINTE OU OS SEUS SÓCIOS PARTICIPE(M), RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço www.sefaz.mt.gov.br.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **06/11/2014** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2M9UUTU29M7UB2AA**

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 07/10/2014 - 07:53:41

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0012793552**

Finalidade : Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas



Data de Emissão: 07/10/2014

Hora de Emissão: 07:53:45

QUANTO AO CONTRIBUINTE
05.994.830/0001-03 - SANTA INES CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - Débito Suspenso Conta
Corrente Fiscal

QUANTO A(S) FILIAL(IS) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS
SUSPENSOS

Nada Consta

QUANTO AO(S) SÓCIO(S) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS
SUSPENSOS

Nada Consta

QUANTO ÀS PARTICIPAÇÃO(ÕES) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS
SUSPENSOS

Nada Consta

QUANTO À PARTICIPAÇÃO(ÕES) DE SÓCIO(S) EM OUTRA(S) EMPRESA(S) RELATIVAMENTE A
PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

Nada Consta

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/11/2014 - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : 2M9UUTU29M7UB2AA

Página 2 de 2

Retornar


A large handwritten signature in black ink, followed by a checkmark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PROCURADORIA GERAL
 PROCURADORIA FISCAL

Prefeitura Municipal
 Fl. n.º 201
 J.M.P.F./DCL
 Cuiabá

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 170691/2014		PROCESSO 2014	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 355114	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 92843		
 21072014059948300001030010161517069137215414197879			
NOME SANTA INES CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA			
CPF/CNPJ 05.994.830/0001-03	RG/INSCR. ESTADUAL		
ENDEREÇO Rua BARAO DE MELGACO, 70 - SL 02			
BAIRRO CENTRO SUL	FINALIDADE Licitação		

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Certifico que a presente cópia fotocopada
 está igual a Original que me foi apresentada
 em conferência que dou fé.
 de 19 de 14
 Assinatura

PARA CONSTAR EU, GILDA MARIA DE OLIVEIRA *GILDA MARIA DE OLIVEIRA* PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

VALIDADE 90 DIAS

domingo, 19 de outubro de 2014



Cezar Fabiano Martins de Campos
 Cezar Fabiano Martins de Campos
 Procurador Fiscal do Município

[Handwritten signature]

CUIABÁ



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05994830/0001-03
Razão Social: SANTA INES CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
Endereço: PC MOREIRA CABRAL 70 SALA 02 / CENTRO SUL / CUIABA / MT / 78020-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014

Certificação Número: 2014101308512617547136

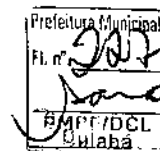
Informação obtida em 17/10/2014, às 10:13:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and marks:
A large stylized signature resembling 'S' or 'B' is written below the main text.
To the right, there is a signature that appears to be 'A' and a checkmark below it.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 260222014-88888830
Nome: SANTA INES CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 05.994.830/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 20/10/2014
Válida até 18/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA INES CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.994.830/0001-03

Certidão nº: 60385971/2014

Expedição: 03/09/2014, às 16:13:08

Validade: 01/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA INES CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.994.830/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

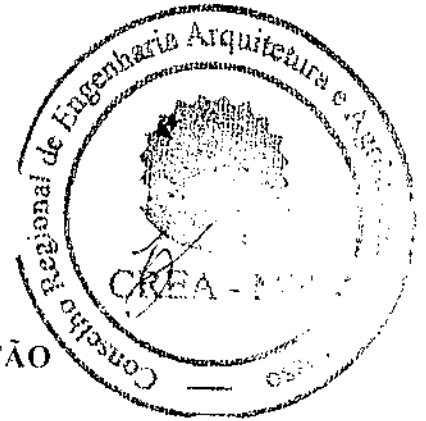
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

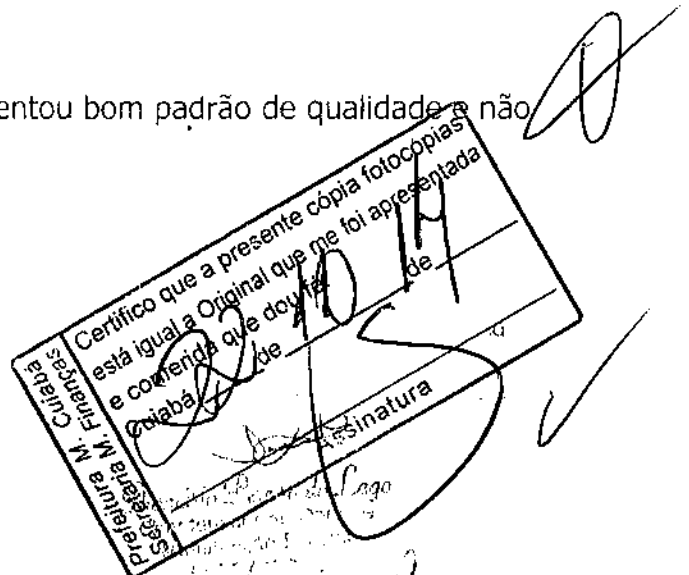
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC
Contratado: Santa Inês Construções e Comércio Ltda.
Objeto: Elaboração de Projeto Estrutural para Escolas novas com 06 (Seis) e 08 (Oito) salas de Aula.

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a Empresa Santa Inês Construções e Comércio Ltda., CNPJ/MF nº 05.994.830/0001-03, sediada a Praça Moreira Cabral, 70, sala 02, bairro Centro em Cuiabá-MT, elaborou e gerenciou os projetos para execução das novas salas de aulas satisfatoriamente para o Fundo Estadual de Educação/Secretaria de Estado de Educação – SEDUC-MT, diversos projetos de obra e dentro das normas da ABNT.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
BENEDITO SATURNINO DE AZEVEDO ENG.º CIVIL
CREA: 199/D – AM
VISTO-MT: 1142
ART Nº. 643136
PERIODO: 26/11/2009 à 25/02/2010

Outrossim atestamos que a empresa apresentou bom padrão de qualidade e não temos nada que a desabone

Cuiabá, 10/05/2010



Carlos Luiz Fernandes Banches
Engenheiro Civil
CREA 1206001348

Certidão de Acervo Técnico

Certidão Nº: 28301

ART nº: 643136

Validade: Permanente

Protocolo: 2010018162

Expedição: 12/05/2010 16:26

Nome: BENEDITO SATURNINO DE AZEVEDO

Titulação: ENGENHEIRO CIVIL

Carteira: AM00000199

Registrado no Crea-MT desde: 18/03/1976

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Mato Grosso/CREA-MT CERTIFICA, nos termos do art. 5º da Resolução nº 317, de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/Confea, que o profissional acima qualificado registrou a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 643136. A ART define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, de acordo com a Lei 6.496, de 1977, e Resolução nº 425, de 1998, do Confea. Assina a presente Certidão de Acervo Técnico o Coordenador do Setor de Processos de Anotações, conforme delegação do Presidente do CREA-MT.

ART: 643136 Início: 26/11/2009 Conclusão: 25/07/2010

Empresa executante da obra/serviço da qual o profissional é RT perante o CREA-MT:

SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ: 03507415/0008-10

Tipo: Obra/Serviço

Convênio: Não é convênio

Participação técnica: Responsável

Carteira:

ART Vinculada:

Motivo: Normal

Carteira:

ART Vinculada:

Proprietário da Obra/Serviço: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ: 03507415/0008-10

Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA B Novo BAIRO: CPA CUIABÁ - MT

Dimensão: 400 Finalidade: Público

Valor do Contrato: 28.912,49 Honorários: 0,00

Atividade Técnica: Descrição da Obra/Serviço

Quant Und.
400,000000 M²

PROJETO EST DE EDIFICAÇÃO EDIFICAÇÕES - OBRAS CIVIS

Resumo do Contrato

elaboração de projeto estrutural para escolas novas com 06 (seis) e 8 (oito) salas de aulas conforme contrato 197/2009.

JONILSON BRUNO DA SILVA

Coordenador

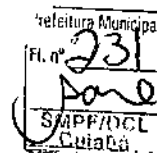
Portaria 015/2005

A Presente CERTIDÃO é válida somente com a presença da marca d'água do CREA-MT em todas as suas folhas e presente cópia fotocopiada

Fim da Certidão de Acervo Técnico nº 28301 de BENEDITO SATURNINO

Obs.: Esta certidão perderá sua validade no caso de substituição ou retificação desta ART





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA
 Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araçá - Cuiabá-MT - 78.008-000 - 0800-647-3033
 www.crea-mt.org.br - atendimento@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO

Número: 28300

Protocolo: 2010018162

CERTIFICO PARA FINS DE CUMPRIMENTO NO PARÁGRAFO 1, DO ARTIGO 30, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE SE ENCONTRA REGISTRADO NESTE CONSELHO SOB O Nº 7946, O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE OBRA/SERVIÇO EMITIDO PELA(O), SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES NELES CONSIGNADAS.

Nº DA ART: 643136

DATA: 11/05/2010

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

BENEDITO SATURNINO DE AZEVEDO

TITULAÇÃO:

Engenheiro Civil

CARTEIRA: AM00000199

RNP: 401616363

EMPRESA CONTRATADA: 6351-SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

elaboração de projeto estrutural para escolas novas com 06 (seis) e 8 (oito) salas de aulas conforme contrato 197/2009.

Atividades

1: Projeto EST de Edificação DE Edificações - Obras Civas - 400,00 M2

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO:

RUA PROJETADA B Nro:0 BAIRRO: CPA

CUIABA - MT

PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: 26/11/2009 À 25/02/2010

NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO: RESPONSÁVEL

CERTIFICO AINDA, QUE DE ACORDO COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 317/86 DO CONFEA, QUE AS ATIVIDADES DESCRITAS NA REFERIDA ART FAZEM PARTE DO ACERVO TÉCNICO DO(S) PROFISSIONAL(IS) ACIMA CITADO(S).

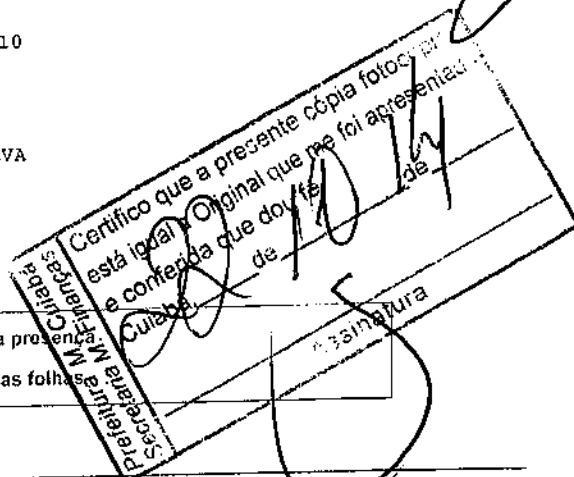
E PARA CONSTAR, É EMITIDA A PRESENTE CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO, QUE SÓ POSSUI VALIDADE COM A CHANCELA DO CREA-MT.

Cuiabá-MT, 12 de Maio 2010

JONILSON SANTOS DA SILVA

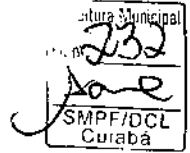
Coordenador

Portaria 035/2005



A Presente CERTIDÃO é válida somente com a presença da marca d'água do Crea-MT em todas as suas folhas.

Obs.: Esta certidão perderá sua validade no caso de substituição ou reificação de alguma ART que a contém



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº: 105874
Validade: 31/03/2015
Nome: BENEDITO SATURNINO DE AZEVEDO
Registro: 199 desde 18/03/1976
Carteira: AM00000199-D visada em 02/05/1977 sob o nº 1142 pelo CREA-MT.
CPF: 104.275.111-00
Reg. Nacional Prof: 401616363
Titulação:

ENGENHEIRO CIVIL, colou grau em: 17/01/1976
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

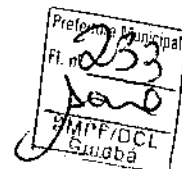
Anotação de Curso:
Responsabilidade Técnica: SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E desde 26/05/2009
J.M. EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA-ME desde 14/10/2013
Atribuições Legais: ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA, EXCETO
PISTAS DE ROLAMENTOS, AEROPORTOS, SISTEMAS DE
TRANSP., PORTOS, RIOS E CANAIS.

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e que não encontra-se em débito com anuidades.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 24 de Junho de 2014

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes entre no site www.crea-mt.org.br - Profissionais Verificar/Emitir Certidão e em seguida cite o número do CPF do profissional. Após, clique sob o número da Certidão. Telefones para contato 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041. E-mail: atendimento@crea-mt.org.br
Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: atendimento@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
 Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
 www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão N°: 110117
 Validade: 31/03/2015

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24/12/66, sob o número 6351 desde 04/12/2004 com CNPJ 05.994.830/0001-03

SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP

Registrada para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, LAUDO E PERÍCIAS, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, ÓRGÃOS PÚBLICOS E CONDOMÍNIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO, MURO, CALÇADAS, SARJETAS, REFORMA DE PRAÇAS.

Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: PC MOREIRA CABRAL, 70 - SALA 2
 CENTRO SUL
 CUIABÁ-MT
 78020-010

Capital Social: R\$ 500.000,00 - QUINHENTOS MIL REAIS*****
 Registrado na Junta Comercial em 19/12/2013

Responsabilidade Técnica: **BENEDITO SATURNINO DE AZEVEDO**
 Carteira AM00000199-D expedida em 18/03/1976, responsável técnico desde 26/05/2009
 Vistado sob o número 1342, em 02/05/1977 pelo CREA-MT.
 Registro Nacional Profissional: 401616363 Validade do contrato do profissional:
 Titulação: Engenheiro Civil
 Atribuições Legais:
 ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA, EXCETO PISTAS DE ROLAMENTOS, AEROPORTOS, SISTEMAS DE TRANSP., PORTOS, RIOS E CANAIS.

Esta Certidão não autoriza a Empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 24 de Junho de 2014

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes entre no site www.crea-mt.org.br - Empresas - Verificar/Emitir Certidão e em seguida cite o número do CNPJ da empresa. Após, clique sob o número da Certidão. Telefones para contato: 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041. E-mail: atendimento@crea-mt.org.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)



SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ Nº 05.994.830/0001-03, sediada na Praça Moreira Cabral, nº 70, Bairro Centro, CEP 78.020-010, Cuiabá/MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Convite Nº. 023/2014**, **DECLARA, sob as penas da Lei**, que:

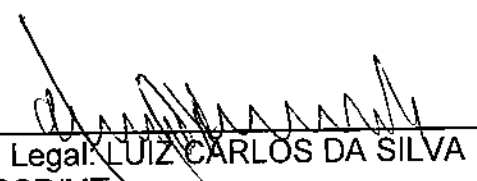
a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999;

b) Não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

c) Declarar que conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a minuta do contrato a ser assinados e demais anexos que o integram.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2014.


Representante Legal: LUIZ CARLOS DA SILVA
RG: 483.573 SSP/MT
CPF/MF: 353.643.601-30
CNPJ/MF nº: 05.994.830/0001-03

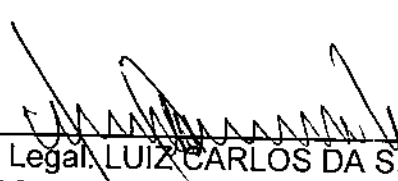
[CNPJ: 05 994 830/0001-03]
Santa Inês Construções e
e Comércio Ltda
Praça Moreira Cabral, 70
Sala 02 - Centro
[CEP: 78020-010 - CUIABÁ-MT]

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

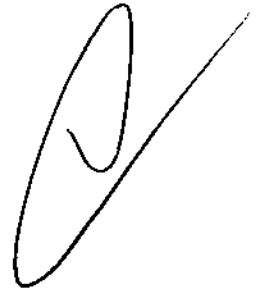
Prefeitura Municipal
Fl. nº 235
<i>[assinatura]</i>
MPFF/DCL Cuiabá

Em atendimento ao previsto no edital de **CONVITE Nº 023/2014**,
DECLARAMOS que conhecemos e estamos de acordo com todo o teor do edital da
presente licitação e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação
exigidos para participação no presente certame.

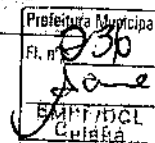
Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2014.


Representante Legal: LUIZ CARLOS DA SILVA
RG: 483.573 SSP/MT
CPF/MF: 353.643.601-30
Razão Social: SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ/MF nº: 05.994.830/0001-03

CNPJ: 05 994 830/0001-03
Santa Inês Construções e
e Comércio Ltda
Praça Moreira Cabral, 70
Sala 02 - Centro
CEP: 78020-010 - CUIABÁ-MT



**ANEXO VII - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**



Eu, LUIZ CARLOS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 483.573 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF: 353.643.601-30, representante da empresa **SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ/MF 05.994.830/0001-03, solicitamos na condição de Micro Empresa, quando da sua participação na licitação, modalidade **CONVITE Nº 023/2014**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.**

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

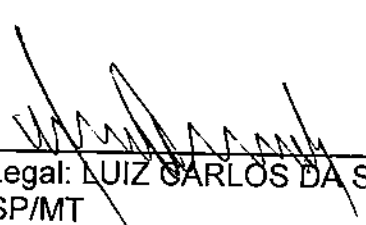
Declaramos também que:

Somos optante do simples nacional.

NÃO somos optante do simples nacional.

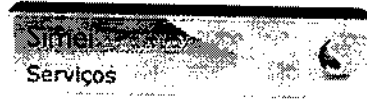
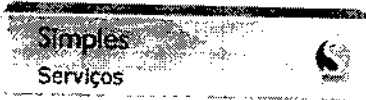
Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e publicação atualizada da opção do simples nacional.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2014.

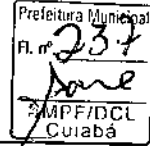

Representante Legal: LUIZ CARLOS DA SILVA
RG: 483.573 SSP/MT
CPF/MF: 353.643.601-30
CNPJ/MF nº: 05.994.830/0001-03



Busca



Início Voltar A+ A-



sulta Optantes

Identificação do Contribuinte

IPJ : 05.994.830/0001-03
me Empresarial : SANTA INES CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Situações pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Situações pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Política de Privacidade | Condições de Uso



CNPJ: 05.994.830/0001-03
Santa Inês Construções e
Comércio Ltda
Praça Moreira Cabral, 70
Sala 02 - Centro
CEP: 78020-010 - CUIABÁ - MT

[Handwritten signatures and marks]

HABILITAÇÃO

PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE

14 ÀS 09:30

CARTA CONVITE Nº 023/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 15.843/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA** – ME CNPJ Nº 11.387.627/0001-63, sediada no Av. Senador Metelo nº. 1180, CEP.78.020-600 - Porto - Cuiabá/MT , intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Arnoldo Silva Veggi, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 1291208-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.536.791-71, DECLARA, que retirou o Edital nº 23/2014 e dele teve conhecimento de todos os seus termos.

Cuiabá - MT, 20 de Outubro de 2014.

Recibido em:
20/10/14
Alciani

Arnoldo S. Veggi
ARNOLDO SILVA VEGGI
Representante legal
RG. 1291208-5
CPF. 005.536.791-71

CNPJ: 11 387 627/0001-63
Quimar Comércio de Produtos Químicos e
Tratamento de Água Ltda.
Av. Senador Metelo, Nº. 1.180
Bairro Porto
CEP. 78020-600
CUIABÁ MT

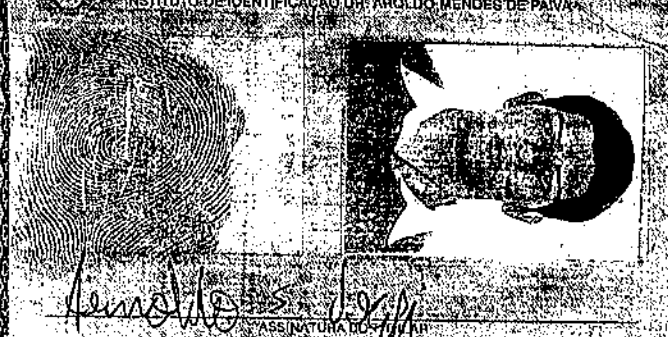
Carimbo do CNPJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PROLETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARGLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR

ARNALDO SILVA VEGGI

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1291208-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/07/2005

NOME: ARNALDO SILVA VEGGI

FILIAÇÃO: ALI VEGGI ATALA

NATURALIDADE: NOEMIA DA GRACAS SILVA VEGGI

DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1987

UIA: CUIABA-MT

DQC ORIGEM: C. NASC. LIV. A-89 FLS. 145V

TERM: 112232 CUIABA-MT

CPF: 005536781-71

ASSINATURA DO TITULAR: Arnaldo Silva Veggi

LEI Nº 7918 DE 1987

UIA-002

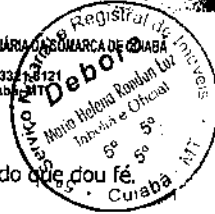
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Taboalã: Maria Helena Rondon Luz

CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3321-2017 - Fax: (65) 3321-1321

Av. Isaac Pávooa, nº 1.010 - Golubeiras, CEP 70.032-015, Cuiabá-MT

E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br



AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

ALP19153

R\$ 2,30

Em testemunho () da verdade.

DEBORA REGINA DUGATO - aux cartorio

Cuiabá, 03 de julho de 2014

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 81 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



EM BRANCO

EM BRANCO

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL 00324542



USO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.951/94)



OBRIGATORIO



SERVICO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURUBÁ
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Tel: (85) 3321-2017 - Fax: (85) 3321-8121
Tabela: Maria Helena Rondon Luz Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Colinas, CEP 79.152-015, Curitiba, MT
E-mail: quimofotoculub@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
ALA26962
R\$ 2,30



Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-aux cartorio
Curubá, 12 de maio de 2014

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod.Ato 6

<http://www.fjmt.jus.br/seios>



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

nome: MARCUS VIRGÍLIUS TAQUES ARRUDA

nome: JOSE REGINALDO SILVA ARRUDA
nome: MARILZA DA SILVA TAQUES
estado: CURUBÁ-MT

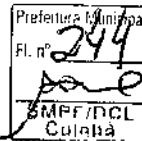
RG: 14108827 - SSP/MT
CPF: 27/08/1985
Data de Nascimento: 27/08/1985
Número de Inscrição e Víctimas: 010.674.171-33
Número de Inscrição: 02 - 17/05/2013
Mantenedor: MANTENEDOR PRESIDENTE

13501



QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA

CONTRATO SOCIAL



ARNOLDO SILVA VEGGI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 1291208-5 SSP/MT e do CPF nº 005.536.791-71, nascido em 23/11/1987, natural de Cuiabá - MT, filho de Ali Veggi Atala e Noemia da Graças Silva Veggi, residente e domiciliado na Travessa da Esperança, nº 88 - Bairro: Jardim Primavera - Cuiabá - Mato Grosso CEP: 78.030-160.

MARCUS VINICIUS TAQUES ARRUDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 14100827 - SSP/MT, CNH 03187095632 e do CPF nº 010.674.171-33, nascido em 27/09/1985, natural de Cuiabá - MT, filho de José Reginaldo Silva Arruda e Marilza da Silva Taques Arruda, residente e domiciliado na Rua A, nº 11, Centro Sul - Bairro: Morada do Ouro - Cuiabá - Mato Grosso CEP: 78.053-438.

Por estarem em comum acordo constituem este instrumento particular, na melhor forma de direitos, uma **SOCIEDADE LIMITADA**, que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de: **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA**, e terá sede na cidade de Cuiabá - Mato Grosso, sito a Travessa da Esperança, nº 88, Bairro Jardim Primavera, CEP: 78.030-160, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presen. e contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objetivo social o ramo de: Comércio de produtos químicos para tratamento de água, esgotos e afluentes industriais, produtos e reagentes laboratoriais; Comércio de equipamentos para tratamento de águas, esgotos e afluentes; Comércio de instrumentos laboratoriais; Comércio de tubulações e conexões hidráulicas; Comércio de material hidráulico; Comércio de conservantes e corantes; Comércio de produtos para desinfecção e limpeza; Comércio de produtos para tratamento de piscina; Importação e Exportação de produtos químicos e equipamentos laboratoriais; Serviços de assessoramento, planejamento e projetos para tratamento de água; Serviços de projetos ambientais, análises laboratoriais para monitoramento de águas; Representação de produtos e serviços na área química.

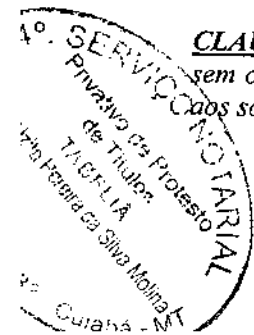
CLAUSULA QUARTA: O capital social será de: **R\$60.000,00** (Sessenta Mil Reais) divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
Arnoldo Silva Veggi	39.900	66,5	39.900,00
Marcus Vinicius Taques Arruda	20.100	33,5	20.100,00
Total	60.000	100	60.000,00

CLAUSULA QUINTA: Aos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão e deliberarão sobre as contas da sociedade e nomearão administrador (es) se for o caso.

CLAUSULA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo a igualdade de condições o direito de preferência. Caso os sócios que queiram adquiri-las,

Prof. de S. J. Quatro Marcos-MT



CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas respondem solidariamente pela integralização do capital social, de conformidade com o que dispõe o artigo 1.052 do CC/2002.

CLAUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade ficara a cargo do sócio: Arnoldo Silva Veggi, podendo assinar em conjunto ou isoladamente aos quais cabe, a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais:

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados;

CLAUSULA DECIMA: O inicio das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato de prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada de comum acordo e ate o limite permitido pela legislação do imposto de renda, as quais serão debitadas da cota de despesas gerais, da contabilidade da sociedade;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguira com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento;

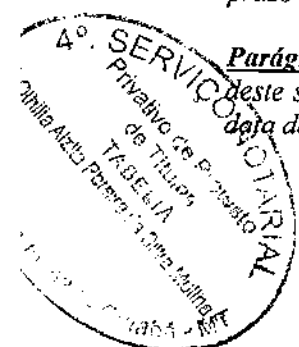
CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar a qualquer titulo sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou transferidas ou alienadas a terceiro;

CLAUSULA DECIMA QUINTA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, deseja retirar-se da sociedade, devera notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dia, findo o qual o silencio será tido como desinteresse;

Parágrafo único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio referente, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade em moeda corrente no País, na data da retirada do sócio;



Prefeitura Municipal
Fi. nº 246
Jano
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CUIABÁ

CLAUSULA DECIMA SEXTA: As deliberações relativas a aprovação das contas do administrador, modo de remuneração, pedido de aumento/redução do capital, designação/destituição de administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios;

Parágrafo primeiro: A reunião dos sócios Será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo segundo: As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum;

CLAUSULA DECIMA SETIMA Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

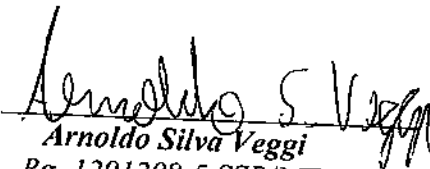
CLAUSULA DECIMA OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

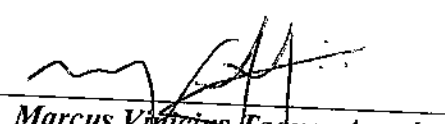
E, por estarem assim justos e contratado, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Outrossim, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comercio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

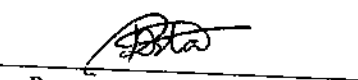
Cuiabá - MT, 03 de Novembro de 2009.

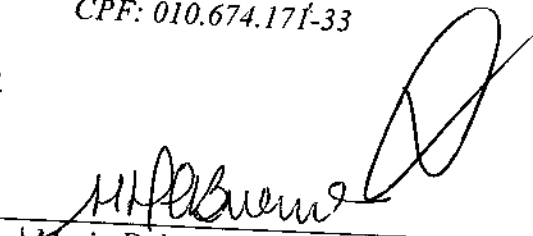
SÓCIOS:


Arnoldo Silva Veggi
Rg. 1291208-5 SSP/MT
CPF: 005.536.791-71


Marcus Vinicius Jaques Arruda
Rg. 14100827 SSP/MT
CPF: 010.674.171-33


TESTEMUNHAS:

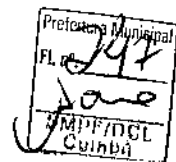

Rosemeri Ramos Costa
Rg. 592 662 - SSP/MT
CPF: 429.356.361-04


Maria Dalva Correa Bueno
Rg. 728 793 - SSP/MT
CPF: 532.123.121-49

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/11/2009 SOB Nº: 51201157413
Protocolo: 09/118772-9, DE 06/11/2009

SECRETARIA DE COMERCIO DE PRODUTOS
INDUSTRIAS E TRATAMENTO DE AGUA


JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
669.018



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA
LTDA ME

CNPJ 11.387.627/0001-63

ARNOLDO SILVA VEGGI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 1291208-5 SSP/MT e do CPF nº 005.536.791-71, nascido em 23/11/1987, natural de Cuiabá - MT, filho de Ali Veggi Atala e Noemia das Graças Silva Veggi, residente e domiciliado na Travessa da Esperança, nº 88 - Bairro: Jardim Primavera - Cuiabá - Mato Grosso CEP: 78.030-160.

MARCUS VINICIUS TAQUES ARRUDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 14100827 - SSP/MT, CNH 03187095632 e do CPF nº 010.674.171-33, nascido em 27/09/1985, natural de Cuiabá - MT, filho de José Reginaldo Silva Arruda e Marilza da Silva Taques Arruda, residente e domiciliado na Rua A, nº 11, Centro Sul - Bairro: Morada do Ouro Cuiabá - Mato Grosso CEP: 78.053-438.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, sob a denominação social de "QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-ME", Devidamente registrada na JUCEMAT sob nº 51201157413 em sessão de 30/11/2009, Resolvem na melhor forma de direito promover a presente alteração contratual e ao final consolidar o contrato social da presente sociedade empresaria, de acordo com as cláusulas e condições infra descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Os Sócios admitem na sociedade **EDINETE APARECIDA MENDES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG. Nº 629.160-0 SSP/MT e do CPF nº 452.845.041-00, nascida em 07/04/1970, natural de Acorizal - MT, filha de Osvaldo Leôncio Mendes e Elzita Maria Mendes, residente e domiciliada na av. Dr. Hélio Ribeiro, 135 apto 804, Bairro Jardim Eldorado - Cuiabá - Mato Grosso CEP: 78.048-250, que integraliza neste ato 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país, o sócio **ARNOLDO SILVA VEGGI**, Integraliza neste ato 100 (cem) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 totalizando R\$ 100,00 reais em moeda corrente do país, e o sócio **MARCUS VINICIUS TAQUES ARRUDA** Integraliza neste ato 9.900 (nove mil e novecentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) em moeda corrente do país, ficando o capital distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ARNOLDO SILVA VEGGI	40.000	40.000,00
EDINETE APARECIDA MENDES	30.000	30.000,00
MARCUS VINICIUS TAQUES ARRUDA	30.000	30.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA SEGUNDA

Os sócios resolvem alterar o endereço para Avenida Senador Metelo nº 1.180 centro sul, em Cuiabá estado de Mato Grosso CEP 78020-600.

CLAUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ARNOLDO SILVA VEGGI E EDINETE APARECIDA MENDES**. Em conjunto aos quais se incumbirão de todos os atos referentes à gestão social, representando a sociedade em juízo ou fora dele, fazendo uso da denominação social sempre em conjunto, nos órgãos federais, estaduais, municipais, estabelecimentos de crédito, bancos, assinando cheques, ordens de pagamento, depósitos, instrumentos de aquisição de bens móveis e imóveis, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, podendo, porém, constituírem mandatários da sociedade, ad negotia ou ad judicia, especificando-se no instrumento o prazo do mandato, os atos e as operações que os procuradores poderão realizar.

PARAGRAFO SEGUNDO - Para contratação de empréstimos, oneração de títulos, e bens móveis e imóveis da empresa, deverá existir a representação em conjunto dos sócios administradores.

CLAUSULA QUARTA

O contrato social, já refletindo as alterações acima, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-ME

CNPJ 11.387.627/0001-63

ARNOLDO SILVA VEGGI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 1291208-5 SSP/MT e do CPF nº 005.536. 791-71, nascido em 23/11/1987, natural de Cuiabá - MT, filho de Ali Veggi Atala e Noemia das Graças Silva Veggi, residente e domiciliado na Travessa da Esperança, nº 88 - Bairro: Jardim Primavera - Cuiabá - Mato Grosso CEP: 78.030-160.

MARCUS VINICIUS TAQUES ARRUDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 14100827 - SSP/MT, CNH 03187095632 e do CPF nº 010.674.171-33, nascido em 27/09/1985, natural de Cuiabá - MT, filho de José Reginaldo Silva Arruda e Marilza da Silva Taques Arruda, residente e domiciliado na Rua A, nº 11, Centro Sul - Bairro: Morada do Ouro Cuiabá - Mato Grosso CEP: 78.053-438.

EDINETE APARECIDA MENDES, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG. Nº 629.160-0 SSP/MT e do CPF nº 452.845.041-00, nascida em 07/04/1970, natural de Acorizal - MT, filha de Osvaldo Leôncio Mendes e Elzita Maria Mendes, residente e domiciliada na av. Dr. Hélio Ribeiro, 135 apto 804, Bairro Jardim Eldorado - Cuiabá - Mato Grosso CEP: 78.048-250, que integraliza neste ato 30.000 (trinta

Cartório Municipal
Cuiabá - Mato Grosso
2020

mil) quotas no valor unitário de R\$ 1.00 (hum real) totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, sob a denominação social de "QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-ME", Resolvem na melhor forma de direito constituir uma sociedade limitada, regida pelos artigos 1052 e 1087 da lei 10406 de 10/01/2002 pelas clausulas e condições adiantes aludidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de: **QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMNTO DE ÁGUA LTDA-ME**

CLÁUSULA SEGUNDA

É objetivo da sociedade a exploração das atividades de: ✓

- Comércio de produtos químicos para tratamento de água, esgotos e afluentes industriais, ✓
produtos e reagentes laboratoriais;
- Comércio de equipamentos para tratamento de águas, esgotos e afluentes;
- Comércio de instrumentos laboratoriais;
- Serviços de assessoramento, planejamento e projetos para tratamento de água;
- Serviços de projetos ambientais, análises laboratoriais para monitoramento de águas; ✓
- Vendas de Produtos químicos;
- Comércio de tubulações e conexões hidráulicas;
- Comércio de material hidráulico;
- Comércio de conservantes e corantes;
- Comércio de produtos para desinfecção e limpeza;
- Comércio de produtos para tratamento de piscina;
- Importação e exportação de produtos químicos e equipamentos laboratoriais;
- Serviços de assessoramento, planejamento e projetos para tratamento de água; ✓
- Serviços de projetos ambientais; ✓
- Análises laboratoriais para monitoramento de águas; ✓
- Representação de produtos e serviços na área química. ✓

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade têm sua sede à Avenida Senador Metelo nº 1.180 centro sul, em Cuiabá estado de Mato Grosso CEP 78020-600. Podendo abrir filiais ou escritórios e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, com ou sem destaque de capital, para os devidos fins.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que sua atividade terá início na data do registro do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor unitário de R\$1,00 (um) real, totalmente integralizado em moeda corrente nacional neste ato, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ARNOLDO SILVA VEGGI	40.000	40.000,00
EDINETE APARECIDA MENDES	30.000	30.000,00
MARCUS VINICIUS TAQUES ARRUDA	30.000	30.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Artigo 1.052 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder ou transferir, como também alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito dos outros sócios, que terá sempre preferência na sua aquisição, a qual será exercida mediante comunicação expressa no prazo de 60 (sessenta) dias, se não o fizer, o sócio retirante ficará liberado para vender, ceder ou transferir a sua parte na sociedade, a quem interessar, mediante aprovação prévia do comprador, pelos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os sócios respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉXTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ARNOLDO SILVA VEGGI E EDINETE APARECIDA MENDES**. Em conjunto aos quais se incumbirão de todos os atos referentes à gestão social, representando a sociedade em juízo ou fora dele, fazendo uso da denominação social sempre em conjunto, nos órgãos federais, estaduais, municipais, estabelecimentos de crédito, bancos, assinando cheques, ordens de pagamento, depósitos, instrumentos de aquisição de bens móveis e imóveis, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, podendo, porém, constituírem mandatários da sociedade, ad negotia ou ad judicium, especificando-se no instrumento o prazo do mandato, os atos e as operações que os procuradores poderão realizar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para contratação de empréstimos, oneração de títulos, e bens móveis e imóveis da empresa, deverá existir a representação em conjunto dos sócios administradores.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, segundo os valores estabelecidos anualmente pela Reunião Ordinária de Sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano. Nessa oportunidade o(s) administrador (es) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO
de autenticidade
de 15/12/2015

PARÁGRAFO PRIMEIRO -- A sociedade poderá levantar balanços e balancetes mensais ou trimestrais, para apuração contábil e fiscal de seus resultados e distribuição de lucros.

PARÁGRAFO SEGUNDO -- Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião dos sócios, as contas dos administradores e demais demonstrações contábeis, devem ser postas, por escrito e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO -- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

As deliberações sociais sobre matérias legais, contratuais e sobre a gestão da sociedade, serão tomadas em reuniões de sócios, convocadas via memorando específico entregue diretamente aos sócios em mãos ou através do correio com "Aviso de Recebimento-AR", e com quorum previsto no Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Serão dispensadas as formalidades de convocação e até mesmo a reunião de sócios, conforme cláusulas anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito cientes da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias apresentadas.

CLAUSULA DECIMA

No caso de impedimento, falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á ao levantamento de um balanço patrimonial com todas as suas demonstrações contábeis na data do evento e posteriormente levado à aprovação de seu resultado em reunião de sócios especialmente convocada, para este fim. Determinado o valor da participação do sócio impedido, falecido ou interdito, será pago aos herdeiros, sucessores ou a quem de direito, em 06 (seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia imediatamente posterior ao da reunião de sócios que aprovou as contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

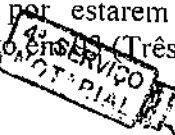

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

A sociedade se rege por este contrato e pelo que dispõe o Novo Código Civil, para os casos omissos neste instrumento, elegendo o foro da Comarca da Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

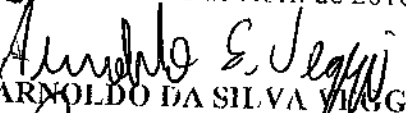
SECRETARIA MUNICIPAL
DE REGISTRO E CARTÓRIAS
CUIABÁ - MATO GROSSO
15/05/2015 10:00:00

Prefeitura Municipal
 Fl. nº 252
 2010
 SMP/DCL
 Cuiabá

E assim, por estarem de acordo com a presente constituição, assinam o presente instrumento, em (Três) vias de igual conteúdo para um só efeito.





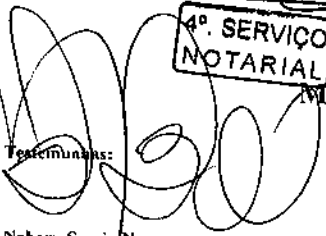
Cuiabá-MT., 16 de Abril de 2010.


 ARNOLDO DA SILVA VEGGI

4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
 PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Campo Grande, 533 - Centro
 78.005-170 - Cuiabá - MT
 Fone: (65) 3624-9999


 APARECIDA MENDES

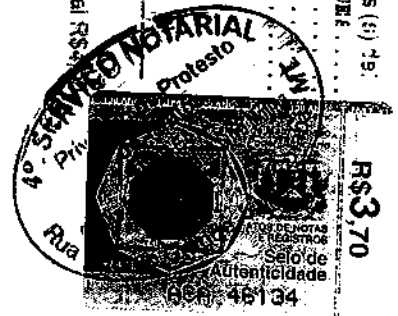

 MARCUS VINÍCIUS TAQUES ARRUDA


 Testemunhas:

Noboru Sergio Nagasawa
 RG nº. 15.594.176-SSP/SP
 CPF nº. 040.149.698-86

Magda Alves dos Reis Nagasawa
 RG nº. 94.1619-SSP/MT
 CPF nº. 635.135.761-04


Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de:
 [ENTRADA] - MARCUS VINÍCIUS TAQUES
 ARRUDA.
 Cuiabá, MT 26 de Agosto de 2010
 Em testº da verdade, dou fé.
 Celia Pina Maciel
 ESCRIVENTE
 Emolumentos: 3,20 + Funajuris: 0,80 = Total: R\$4,00


 R\$3,70

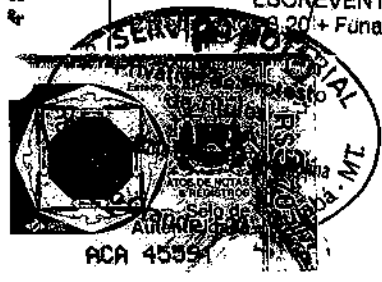
4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
 PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Campo Grande, 533 - Centro
 78.005-170 - Cuiabá - MT
 Fone: (65) 3624-9999

Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de:
 [ENTRADA] - ARNOLDO SILVA VEGGI.

Cuiabá, MT 17 de Agosto de 2010
 Em testº da verdade, dou fé.


 LUCILENE DE MORAES
 ESCRIVENTE

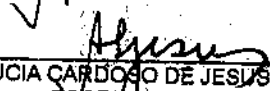
Emolumentos: 3,20 + Funajuris: 0,80 = Total: R\$4,00


 RCA 4555

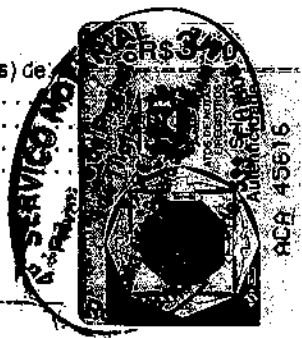
4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
 PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Campo Grande, 533 - Centro
 78.005-170 - Cuiabá - MT
 Fone: (65) 3624-9999


Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de:
 [ENTRADA] - EDINETE MENDES VEGGI...
 ATALA.

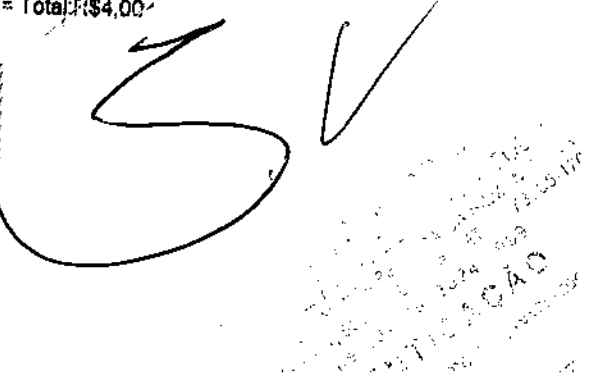
Cuiabá, MT 17 de Agosto de 2010
 Em testº da verdade, dou fé.


 ANA LUCIA CARDOSO DE JESUS
 ESCRIVENTE

Emolumentos: 3,20 + Funajuris: 0,80 = Total: R\$4,00


 RCA 45615


 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/08/2010 SOB Nº 20100518090
 Protocolo: 10116/2010 DE 21/08/2010
 Rua: 51 - Vila Militar
 JUNTA COMERCIAL DE PRODUTOS
 QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA
 LTDA ME
 JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
 SECRETÁRIO GERAL


 RECEBIMOS
 2010



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

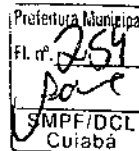
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.387.627/0001-63 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 30/11/2009	
NOME EMPRESARIAL QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUIMAR LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV SENADOR METELO	NÚMERO 1180	COMPLEMENTO	
CEP 78.020-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO SUL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 01/08/2014 às 15:19:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.387.627/0001-63	MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2009
NOME EMPRESARIAL QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUIMAR LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV SENADOR METELO	NÚMERO 1180	COMPLEMENTO	
CEP 78.020-600	BARRIO/DISTRITO CENTRO SUL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

[Handwritten signature]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 01/08/2014 às 15:19:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTATO: *ARNOLDO VEGGI*

FONE: *3637-2799* - *QuimarQuimica@hotmail.com*

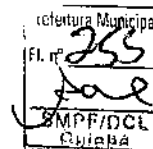
[Handwritten signature]

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/08/2014

CNPJ: 11 387 627/0001
Quimar Comércio de Produtos Qui
Tratamento de Água Ltda.
Av. Senador Metelo, N.º. 1.180
Bairro Porto
CEP. 78020-600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA - ME
CNPJ: 11.387.627/0001-63

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

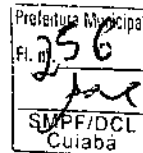
Emitida às 11:25:48 do dia 03/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2015.

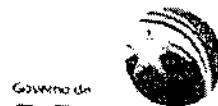
Código de controle da certidão: **6B81.5521.E545.C379**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Mato Grosso
Mais por você

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 02/10/2014 - 15:09:01

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0012771980**

Finalidade : **Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Data de Emissão: **02/10/2014**

Hora de Emissão: **15:09:03**

Qualificação do Contribuinte:

Endereço: AVENIDA SENADOR METELO , 1180 CENTRO SUL CUIABA MT

CNAE : Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Certidão fornecida para Inscrição Estadual : **13.381.339-8**

Razão Social : **QUIMAR COM DE PROD QUIM E TRAT DE AGUA LTDA - ME**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele ou estes participe(m), até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descritas.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir outros valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

OCORRÊNCIAS

QUANTO AO CONTRIBUINTE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO AOS SÓCIOS, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO A OUTRAS EMPRESAS DE CUJO CAPITAL SOCIAL O CONTRIBUINTE OU OS SEUS SÓCIOS PARTICIPE(M), RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço www.sefaz.mt.gov.br.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **01/11/2014** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TM92KTA22UM722T7**



[Large handwritten mark, possibly a signature or stylized 'G']

[Handwritten checkmark]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13381339-8	C.N.P./C.P.F do Responsável 11.387.627/0001-63	Data Início Atividade - SEFAZ 16/12/2009	Data Validade Cartão 28/12/2015
Razão Social / Nome do Produtor Rural QUIMAR COM DE PROD QUIM E TRAT DE AGUA LTDA - ME			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento QUIMAR LTDA			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4744-0/03 4789-0/99			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA SENADOR METELO, 1180		Distrito	
Ponto de Referência PROXIMO A COMANDANTE COSTA			
Bairro CENTRO SUL	CEP 78020-600	Município CUIABA	UF MT
Caixa Postal	Fax (65)3028-2636	Correio Eletrônico nagasawa@terra.com.br	Telefone (65)3623-2695
CRC do Responsável AM-005402/OT-7			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo de
Mato Grosso
Mais por você



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 02/10/2014 - 15:09:01

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0012771980**

Finalidade : Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas

Data de Emissão: 02/10/2014

Hora de Emissão: 15:09:03

QUANTO AO CONTRIBUINTE

11.387.627/0001-63 - QUIMAR COM DE PROD QUIM E TRAT DE AGUA LTDA - ME - Débito
Suspenso Conta Corrente Fiscal

QUANTO A(S) FILIAL(IS) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS
SUSPENSOS

Nada Consta

QUANTO AD(S) SÓCIO(S) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS
SUSPENSOS

452.845.041-00 - EDINETE MENDES VEGGI ATALA - Parcelamento IPVA

QUANTO À PARTICIPAÇÃO(ÕES) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS
SUSPENSOS

Nada Consta

QUANTO À PARTICIPAÇÃO(ÕES) DE SÓCIO(S) EM OUTRA(S) EMPRESA(S) RELATIVAMENTE A
PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

Nada Consta

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até 01/11/2014 - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : TM92KTA22UM722T7

Página 2 de 2


Retornar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Prefeitura Municipal
 Fl. nº 260
 SIMPF/DCL
 Cuiabá

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 173020/2014		PROCESSO 2014	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 734833083		INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 150476	
 01092014113876270001630010177717302038055114200647			
NOME QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA ME			
CPF/CNPJ 11.387.627/0001-63	RG/INSCR. ESTADUAL		
ENDEREÇO Av. METELLO,SEN, 1180			
BAIRRO CENTRO SUL	FINALIDADE Licitação		

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Rafael José de Almeida Batista Passo

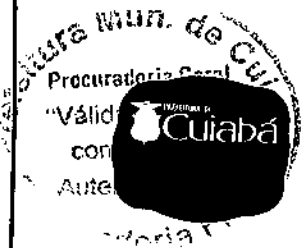
PARA CONSTAR EU, RAFAEL JOSE DE ALMEIDA BATISTA PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ

VALIDADE 90 DIAS.

domingo, 30 de novembro de 2014

Rua Campo Grande, 533 - Centro
 78.005-170 Cuiabá - MT
 Fone: (65) 3624-9999



Cezar Fabiano Martins de Campos
 Cezar Fabiano Martins de Campos
 Procurador Fiscal do Município

contratado - www.fpfpt.jus.br/selo
 Cod. do Ato: 06
 Selo: AMK 70/97 Valor: R\$ 2,30

LUCILENE DE MORAES FONSECA
 ESCRIVENTE

Dono fé.
 Cuiabá, 20 de Outubro de 2014

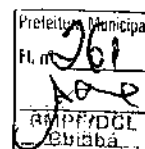
CONFERE FIDELMENTE COM O ORIGINAL APRESENTADO.

AUTENTICACAO

Cuiabá/MT, 01 de Setembro de 2014.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11387627/0001-63
Razão Social: QUIMAR COM DE PROD QUIMI E TRATAMENTO DE AGUA LTDA ME
Nome Fantasia: QUIMAR LTDA
Endereço: TV DA ESPERANCA 88 / JARDIM PRIMAVERA / CUIABA / MT / 78030-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014

Certificação Número: 2014101310525081315862

Informação obtida em 20/10/2014, às 09:31:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 222522014-88888627

Nome: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E
TRATAMENTO DE AG

CNPJ: 11.387.627/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/08/2014.

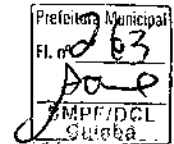
Válida até 23/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA
LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.387.627/0001-63

Certidão nº: 65698518/2014

Expedição: 18/10/2014, às 19:20:15

Validade: 15/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.387.627/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atesto para todos os efeitos que, a empresa Quimar Comércio de Produtos Químicos e Tratamento de Água Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 11.387.627/0001-63, estabelecida na Av. Senador Metelo, nº 1180 Bairro Porto – Cuiabá/MT. Prestaram serviços de elaboração de projetos ambientais na região norte do Estado para a METAMAT.

Atestamos, ainda, que os serviços foram entregues no prazo e de maneira satisfatória, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem comercial e tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas junto a este regional.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2014.

Atenciosamente,


Rodrigo Luiz Gállo Tenório
Gestor Administrativo - METAMAT

Rodrigo Luiz Gállo Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

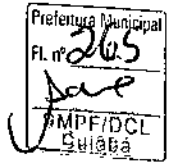
Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Mariq de Assis Askar

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: rodrigotenorio@metamat.mt.gov.br / rlgt@bol.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atesto para todos os efeitos que, a empresa Quimar Comércio de Produtos Químicos e Tratamento de Água Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 11.387.627/0001-63, estabelecida na Av. Senador Metelo, nº 1180 Bairro Porto – Cuiabá/MT. Prestaram serviços de elaboração de projetos ambientais na região norte do Estado para a METAMAT.

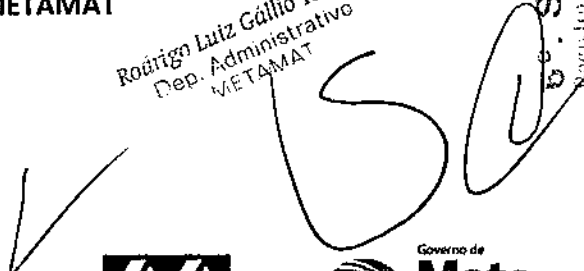
Atestamos, ainda, que os serviços foram entregues no prazo e de maneira satisfatória, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem comercial e tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas junto a este regional.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2014.

Atenciosamente,


Rodrigo Luiz Gállo Tenório
Gestor Administrativo - METAMAT


Rodrigo Luiz Gállo Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: rodrigotenorio@metamat.mt.gov.br / rlgt@bol.com.br



Serviço Notarial
 do 3º Circunscrição
 de Jurembe do Mato Grosso - 250 - Jardim Kennedy
 Cuiabá - Mato Grosso - Brasil



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para todos os efeitos que, a empresa Quimar Comércio de Produtos Químicos e Tratamento de Água Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 11.387.627/0001-63, estabelecida na Av. Senador Metelo, nº 1180 Bairro Porto – Cuiabá/MT. Prestaram serviços de elaboração de projetos ambientais na região norte do Estado para a METAMAT.


Atestamos, ainda, que os serviços foram entregues no prazo e de maneira satisfatória, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem comercial e tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas junto a este regional.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2014.

Atenciosamente,


Rodrigo Luiz Gállo Tenório
Gestor Administrativo - METAMAT

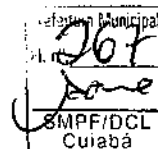

Rodrigo Luiz Gállo Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: rodrigotenorio@metamat.mt.gov.br / rlgt@bol.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para todos os efeitos que, a empresa Quimar Comércio de Produtos Químicos e Tratamento de Água Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 11.387.627/0001-63, estabelecida na Av. Senador Metelo, nº 1180 Bairro Porto – Cuiabá/MT. Prestaram serviços de elaboração de projetos ambientais na região norte do Estado para a METAMAT.


Atestamos, ainda, que os serviços foram entregues no prazo e de maneira satisfatória, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem comercial e tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas junto a este regional.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2014.

Atenciosamente,


Rodrigo Luiz Gállo Tenório
Gestor Administrativo - METAMAT


Rodrigo Luiz Gállo Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis - 14.º Circunscrição
Rua José de Barros, 100 - Jardim Kennedy

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: rodrigoitenorio@metamat.mt.gov.br / rlgt@bol.com.br





ANEXO V

Declaração(Empregador Pessoa Jurídica)

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS, TRATAMENTO DE AGUA E PROJETOS AMBIENTAIS CNPJ-11.387.627/0001-63, sediada na AV.SENADOR METELLO nº 1180, Bairro Porto, CEP 78.020-600, Município/Estado CUIABA MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite Nº. 023/2014, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo I deste Edital (art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93);
- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999;
- b) Não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).
- c) Declarar que conhece os termos do instrumento convocatório que rege presente licitação bem como a minuta do contrato a ser assinado e demais anexos que o integram.

CUIABA 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Arnoldo S. Veggi

ARNOLDO S. VEGGI
RG: 1291208-5
CFP/MF: 005.536.791-71
CNPJ: 11.387.627/0001-63

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA - ME

CNPJ: 11 387 627/0001-63

Quimar Comércio de Produtos Químicos e
Tratamento de Água Ltda.

Av. Senador Metelo, N.º. 1.180
Bairro Porto

CEP. 78020-600

CUIABÁ

MT.

CNPJ: 11387627/0001-63
Av. Senador Metelo nº. 1180
78.020-600 Porto Cuiabá/MT
Fone: 065 36372799
065 8445-4131
quimarquimica@hotmail.com



ANEXO - VI

**(Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital CONVITE N° 023/2014, DECLARAMOS que cumprimos
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cuiabá, 20 de OUTUBRO de 2014.

ARNOLDO S. VEGGI
Assinatura e carimbo

CNPJ: 11 387 627/0001-63

**Quimar Comércio de Produtos Químicos e
Tratamento de Água Ltda.**

**Av. Senador Metelo, N°. 1.180
Bairro Porto**

CEP. 78020-600

CUIABÁ

MT.

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA - ME
CNPJ: 11387627/0001-63
Av. Senador Metelo nº. 1180
78.020-600 Porto Cuiabá/MT
Fone: 065 36372799
065 8445-4131
quimarquimica@hotmail.com



Secretaria Municipal
Fl. nº 270
SMPF/DCL
Cuiabá

**ANEXO VII - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

Eu, **ARNOLDO S. VEGGI**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1291208-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.536.791-71, representante da empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS, TRATAMENTO DE AGUA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/MF nº.11.387.627/0001-63, solicitamos na condição de Microempresa, quando da sua participação na licitação, modalidade **CONVITE Nº 023/2014**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006** e artigo 31 e seguintes da **Lei Complementar Municipal nº 192/2009** de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- Somos optante do simples nacional.
- NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e publicação atualizada da opção do simples nacional.

Cuiabá/MT, 20 de OUTUBRO de 2014.

Arnoldo S. Veggi

ARNOLDO S. VEGGI
RG: 1291208-5
CPF: 005.536.791-71
CNPJ/MF: 11387627/0001-63

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA – ME
CNPJ: 11387627/0001-63
Av. Senador Metelo nº. 1180
78.020-600 Porto Cuiabá/MT
Fone: 065 36372799
065 8445-4131
quimarquimica@hotmail.com

CNPJ: 11 387 627/0001-63
Quimar Comércio de Produtos Químicos e
Tratamento de Água Ltda.
Av. Senador Metelo, N.º. 1.180
Bairro Porto
CEP. 78020-600
CUIABÁ

MT.]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 00000000

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: **QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA ME**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
51 2 0115741-3	11.387.627/0001-63	30/11/2009	30/11/2009

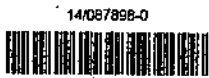
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA SENADOR METELO, 1180, CENTRO SUL, CUIABÁ, MT, 78.020-600

Objeto Social
COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E AFLUENTES INDUSTRIAIS, PRODUTOS E REAGENTES LABORATORIAIS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS, ESGOTOS E AFLUENTES; COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS; COMÉRCIO DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COMÉRCIO DE MATERIAL HIDRÁULICO; COMÉRCIO DE CONSERVANTES E CORANTES; COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA; COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE PISCINA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA; SERVIÇOS DE PROJETOS AMBIENTAIS, ANÁLISES LABORATORIAIS PARA MONITORAMENTO DE ÁGUAS; REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NA ÁREA QUÍMICA.

Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EDINETE APOARECIDA MENDES 452.845.041-00	30.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ARNOLDO SILVA VEGGI 005.538.791-71	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARCUS VINÍCIUS TAQUES ARRUDA 010.674.171-33	30.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento Data: 17/02/2014 Número: 20140249915	Situação REGISTRO ATIVO
Atos/OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO Evento (s): BALANÇO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CUIABÁ - MT, 01 de agosto de 2014

K. Diniz

KATIA CRISTINA TEIXEIRA DA COSTA DINIZ
SECRETÁRIA GERAL

Joseé Natália...
ADES 202543
JUCEMAT GANHA TEMPO

JUCEMAT

253919

COPIA...
JUCEMAT...
10/08/2014 10:00:00



Consulta Optantes

☑ Identificação do Contribuinte

CNPJ : **11.387.627/0001-63**

Nome Empresarial : **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA - ME**

☑ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 30/11/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

☑ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

☑ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

☑ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

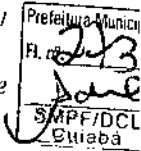
☑ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voitar](#)

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 63324

Mariuma Valentin Chaves, Distribuidor da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTOS AGUA - LTDA -ME, CNPJ: 11.387.627/0001-63 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 02 (dois) anos.

Certifico ainda, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e Vara da Infância e Juventude desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 8 de setembro de 2014.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

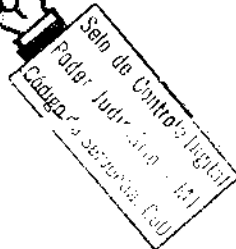
Mariuma Valentin Chaves
MARIUMA VALENTIN CHAVES
Distribuidor

SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999

AUTENTICACAO
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé.
Cuiabá, 20 de Outubro de 2014

Lucilene de Moraes Fonseca
LUCILENE DE MORAES FONSECA
ESCREVENTE

Selo: AMK70789 Valor R\$ 2,50
Cod. do Ato: 06
consulte, www.tjmt.jus.br/selo





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

Prefeitura Municipal
 Fl. nº 219
 SMPF/DCL
 Cuiabá

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 180692/2014

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME/RAZÃO SOCIAL

**QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA
 LTDA ME**

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AV. SENADOR METELO NETO
 BAIRRO: CENTRO SUL
 MUNICIPIO: CUIABÁ

CNPJ

11.387.627/0001-63

INSC. ESTADUAL

13381339-8

CPF

#####

UF: MT

RG

#####

SÓCIOS

CPF/CNPJ

005.536.791-71

010.674.171-33

452.845.041-00

NOME/RAZÃO SOCIAL

ARNOLDO SILVA VEGGI

MARCOS VINICIUS TAQUES ARRUDA

EDINETE APARECIDA MENDES

FINALIDADE

LICITAÇÃO

Cuiabá MT, 29/08/2014



Geleimir Joaquim de Jesus
 Técnico da PGE - Mat. 67478
 Responsável pela Expedição

Romes Júlio Tomaz
 Subprocurador - Geral Fiscal

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão só é válida no original e pelo prazo de 90 (noventa) dias. Guia nº 5257393430
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.

PROCURADORIA GERAL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 CUIABÁ - MT
 2014
 AUTENTICAC
 me for

SMTUR

CONVITE PÚBLICA
Nº. 023/2014

PROPOSTAS

DE

PREÇOS

SMTUR

CONVITE PÚBLICA

A DE PREÇOS

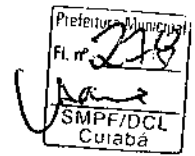
014

PLANEJAMENTO E
AMBIENTAL LTDA-

A 22/10/2014 ÀS 09:30

AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA – ME
CNPJ Nº 14.191.268/0001-62
AV. DOS JAMBOS, Nº 1540, 1º ANDAR, CENTRO, CEP 78.320-000, JUÍNA/MT

-MODELO DE PROPOSTA-



Licitação: Nº 023/2014.
Modalidade: CONVITE.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL–
Unidade Consumidora: Secretaria Municipal de Turismo

**Licitante: AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA
AGROAMBIENTAL LTDA - ME**

CNPJ: 14.191.268/0001-62

Tel Fax:

() _____

E-mail agrotecnicacuiaba@hotmail.com Tel. (65) 3566-6662

Celular: (65) 9997-8185 Endereço: Av. dos Jambos, n. 1440, Centro

Conta Corrente: 2599-8 Agência: 2226-8 Banco: Banco do Brasil

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
01	Serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados Ambientais para o projeto ambiental da Obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT, conforme as especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.	R\$79.153,33

- Declaramos que estamos ciente do teor do edital e seus anexos que integra o edital do **CONVITE N.º 023/2014.**

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____
(60) dias, com pagamento através do Banco: Banco do Brasil, Agência Nº 2226-8 C/C Nº 2599-8, na cidade de Juína-MT

Juína/MT, 21 de outubro de 2014.

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

CPF/MF: 012.201.351-43

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(CNPJ): 14 191 268/0001-621

AGROTÉCNICA PLANEJAMENTO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA - ME

Av. Jambos, Nº. 1540 - 1º Andar
Centro

CEP. 78320-000

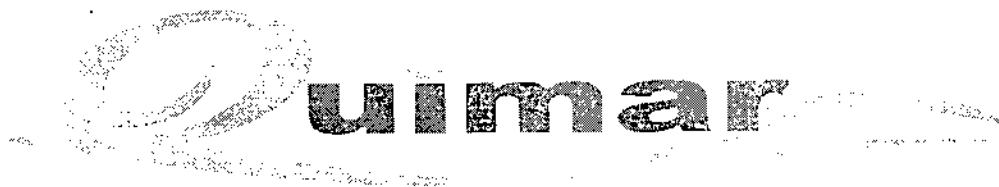
JUÍNA

MT.

S

MÉTODOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE

09:30



PROPOSTA

Licitação: N° 023/2014.
Modalidade: CONVITE.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL-
Unidade Consumidora: Secretaria Municipal de Turismo

Licitante: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS, TRATAMENTO DE AGUA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 11.387.627/0001-63

Tel. Fax E-mail quimarquimica@hotmail.com Tel. (65) 3637-2799 Celular: (65) 8167-4488 / (65) 8445-4131 Endereço: Av. Senador Metelo, nº 1180, Porto Conta Corrente: 4448-2 Agência: 9776-4 Banco do Brasil

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
01	Serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados Ambientais para o projeto ambiental da Obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT, conforme as especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.	R\$78.920,00

- Declaramos que estamos ciente do teor do edital e seus anexos que integra o edital do CONVITE N.º 023/2014.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de sessenta (60) dias, com pagamento através do Banco: banco do Brasil, Agência N.º. 4448-2 C/C N.º. 9776-4, na cidade de Cuiabá-mt.

Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2014.

Arnoldo Silva Yegor
CNPJ: 11.387.627/0001-63
Arnoldo Silva Yegor
CPF/MF: 005.536.791-71
Quimar Comércio de Produtos Químicos e Tratamento de Água Ltda.

Av. Senador Metelo, N.º. 1.180
Bairro Porto

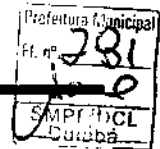
CEP. 78020-600

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA - ME

CNPJ: 11387627/0001-63
Av. Senador Metelo nº. 1180
78.020-600 Porto Cuiabá/MT
Fone: 065 36372799
065 8445-4131
quimarquimica@hotmail.com

MT.

MÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.994.830/0001-03



EQC

ES E COMÉRCIO LTDA

ÀS 09:30

A handwritten signature consisting of a large, stylized 'P' followed by a checkmark.

Curitiba-MT - Fone (65) 3641-9163 - Email: santaines.0503@gmail.com

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: nº 023/2014

Modalidade: CARTA CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR



Licitante: SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ: 05.994.830/0001-03

Tel Fax: (65) 3641-9163

Tel. (65) 3641-9163

E-mail: santaines0503@gmail.com

Endereço: Praça Moreira Cabral, 70 Sala 102 - Centro - CEP 78.020-010 - Cuiabá-MT

Conta Corrente: 2108-4 Agência: 1496 Banco: Caixa Econômica Federal

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente à **Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT, conforme as especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.**

Serviços a serem executados no Projeto Ambiental:

- I. Diagnóstico do Meio Físico e orientações voltadas à estabilização dos taludes marginais do Rio Cuiabá e Foz do Córrego São Gonçalo;
- II. **RAS - Relatório Ambiental Simplificado:** Identificação e análise dos possíveis impactos ambientais que possam ser causados durante a obra;
- III. **PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas:** direcionado a área degradada na foz do Córrego São Gonçalo;
- IV. **Levantamento Planialtimétrico:** O levantamento Planialtimétrico é um documento que descreve o terreno com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível (inclinação), que visa obter com precisão, usando-se métodos e instrumentos adequados, os elementos que permitam a elaboração das plantas topográficas com um número suficiente de coordenadas de pontos da superfície do terreno;
- V. **Sondagem do Lençol Freático:** Laudo técnico de sondagem na área do empreendimento para definição do nível do lençol freático.

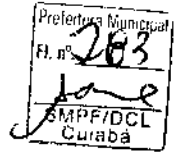
Valor Total da Proposta é de: R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).

Representante Legal: LUIZ CARLOS DA SILVA

CPF/MF: 353.643.601-30


RG: 483.573 SSP/MT

Validade da Proposta: 60 DIAS




- Declaramos que estamos cientes do teor do Edital e os anexos que o integram por meio do Edital do **CONVITE N.º 023/2014**.
- Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias, com pagamento através do Banco: Caixa Econômica Federal, Agência N.º. 1496 C/C N.º. 2108-4, na cidade de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2014.



SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME
C.N.P.J.: 05.994.830/0001-03

[CNPJ: 05 994 830/0001-03]
Santa Inês Construções e
e Comércio Ltda
Praça Moreira Cabral, 70
Sala 02 - Centro
[CEP: 78020-010 - CUIABÁ-MT]



Nº. 023/2014

ATA DE JULGAMENTO,
MAPA DEMONSTRATIVO
E TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

SMTUR

CONVITE PÚBLICA

ATA DE ABERTURA DO CONVITE Nº 023/2014 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES AO LEVANTAMENTO DE DADOS AMBIENTAIS PARA O PROJETO AMBIENTAL DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO SÃO GONÇALO BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e Quatorze, às nove horas e trinta minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – subsolo - Prefeitura Municipal de Cuiabá – End.: Praça Alencastro, nº 158 – Centro – Cuiabá/MT, reuniu-se a Comissão composta pela Portaria Nº 003/GP/2014 de 28/02/2014, publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do dia 06/03/2014, em que designa para Presidente: VALDIR PEREIRA SILVA e para membro: REINALDO REIS REGIS e LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS.

Na hora determinada no Edital o Presidente dá início aos trabalhos, compareceram as empresas:

1 – AGROTÉCNICA PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA - ME – CNPJ Nº 14.191.268/0001-62 – AVENIDA JAMBOS, Nº 1.540, 1º ANDAR, BAIRRO: CENTRO – CEP 78.320-000, FONE: (65) 9997-8185 / 8168-0808 EMAIL: agrotecnicacuiaba@hotmail.com – JUÍNA/MT – REPRESENTANTE: NELSON NUNES NETO, RG Nº 1263145-0, CPF Nº 718.316.301-68.

2 – QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME – CNPJ Nº 11.387.627/0001-63 – AVENIDA SENADOR METELO, Nº 1180, BAIRRO: PORTO – CEP 78.020-600, FONE: (65) 3637-2799, EMAIL: admquimar@hotmail.com – CUIABÁ – MT – REPRESENTANTE: ARNOLDO SILVA VEGGI, RG Nº 1291208-5, CPF Nº 005.536.791-71.

3 – SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ME – CNPJ Nº 05.994.830/0001-03 – RUA: PRAÇA MOREIRA CABRAL, Nº 70, SALA 02, BAIRRO: CENTRO – CEP 78.020-010, FONE: (65) 3641-9163, EMAIL: santaines.0503@gmail.com – CUIABÁ – MT – REPRESENTANTE: LUIS CARLOS DA SILVA, RG Nº 483.573, CPF Nº 353.643.601-30.

O Presidente solicita a entrega dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”. Os envelopes referentes à Documentação de Habilitação foram abertos e os documentos rubricados e analisados pela comissão de licitação e pelos representantes das empresas presentes. Após a conferência apurada dos documentos de habilitação, registramos que:

A empresa QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – ME apresentou cópia autenticada da certidão negativa da Procuradoria Geral do Estado, porém esta certidão só é válida no original. Conforme o item 6.6 do edital, os documentos só serão aceitos em cópias autenticadas salvo apenas aquelas que pela própria natureza somente serão válidas no original. Sendo a empresa beneficiada pela Lei 123/2003 e por ser este documento referente a regularidade fiscal, a empresa tem o prazo de 02 dias úteis para apresentar o referido documento no original, sob pena de inabilitação, sendo sanado em sessão esta irregularidade apresentando o original para a Comissão. Sendo assim, declada HABILITADA.

A empresa SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ME ME apresentou cópia autenticada da certidão negativa da Procuradoria Geral do Estado, porém esta certidão só é válida no original. Conforme o item 6.6 do edital, os documentos só serão aceitos em cópias autenticadas salvo apenas aquelas que pela própria natureza somente serão válidas no original. Sendo a empresa beneficiada pela Lei 123/2003 e por ser este documento referente a regularidade fiscal, a empresa tem o prazo de 02 dias úteis para apresentar o referido documento no original, sob

pena de inabilitação, sendo sanado em sessão esta irregularidade apresentando o original para a Comissão. Sendo assim, declada HABILITADA.

A empresa **AGROTÉCNICA PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA - ME** está declarada HABILITADA para a fase seguinte do Certame.

Todas as empresas presentes abrem mão do prazo recursal. Diante disso o Sr. Presidente procedeu a abertura dos envelopes de Propostas de Preços e após análise das Propostas, em conjunto com os membros da comissão, informamos abaixo os valores apresentados pelas empresas:

- 1 - **AGROTÉCNICA PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA - ME**, com o Valor Total de **R\$ 79.153,33** (Setenta e nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).
- 2 - **QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME**, com o Valor Total de **R\$ 78.920,00** (Setenta e oito mil novecentos e vinte reais).
- 3 - **SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME** com o Valor Total de **R\$ 79.000,00** (Setenta e nove mil reais)

Ato contínuo, o Sr. Presidente perguntou aos licitantes presentes se possuíam intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas de preços, momento em que os representantes legais manifestaram intenção de não apresentarem recursos, quanto ao julgamento das propostas pela Comissão.

Após análise e comparativos a Comissão de Licitação indica para homologação e Adjudicação à proposta da Empresa **QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME**, com o Valor Total de **R\$ 78.920,00** (Setenta e oito mil novecentos e vinte reais).

Nada mais havendo a ser acrescentado o Sr. Presidente encerra os trabalhos e todos assinam a presente ata, franqueando os autos do processo para vista aos interessados.

Valdir Pereira Silva
VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão

Reinaldo Reis Regis
Reinaldo Reis Regis
Membro Comissão

Luciany Cristina Pereira Barros
Luciany Cristina Pereira Barros
Membro Comissão

EMPRESAS PARTICIPANTES:

AGROTÉCNICA PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA - ME
AGROTÉCNICA PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA - ME

QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME
QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME

SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 023/2014


O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, CONVITE Nº 023/2014 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES AO LEVANTAMENTO DE DADOS AMBIENTAIS PARA O PROJETO AMBIENTAL DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO SÃO GONÇALO BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, na qual sagrou-se vencedora a empresa: **QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME**, com o Valor Total de **R\$ 78.920,00 (Setenta e oito mil novecentos e vinte reais)**.

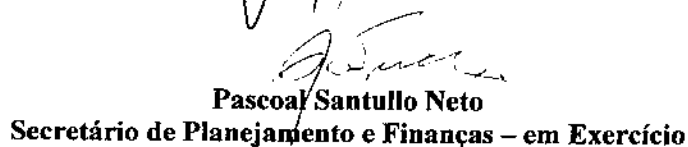
Cuiabá/MT, 22 de Outubro de 2014


VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Reinaldo Reis Regis
Membro Comissão


Luciany Cristina Pereira Baros
Membro Comissão


José Dias de Oliveira
Diretor de Compras e Licitações


Pascoal Santullo Neto
Secretário de Planejamento e Finanças – em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 023/2014

Recomendamos a homologação da licitação modalidade CONVITE Nº 023/2014 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES AO LEVANTAMENTO DE DADOS AMBIENTAIS PARA O PROJETO AMBIENTAL DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO SÃO GONÇALO BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, na qual sagrou-se vencedora a empresa: **QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME**, com o Valor Total de **R\$ 78.920,00 (Setenta e oito mil novecentos e vinte reais)**.

Cuiabá/MT, 22 de Outubro de 2014

HOMOLOGO E ADJUDICO:


MARCUS FABRÍCIO
Secretário Municipal De Turismo

CONTRATO Nº. 11293/2014
CARTA CONVITE Nº. 023/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 15.843/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR E A EMPRESA QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, nº 158 – Bairro: Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **MARCUS FABRICIO NUNES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 798456 – SSP/MT e CPF nº. 531.685.261-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.387.627/001-63, com sede na Av. Senador Metelo nº 1180, Porto, CEP 78.020-600, Município de Cuiabá UF/MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Arnoldo Silva Veggi**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1291208-5 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 005.536.791-71, doravante denominada **CONTRATADA**; e considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo Administrativo nº PG 15.843/2014, CONVITE Nº 023/2014**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a *Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Convite Nº 023/2014**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO LOCAL E ESPECIFICAÇÃO

3.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.

3.2. Quaisquer alteração de prazo será comunicada por meio de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e/ou Diário Oficial do Estado

3.3. Do Local de Entrega

3.3.1. Deverão ser entregues 03 (três) vias de forma impressa, o Projeto Ambiental juntamente com os arquivos digitais, diretamente na Secretaria Municipal de Turismo, na Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF, situado na Rua Jessé Pinto Freire, n° 114, Bairro Centro - Cuiabá/MT, Telefone (65) 3617-1226.

3.3.2. No recebimento e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Da especificação e dos prazos de execução dos serviços

3.4.1. Os serviços a serem executados no Projeto Ambiental se definem em 05 (cinco) etapas a seguir:

- I. Diagnóstico do Meio Físico e orientações voltadas à estabilização dos taludes marginais do Rio Cuiabá e Foz do Córrego São Gonçalo;
- II. **RAS - Relatório Ambiental Simplificado:** Identificação e análise dos possíveis impactos ambientais que possam ser causados durante a obra;
- III. **PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas:** direcionado a área degradada na foz do Córrego São Gonçalo;
- IV. **Levantamento Planialtimétrico:** O levantamento Planialtimétrico é um documento que descreve o terreno com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível (inclinação), que visa obter com precisão, usando-se métodos e instrumentos adequados, os elementos que permitam a elaboração das plantas topográficas com um número suficiente de coordenadas de pontos da superfície do terreno;
- V. **Sondagem do Lençol Freático:** Laudo técnico de sondagem na área do empreendimento para definição do nível do lençol freático.

3.4.2. Os trabalhos deverão ter início a partir da assinatura do contrato, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua realização, conforme os prazos estabelecidos para cada etapa a seguir:

- a) **Diagnóstico do meio físico:** em até 12 (doze) dias úteis após a assinatura do contrato;
- b) **RAS:** 12 (doze) dias;
- c) **PRAD:** 05 (cinco) dias;
- d) **Levantamento Planialtimétrico:** 11 (onze) dias;
- e) **Sondagem do Lençol Freático:** 20 (vinte) dias.

3.4.3. Os trabalhos deverão ser executados por profissionais de comprovada capacidade teórico-técnica com certificação técnica exigida para tal finalidade;

3.5. Princípios Metodológicos

3.5.1. A metodologia a ser desenvolvida para a elaboração deste Projeto da Orla do São Gonçalo Beira Rio, compreende a seguinte sistemática para sua realização:

- a) Visitas in loco, para realização de entrevistas com os moradores locais;
- b) Levantamento Fotográfico da área contemplada pelo projeto;
- c) Levantamento florístico da área em questão;
- d) Levantamento da fauna existente na região;
- e) Diagnóstico do Meio Físico e orientações voltadas à estabilização dos Taludes marginais do local;
- f) Caracterizar os aspectos ambientais relacionados à Revitalização da Orla do Rio Cuiabá localizado na Comunidade de São Gonçalo Beira Rio por meio de uma Avaliação de Impacto Ambiental - AIA, informando e prevenindo a ocorrência de possíveis impactos ambientais decorrentes da instalação do empreendimento/obra.
- g) Estabelecer medidas mitigadoras e preventivas dos impactos ambientais negativos constatados, visando à continuidade do uso dos recursos naturais de forma racional;
- h) Levantamento dos possíveis impactos ambientais existentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

4.1. O período de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura, e sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário para conclusão e entrega do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei nº 8666/93.

4.1.1. Fica vedado, os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) de obra, serviços e compras, com base no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visto que o estimado se encontra próximo ao limite máximo da modalidade do Convite, salvo as supressões que poderá ocorrer, desde que justificada, e no limite permitido pela Lei;

4.1.2. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir-se o último.

4.2. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **Contratante**, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais:

5.1.1. A **Contratante** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR, desde que devidamente autorizados, e quando necessário; além de:

- a) Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- c) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização do Projeto deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências do Termo de Referência e toda documentação constante no processo que lhe deu origem;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados a Contratante e/ou terceiros;
- g) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
- h) Fornecer as informações que contratada julgar necessárias;
- i) Demais obrigações pertinentes à execução do objeto.

5.2. A **Contratante** é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, com relação ao objeto deste contrato;

5.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o **Município de Cuiabá**;

5.4. Efetuar o pagamento à **Contratada** nas datas estipuladas, mediante a entrega dos serviços, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e documentos fiscais vigentes.

5.5. O controle de entrega e verificação de qualidade dos serviços prestados pela **Contratada** será realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, através de relatório ou outros meios de documentação.

5.5.1. O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

5.6. A **Contratante**, deverá exercer a fiscalização por meio de servidor(es) devidamente designado(s) através de Portaria, ao qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.

5.7. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistirá em uma parcela da atividade de gestão do contrato concentrada na cobrança do cumprimento contratual, na qual serão designados para a função, o qual possuirá domínio do objeto contratado:

- **Gestora do contrato:** Sr^a. Neila Maria de Souza Barreto, portadora da matrícula nº 4040849, RG nº 008282-1 SSP/MT e CPF nº 063.933.811-91.

- **Fiscal do Contrato:** Sr. *Jacson Messias de Souza*, portador da matrícula nº 2974034, RG 723803 SSP/MT e CPF nº 487.169.601-49

5.8. Ao Fiscal/Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

- Participar de reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- Manter-se informado sobre as condições de execução do contratado de modo a exigir o cumprimento das obrigações procedimentais pactuadas;
- Avaliar os resultados entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;
- Ler e apresentar críticas à redação do contrato e demais documentos relacionados;
- Acompanhar eventos e documentar histórico;
- Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;
- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando o “aceite” dos serviços realizados, e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, quando julgá-los corretos;
- A Gestão do contrato consistirá na condução integral do processo de contratação desde o acompanhamento deste instrumento até o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais:

- Executar os serviços conforme este Contrato, Edital, Termo de Referência, proposta comercial e toda documentação constante no processo que lhe deu origem; atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **Contratante**;
- Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos, e ao seu término deverá a **Contratada** comunicar ao fiscal do contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR;
 - O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório;
- As despesas e providências necessárias à realização do objeto, como estadia, alimentação, transporte/deslocamento, pessoal, ferramenta, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, materiais, encargos trabalhistas, fiscais, etc., decorrentes da execução do objeto é de inteira responsabilidade da **Contratada**;
- Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como,

observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

- e) Os trabalhos deverão ser executados por profissionais de comprovada capacidade teórica/técnica com certificação técnica exigida para tal finalidade;
- f) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do contrato;
- g) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao **Contratante**;
- h) Refazer ou promover a substituição dos serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo por ele estipulado, contados do recebimento de solicitação, sem quaisquer ônus para ao **Contratante**, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido de pleno, sujeitando-se a **Contratada** inadimplente às cominações legais aplicadas ao caso;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **Contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município.

6.2. A **Contratada** fica vedada aos acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) de obra, serviços e compras, com base no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visto que o estimado se encontra próximo ao limite máximo da modalidade de Convite, salvo as supressões que poderá ocorrer, desde que justificada, e no limite permitido pela Lei.

6.3. A **Contratada** é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

6.4. Assumir a responsabilidade do pagamento de todos os encargos civis, fiscais, previdenciária e trabalhista que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos caso ocorram.

6.5. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade à **Contratante**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **Contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **Contratante**.

6.6. A **Contratada** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.7. A **Contratada** é obrigada a dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **Contratante**, no tocante aos serviços que serão executados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, no Edital e seus anexos.

6.8. A **Contratada** é obrigada a comunicar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.9. A **Contratada** é obrigada a responsabilizar pelos danos causados a **Contratante** e/ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, por meio do servidor designado para esse fim, a atestação das notas fiscais/faturas correspondente aos serviços prestados e recepção do relatório de entrega dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, a seguir:

- **Unidade Gestora:** 22101 – Secretaria Municipal de Turismo
- **Projeto Atividade:** 2133 – Apoio as Atividades de Marketing Promocional
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 100 – Recursos oriundos do Tesouro Municipal

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 78.920,00** (setenta e oito mil, novecentos e vinte reais), referente à prestação da execução dos serviços;

9.2. Os pagamentos serão efetuados a **Contratada** mediante a entrega dos serviços, e após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente em seu verso o atestado do fiscal designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**.

9.3. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do serviço prestado.

9.4. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

9.5. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **Contratada** deverá seguir alguns procedimentos:



7

9.5.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

9.5.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.5.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.5.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

9.5.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.7. O pagamento será efetuado em até no máximo 05 (cinco) dias após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal apresentada pela contratada, observada a efetiva execução dos serviços licitados e ainda, após a aprovação do relatório mensal.

9.7.1. O valor cobrado será pago em 02 (duas) parcelas, de acordo com execução dos serviços, o cronograma de execução e relatórios, disponibilizado pela contratada.

9.7.1.1. A primeira parcela seja paga em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

9.7.1.2. A segunda será paga mediante a entrega do Projeto Ambiental.

9.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação de serviço.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.10. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.12. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE

10.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57, § 1º e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

10.1.1. É vedada os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) de obra, serviços e compras, com base no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visto que o estimado se encontra próximo ao limite máximo da modalidade de Convite, salvo as supressões que poderá ocorrer, desde que justificada, e no limite permitido pela Lei.

10.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do contrato, em conformidade com as disposições contidas nas leis Federais 8.880/94 e 9.069/95 e Medidas Provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

11.1. Se a **Contratada** falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, a contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução dos serviços deste contrato, a saber:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato:
 - b.1) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
 - b.2) multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

11.3. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

11.4 As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação de eventuais danos que forem causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto da contratação;

11.5 No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93;

11.6. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.7. Independente das penalidades prevista no presente Contrato, a Administração poderá aplicar facultativamente e cumulativamente, as sanções administrativas:

11.7.1. Será facultado à **Contratante** aplicar à **Contratada**, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

11.7.2. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela **Contratante** mediante justificativas e critério de aceite do **Secretário Municipal de Turismo**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Convite Nº 023/2014, cuja realização decorre da autorização do Secretário Municipal de Turismo – SMTUR, constante do Processo Administrativo nº PG 15.843/2014, e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 19 de novembro de 2014.

CONTRATANTE:



Marcus Fabricio Nunes dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

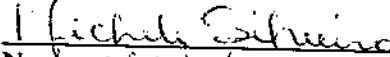
CONTRATADA:



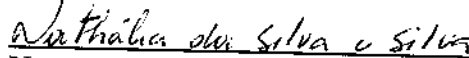
Arnaldo Silva Vegetti

QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA
CNPJ/MF nº 11.387.627/001-63

TESTEMUNHAS:



Nome: Micheli
CPF: 690.872.881-15
RG: 30568360 SSP/MT

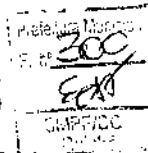


Nome:
CPF: 996.994.601-30
RG: 3462687-0 SSP/MT



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



A 03 Nº 516 Curitiba, quinta-feira, 27 de novembro de 2014 – Página 15

315.261,57 315.261,57

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11293/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG15.843/2014 - ORIGEM: CARTA CONVITE Nº 023/2014 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - CONTRATADA: QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME - OBJETO: Contratação de serviços para levantamento de dados ambientais para atender ao projeto ambiental da obra de revitalização da orla do São Gonçalo Bela Rio no município de Cuiabá-MT, conforme as especificações e condições constantes no edital e seus anexos. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 22101; Projeto Atividade: 2133; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 100 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.920,00 (setenta e oito mil e novecentos e vinte reais).

seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que prorroga a data, do dia 26 de novembro de 2014, às 13h00min para a data de 19 de dezembro de 2014 às 13h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaira nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, CONTRATADAÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DA OBRA DA ACADEMIA DE SAÚDE BÁSICA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL, E, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 13658344000113004, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. A visita técnica e a retirada da pasta completa digital da obra poderão ser feitas até 03 (três) dias antes da abertura do certame, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

O edital completo encontra-se disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3538-3100, Marcelândia MT, 27 de novembro de 2014.
REINALDO CASTILHOS PAWLAK
Presidenta da CPL

ERRATA AO EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO e a empresa LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA - EPP, publicado dia 25/11/2014 no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ano 3, nº 514, página 38, onde se lê: "Cuiabá, 25 de novembro de 2014", leia-se: "Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2014". Cuiabá-MT, 27 novembro de 2014.

PREFEITURA DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 06/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de DEZEMBRO de 2014 AS 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bli.org.br o "PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHONETE DA COR BRANCA E CABINE SIMPLES, TRACÇÃO 4X2 ANO DE FABRICAÇÃO 2014 MODELO 2015 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO". A inserção das propostas será das 08:00 hrs do dia 27/11/2014 às 17:00 hrs do dia 10/12/2014 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 137/2014, que deve ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br no site www.bli.org.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3585-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 27 de Dezembro de 2014.
ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2013
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 375/2013 para mais 03 (três) meses
DATA: 11/11/2014
CONTRATADO: LUCAS DOLCI DE SOUZA -ME
VALOR R\$ 11.940,00

Guarantã do Norte, 27 de Novembro de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 095/2014

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que sagrou-se vencedores no item 01: Sr. Diego de Oliveira, no valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte um mil reais); item 03: Sr. Ueslei Jose das Neves; no valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte um mil reais); item 04: Sr. Washington Cavalcante Alves, no valor total de R\$ 20.580,00 (Vinte mil, quinhentos e oitenta e seis reais); item 06: Sra. Eloise Maiana de Santana dos Santos; no valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte um mil reais); item 08: Sr. Kelvis D'Agostini Goulart; no valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais); item 12: Sra. Eudileia Gomes Farias, no valor total de R\$ 21.500,00 (Vinte um mil e seiscientos reais). Juína-MT, 27 de novembro de 2014. Jhoní Michael Freisleben - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 097/2014

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que sagrou-se vencedora a empresa Eletrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda-ME, no lote 01, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Juína-MT, 27 de novembro de 2014. Jhoní Michael Freisleben - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 098-2014

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação deserta. Juína/MT, 27 de novembro de 2014. Jhoní Michael Freisleben - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína/MT.

PREFEITURA DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2014

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 115/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE FUNILARIA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2014.
CONTRATADA: ROMAN & ROMAN LTDA - ME
Valor/Global: R\$ 240.020,00 - Assinatura: 25/11/2014

Da Dotação Orçamentária:

- Código Gerat: 06.060.0.1.20.606.0011.2011.3390.39.000 - R\$ 7.030,00
- Código Gerat: 07.070.0.2.12.361.0013.2014.3390.39.000 - R\$ 111.560,00
- Código Gerat: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.39.000 - R\$ 16.820,00
- Código Gerat: 08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.39.000 - R\$ 11.485,00
- Código Gerat: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.39.000 - R\$ 12.660,00
- Código Gerat: 08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.39.000 - R\$ 17.870,00
- Código Gerat: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.39.000 - R\$ 16.255,00
- Código Gerat: 09.090.0.3.08.243.0031.2057.3390.39.000 - R\$ 3.760,00
- Código Gerat: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.39.000 - R\$ 42.780,00

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 116/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2014.

CONTRATADA: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Valor/Global: R\$ 61.300,80 - Assinatura: 25/11/2014

Da Dotação Orçamentária:

- Código Gerat: 04.040.0.1.04.122.0005.2007.3390.39.000 - R\$ 20.360,00
- Código Gerat: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.39.000 - R\$ 3.300,00
- Código Gerat: 07.070.0.5.27.812.0012.2012.3390.39.000 - R\$ 4.400,00
- Código Gerat: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.39.000 - R\$ 5.960,00
- Código Gerat: 13.130.0.1.13.392.0041.1108.3390.39.000 - R\$ 23.980,80
- Código Gerat: 15.150.0.1.22.665.0044.2072.3390.39.000 - R\$ 3.300,00

PREFEITURA DE NORTELÂNDIA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 339, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a fazer contratação de Profissionais de Educação de Nível Superior (Professores) com habilitação mínima em Licenciatura Plena; Nível Fundamental e Médio (Apoio Administrativo Educacional) mediante processo seletivo simplificado, em razão de se tratar de serviços essenciais de interesse público municipal e dá outras providências.

O Senhor NEURILAN FRAGA, Prefeito de Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras



Arquivo Contratos <arquivo.contratos@cuiaba.mt.gov.br>

Arquivo Digitalizado e Publicado

1 mensagem

Arquivo Contratos <arquivo.contratos@cuiaba.mt.gov.br>

28 de novembro de 2014 09:53


Para: Transparencia Controladoria Geral do Municipio <transparencia.cgm@cuiaba.mt.gov.br>, Tassia Pegoraro <tassia.pegoraro@cuiaba.mt.gov.br>, Luana Kahara Karasiaki Fortes <luana.kahara@cuiaba.mt.gov.br>

Envio arquivo digitalizado e publicado referente ao Contrato nº 11293/2014, para providências.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes



 **CONTRATO Nº 11293-2014.pdf**
3578K

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao 01 dia do mês de Dezembro do ano de 2014, por ordem da Ilustríssima Sra. Adriane Caroline Souza Lourenço, Secretária Adjunta em exercício Ato GP Nº1030/2014 procedi a juntada da justificativa de ausência de planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro assinado pelo responsável e cópia da proposta do vencedor já acostados nos autos deste processo nº 15843/2014 – convite 023/2014, de fls. 302 às 305, e agora devidamente assinados pelo engenheiro responsável, por tratar-se de uma solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, fls. 306 às 309, aos quais passam a constituir no presente processo. Com este fim e para constar, eu, Kenya Rafaela Alves de Lima, lavrei, o presente termo, que vai por mim assinado.



Kenya Rafaela Alves de Lima

JUSTIFICATIVA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO SMTUR – MODALIDADE CONVITE Nº 023/2014

A Secretária Municipal de Turismo vem através deste, apresentar JUSTIFICATIVA ao Processo Licitatório – Modalidade CONVITE Nº 023/2014, no que tange a Planilha Orçamentária, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

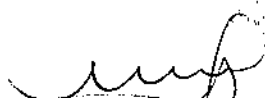
Informamos que o Processo Licitatório trata-se exclusivamente para contratação da empresa especializada para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT.

Informamos que não foi possível estabelecer uma planilha orçamentária, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

- 3) Por se tratar de Projeto apoio, informamos que o prazo de execução e cronograma para entrega do PROJETO será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 4) De acordo com o Termo de Referência e após emissão do parecer da Procuradoria Geral do Município não foi solicitada a planilha orçamentária.

A entrega do PROJETO, conforme objeto, terá obrigatoriamente que passar pela aprovação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), para validação, em discussão conjunta com os consultores e membros deste Conselho. As observações realizadas devem ser inseridas nos relatórios/etapas do Plano Municipal de Turismo e após enviados á Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR), demonstrando dessa forma a execução dos trabalhos contratados.

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2014.



Michèle Cruz Silveira

Coordenadora Administrativa e Financeira/SMTUR

JUSTIFICATIVA DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO SMTUR – MODALIDADE CONVITE Nº 023/2014

A Secretária Municipal de Turismo vem através deste, apresentar JUSTIFICATIVA ao Processo Licitatório – Modalidade CONVITE Nº 023/2014, no que tange o Cronograma Físico Financeiro, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

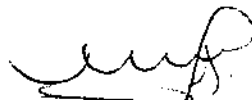
Informamos que o Processo Licitatório trata-se exclusivamente para contratação da empresa especializada para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT.

Informamos que não foi possível estabelecer um cronograma físico financeiro, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

- 1) Conforme a lei 8.666 Art. 32 § 1º , segue a relação de documentações necessário para realização de Carta Convite.
- 2) De acordo com o Termo de Referência e após emissão do parecer da Procuradoria Geral do Município não foi solicitado o cronograma físico financeiro.

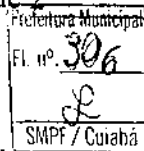
A entrega do PROJETO, conforme objeto, terá obrigatoriamente que passar pela aprovação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), para validação, em discussão conjunta com os consultores e membros deste Conselho. As observações realizadas devem ser inseridas nos relatórios/etapas do Plano Municipal de Turismo e após enviados á Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR), demonstrando dessa forma a execução dos trabalhos contratados.

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2014.



Michele Cruz Silveira

Coordenadora Administrativa e Financeira/SMTUR



SMPF - Geobras Prefeitura Municipal de Cuiabá
<smf.geobras@cuiaba.mt.gov.br>

Fwd: Relatório de acompanhamento simultâneo PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ -ALERTA 03

2 mensagens

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon <marcelo.bussiki@cuiaba.mt.gov.br> 12 de novembro de 2014 11:55
Para: Fernando Jorge Mendes de Oliveira <fernando.oliveira@cuiaba.mt.gov.br>, SMPF - Geobras Prefeitura Municipal de Cuiabá <smf.geobras@cuiaba.mt.gov.br>

Prezados,
Para providências e regularização.

Att
Marcelo

----- Mensagem encaminhada -----

De: **SECEX-Obras** <engenharia@tce.mt.gov.br>

Data: 12 de novembro de 2014 11:49

Assunto: Relatório de acompanhamento simultâneo PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ -ALERTA 03

Para: marcelo bussiki <marcelo.bussiki@cuiaba.mt.gov.br>

Cc: HELOISA AUXILIADORA BOAVENTURA DE MORAES <heloisamoraes@tce.mt.gov.br>



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Sr. Responsável pelo Controle Interno,

Da análise simultânea das informações inseridas no Sistema GEO-OBRA constatou-se divergências ou inconsistências conforme ANEXO I.

Solicita-se a regularização das informações no sistema GEO-OBRA-TCE.

O atendimento dessa situação será verificado na elaboração do próximo alerta.

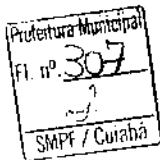
Em caso de dúvidas entrar em contato com Ana Flávia Torres (Período Vespertino), pelo telefone (65)3613-2985.

ATENÇÃO: não exclua quaisquer documento sem antes emitir um relatório detalhado.

Solicitamos que após a REGULARIZAÇÃO e/ou PROVIDENCIAS dos documentos referente ao alerta anexado enviar-nos uma planilha descrevendo o requerido e o atendido.

Atenciosamente,

Heloísa Auxiliadora Boaventura de Moraes
Técnico Controle Público Externo



Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Controlador Geral do Município

ALERTA 3-CUIABA.pdf
141K

SMPF - Geobras Prefeitura Municipal de Cuiaba
<smpf.geobras@cuiaba.mt.gov.br>
Para: Saude Diretoria de Projetos e Obras <sms.dpo@cuiaba.mt.gov.br>

27 de novembro de 2014
14:19

Boa tarde Alan,

Segue para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Bruno Ricardo/Kenya Rafaela
3645-6144
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Marcelo Eduardo Bussiki Rondon** <marcelo.bussiki@cuiaba.mt.gov.br>

Data: 12 de novembro de 2014 11:55

Assunto: Fwd: Relatório de acompanhamento simultâneo PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ -
ALERTA 03

Para: Fernando Jorge Mendes de Oliveira <fernando.oliveira@cuiaba.mt.gov.br>, SMPF - Geobras
Prefeitura Municipal de Cuiaba <smpf.geobras@cuiaba.mt.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALERTA 3-CUIABA.pdf
141K

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA

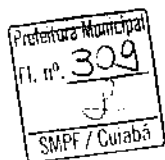


Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTANEO DO ENVIÓ DE INFORMAÇÃO NO SISTEMA GEO-OBRA S, SETEMBRO/ A OUTUBRO 2014 - N.º 03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA
OBRAS POR EXECUÇÃO INDIRETA

LICITAÇÃO	DOCUMENTO	INCONSISTÊNCIA E/OU DIVERGÊNCIA	SOLICITAÇÃO
Convite 048/2013	Planilha de Orçamento elaborada pela Administração	Documento sem identificação do engenheiro responsável pela elaboração	Inserir a identificação do engenheiro , nome completo e o nº do CREA
Convite 048/2013	Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração	Documento não inserido no sistema	Inserir o Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração com identificação do engenheiro , nome completo e o nº do CREA com identificação do engenheiro , nome completo e o nº do CREA
Convite 019/2014	Planilha de Orçamento elaborada pela Administração	Documento não inserido no sistema	Inserir a Planilha de Orçamento elaborada pela Administração com identificação do engenheiro , nome completo e o nº do CREA com identificação do engenheiro , nome completo e o nº do CREA
Convite 019/2014	Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração	Documento não inserido no sistema	Inserir o Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração com identificação do engenheiro , nome completo e o nº do CREA com identificação do engenheiro , nome completo e o nº do CREA
Convite 023/2014	Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração	Documento sem identificação do engenheiro responsável pela elaboração	Inserir a identificação do engenheiro , nome completo e o nº do CREA
Convite 023/2014	Planilha de Orçamento do Licitante Vencedor	Documento sem identificação do engenheiro responsável pela elaboração	Inserir a identificação do engenheiro , nome completo e o nº do CREA
Convite 023/2014	Planilha de Orçamento elaborada pela Administração	Documento não inserido no sistema	Inserir a Planilha de Orçamento elaborada pela Administração com identificação do engenheiro , nome completo e o nº do CREA com identificação do engenheiro , nome completo e o nº do CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Convite 023/2014	Cronograma físico-financeiro do Licitante Vencedor	Documento não inserido no sistema	Inserir o Cronograma físico-financeiro do Licitante Vencedor com identificação do engenheiro, nome completo e o nº do CREA com identificação do engenheiro, nome completo e o nº do CREA
Pregão 085/2013	Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração	Documento sem identificação do engenheiro responsável pela elaboração	Inserir a identificação do engenheiro, nome completo e o nº do CREA
Pregão 085/2013	Planilha de Orçamento elaborada pela Administração	Documento sem identificação do engenheiro responsável pela elaboração	Inserir a identificação do engenheiro, nome completo e o nº do CREA
TP 003/2014	Planilha de Orçamento elaborada pela Administração	Documento sem identificação do engenheiro responsável pela elaboração	Inserir a identificação do engenheiro, nome completo e o nº do CREA
TP 003/2014	Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração	Documento sem identificação do engenheiro responsável pela elaboração	Inserir a identificação do engenheiro, nome completo e o nº do CREA
Pregão 085/2013	Cadastro errado na aba de DETALHES no ícone do VALOR ADM.(R\$)	O VALOR ADM.(R\$) que foi cadastrado foi de R\$ 89.000,00 ao invés do valor que se encontra no cronograma e na planilha do Pregão 085/2013 que é de R\$ 115.450,00	Cadastrar o valor R\$ 115.450,00 na aba de detalhes no ícone de VALOR ADM.(R\$)
Pregão 085/2013	Cronograma físico-financeiro do Licitante Vencedor	Documento sem identificação do engenheiro responsável pela elaboração	Inserir a identificação do engenheiro, nome completo e o nº do CREA
Pregão 085/2013	Planilha de Orçamento do Licitante Vencedor	Documento sem identificação do engenheiro responsável pela elaboração	Inserir a identificação do engenheiro, nome completo e o nº do CREA
Pregão 085/2013	Cadastro errado na aba de LICITANTES no ícone do PROPOSTA (R\$)	O VALOR DA PROPOSTA (R\$) que foi cadastrado foi de R\$ 89.000,00 ao invés do valor que se encontra no cronograma e na planilha do Pregão 085/2013 que é de R\$ 115.450,00	Cadastrar o valor R\$ 115.450,00 na aba de detalhes no ícone de VALOR DA PROPOSTA (R\$)
Convite 020/2014	Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração	Documento sem identificação do engenheiro responsável pela elaboração	Inserir a identificação do engenheiro, nome completo e o nº do CREA
Convite 020/2014	Planilha de Orçamento elaborada pela Administração	Documento sem identificação do engenheiro responsável pela elaboração	Inserir a identificação do engenheiro, nome completo e o nº do CREA
Convite 020/2014	Cronograma físico-financeiro do Licitante Vencedor	Documento sem identificação do engenheiro responsável pela elaboração	Inserir a identificação do engenheiro, nome completo e o nº do CREA
Convite 020/2014	Planilha de Orçamento do Licitante Vencedor	Documento sem identificação do engenheiro responsável pela elaboração	Inserir a identificação do engenheiro, nome completo e o nº do CREA
Convite 021/2014	Cronograma físico-financeiro do Licitante Vencedor	Documento sem identificação do engenheiro responsável pela elaboração	Inserir a identificação do engenheiro, nome completo e o nº do CREA
Convite 021/2014	Planilha de Orçamento do Licitante Vencedor	Documento sem identificação do engenheiro responsável pela elaboração	Inserir a identificação do engenheiro, nome completo e o nº do CREA